



Prefeitura Municipal de Anajatuba

RUA BENEDITO LEITE, 868 - CENTRO - CEP: 65490-000 - ANAJATUBA/MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33 - Tel: 98 34541320 - Site: www.anajatuba.ma.gov.br

CAPA DO PROCESSO

2024.01.29.0010



Data/Hora: 29/01/2024 15:57:36

Assunto/Tipo: ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO



2024.01.29.0010

Descrição do protocolo

Solicito abertura de processo para contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de Relógio como elemento urbano referencial e decorativo em praça pública

Consulte o andamento do seu protocolo no nosso site

- 1 - Para acesso a tramitação processual do documento acima, deverá ser informado na tela de consulta o CPF, em se tratando de pessoa física, ou CNPJ, para pessoa jurídica, acompanhado no número do protocolo acima indicado.
- 2 - O QR CODE, deste comprovante, pode ser usado para acompanhamento do andamento do protocolo.

PROTOCOLO: 2024.01.29.0010 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA



Setor: PROTOCOLO
Descrição: Solicito abertura de processo para contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de Relógio como elemento urbano referencial e decorativo em praça pública
Link: <https://www.aprotocolo.com.br/anajatuba/protocolo/17087>

DATA/HORA: 29/01/2024 15:57:36



2024.01.29.0010



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 29 de janeiro de 2024, procedeu-se a abertura do **Processo Administrativo nº 2024.01.29.0010**. Com objetivo de contratação de empresa especializada no fornecimento de Relógio como equipamento urbano referencial e decorativo em praça pública, para atender as demandas do município de Anajatuba/MA, a fim de agregar valor estético e arquitetônico ao espaço público. Com este fim e para constar, eu, **DAPHINI RAYANNE BASTOS LEAL SANTOS**, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

ANAJATUBA/MA, 29 de janeiro de 2024


DAPHINI RAYANNE BASTOS LEAL SANTOS
Setor de Protocolo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Pelo presente instrumento, encaminha-se a Secretária Municipal de Administração, aos cuidados da Sra. ANTÔNIA DO ESPÍRITO SANTO DUTRA SILVA, Documento de Formalização da Demanda – DFD para análise de conveniência e oportunidade quanto a autorização e classificação da necessidade da contratação e demais providências cabíveis.

SETOR REQUISITANTE (Unidade/Setor/Departamento):

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pela formalização da demanda:

AMANDA D' FÁTIMA MENDES SOUSA

Ato de Nomeação:

Dec. 027/2022

E-mail Institucional:

prefeituradeanajatuba_ma@outlook.com.br

1. Justificativa

1.1. Identificação da demanda

- 1.1.1. O presente documento manifesta a necessidade de fornecimento de Relógio como equipamento referencial e decorativo em Praça Pública, na sede do município de Anajatuba/MA.
- 1.1.2. A praça da Vitória, na sede do município de Anajatuba, possui a base para um elemento decorativo que necessita de sua conclusão, o espaço é destinado para a instalação de um relógio público, que possui a função de agregar um valor estético e referencial, a fim de garantir o bem estar e embelezamento do local.

1.2. Justificativa da necessidade da contratação

- 1.2.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de Relógio como equipamento urbano referencial e decorativo em praça pública, para atender as demandas do município de Anajatuba/MA, a fim de agregar valor estético e arquitetônico ao espaço público.
- 1.2.2. As praças públicas são locais de referência da cidade, seus espaços promovem o convívio social, momentos de lazer e qualidade de vida à população. Uma forma de auxiliar no aspecto estético e funcional das praças e compor a paisagem urbana são os equipamentos urbanos.
- 1.2.3. Tal contratação se justifica, pela necessidade do fornecimento de um Relógio referencial e decorativo como equipamento urbano para compor e possibilitar, a partir de seus atributos estéticos, a qualificação do espaço da praça pública.

1.3. Resultados almejados

- Agregar valor estético e arquitetônico ao espaço público;
- Oferecer qualidade de vida e bem-estar à população;

2. QUANTIDADE DE BENS/SERVIÇOS A SER ADQUIRIDO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
 CNPJ: 06.002.372/0001-33

2.1. A demanda dos itens previstos está na tabela a seguir, onde demonstram os itens e quantitativos da contratação:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QTD.
1	<p>FORNECIMENTO DE RELÓGIO DECORATIVO COMPOSTO DE: Relógio analógico para uso externo, dupla face, com 1,00m de diâmetro.</p>  <p>CARACTERÍSTICAS DO RELÓGIO:</p> <ul style="list-style-type: none"> - O relógio possui diâmetro de 1,00 metro, com duas faces com iluminação interna de Led; - Sua estrutura será confeccionada em chapa metálica com pintura eletrostática; - Possui uma abertura frontal para manutenção e Painel do mostrador de acrílico branco fosco; - Os Ponteiros são em alumínio com pintura eletrostática e os Números Romanos com impressão UV (Ultravioleta); - Deverá possuir lente plana em policarbonato de 4 mm com proteção UV (ultravioleta); - Comando eletrônico para regulagem das horas (sentido horário e anti-horário); - Deverá conter sistema de ventilação para condensação; - Máquina alojada em caixa interna, com rolamentos e componentes de latão; - O acionamento de iluminação deverá ser automático; 	und	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

<ul style="list-style-type: none">- Possui Comando Digital e acompanha baterias seladas de 12 v, com 7A, alimentadas para energia de 220V, com carregador de bateria flutuante, para garantir o funcionamento na falta de energia;- O relógio deverá possuir número de série para rastreabilidade;- O Relógio será para o uso externo e deverá ser resistente a sol, chuva, calor e ao frio;- Painel de Publicidade com dimensões de 90cm x 25cm, com a logomarca da Prefeitura de Anajatuba-MA, com duas faces, iluminação interna de Led e acendimento automático;- Brasão do município de Anajatuba-MA na parte de cima do relógio.- Garantia de no mínimo 1 ano.		
---	--	--

2.2. A quantidade estimada da contratação pretendida tem como base em estudos e análises técnicas in loco na estrutura destinada ao relógio na praça pública.

3. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OU A ENTREGA DO MATERIAL, PERMANENTE OU CONSUMO.

3.1. Os itens deverão ser entregues, em até 45 (quarenta e cinco) dias, logo após a ordem de fornecimento autorizada pela autoridade competente;

3.2. Os itens deverão ser entregues na localidade indicada pela secretaria requisitante, constante na ordem de fornecimento autorizada pela autoridade competente, no Município de Anajatuba – MA.

4. ENCAMINHAMENTO

4.1. Encaminhe-se à autoridade competente da Área Administrativa, que deverá decidir motivadamente sobre o prosseguimento e classificação da contratação;

ANAJATUBA/MA, 29 de janeiro de 2024.

Amanda D'Fátima Mendes Sousa
AMANDA D' FÁTIMA MENDES SOUSA
Diretora de Engenharia
Responsável pela Formalização da Demanda
Dec. 027/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
 CNPJ: 06.002.372/0001-33

Ao Sr.

MATHEUS REIS DOS SANTOS

Coordenador do Setor de Compras e Pesquisa Preliminar de Preços

Prefeitura de Anajatuba - MA

Prezado Senhor,

Por meio do **DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD**, despacho os autos do **Processo Administrativo nº 2024.01.29.0010** da Diretora de Engenharia, a necessidade de contratação de empresa especializada no fornecimento de Relógio como equipamento urbano referencial e decorativo em praça pública, para atender as demandas do município de Anajatuba/MA, a fim de agregar valor estético e arquitetônico ao espaço público, fundamentando-se no art.18 da lei 14.133/2021:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QTD.
01	<p>FORNECIMENTO DE RELÓGIO DECORATIVO COMPOSTO DE:</p> <p>Relógio analógico para uso externo, dupla face, com 1,00m de diâmetro</p>  <p>CARACTERÍSTICAS DO RELÓGIO:</p> <p>- O relógio possui diâmetro de 1,00 metro, com duas faces com iluminação interna de Led;</p>	Unid.	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

<ul style="list-style-type: none">- Sua estrutura será confeccionada em chapa metálica com pintura eletrostática;- Possui uma abertura frontal para manutenção e Painel do mostrador de acrílico branco fosco;- Os Ponteiros são em alumínio com pintura eletrostática e os Números Romanos com impressão UV (Ultravioleta);- Deverá possuir lente plana em policarbonato de 4 mm com proteção UV (ultravioleta);- Comando eletrônico para regulagem das horas (sentido horário e anti-horário);- Deverá conter sistema de ventilação para condensação;- Máquina alojada em caixa interna, com rolamentos e componentes de latão;- O acionamento de iluminação deverá ser automático;- Possui Comando Digital e acompanha baterias seladas de 12 v, com 7A, alimentadas para energia de 220V, com carregador de bateria flutuante, para garantir o funcionamento na falta de energia;- O relógio deverá possuir número de série para rastreabilidade;- O Relógio será para o uso externo e deverá ser resistente a sol, chuva, calor e ao frio;- Painel de Publicidade com dimensões de 90cm x 25cm, com a logomarca da Prefeitura de Anajatuba-MA, com duas faces, iluminação interna de Led e acendimento automático;- Brasão do município de Anajatuba-MA na parte de cima do relógio.- Garantia de no mínimo 1 ano.		
--	--	--

A quantidade estimada da contratação pretendida tem como base em estudos e análises técnicas in loco na estrutura destinada ao relógio na praça pública.

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DO ESTUDO TECNICO PRELIMINAR - ETP

A aquisição do relógio tem como finalidade principal agregar valor estético e arquitetônico ao espaço público. Dessa forma, a natureza decorativa do equipamento e sua contribuição para o embelezamento da praça justificam a dispensa do Estudo Técnico Preliminar, que geralmente é mais voltado para aspectos técnicos e funcionais.

O relógio em questão é utilizado como equipamento urbano referencial, servindo como ponto de referência para a comunidade local. Sua função primordial é proporcionar uma



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

identidade visual à praça, sem a necessidade de análises técnicas detalhadas que poderiam ser exigidas em outros tipos de contratação.

Lembramos ainda que o Decreto Municipal nº 295 de 16 de maio de 2023, que DISPÕE SOBRE A ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP PARA AS CONTRATAÇÕES DE BENS, SERVIÇOS E OBRAS NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA/MA, faculta a elaboração do ETP nos casos de dispensa de licitação por pequeno valor.

Assim diante do fato de a norma dispensar a elaboração de ETP nos casos de dispensa de licitação e da baixa complexidade do objeto foi dispensado o estudo técnico preliminar no presente caso.

Encaminhem-se os autos ao **Coordenador do Setor de Compras e Pesquisa Preliminar de Preços**, para providências necessárias, para elaboração do **TERMO DE REFERÊNCIA**. O Termo de Referência deverá conter requisitos necessários com todos os elementos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º e § 1º do art. 40. da Lei Federal 14.133/21, além das informações adicionais para melhor definição do objeto.

Certo de sua atenção, agradeço antecipadamente.

Atenciosamente,

ANAJATUBA/MA, 26 de fevereiro de 2024.

ANTÔNIA DO ESPIRITO SANTO DUTRA SILVA
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 218/2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

À Senhora
ANTÔNIA DO ESPIRITO SANTO DUTRA SILVA
Secretária Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Anajatuba - MA

Prezada Senhora,

Em resposta a Vossa solicitação, venho por meio deste encaminhar, para sua APROVAÇÃO, o TERMO DE REFERÊNCIA tocante ao objeto do **Processo Administrativo nº 2024.01.29.0010** de 29 de janeiro de 2024, visando a Contratação de empresa especializada no fornecimento de Relógio como equipamento urbano referencial e decorativo em praça pública, para atender as demandas do município de Anajatuba/MA, a fim de agregar valor estético e arquitetônico ao espaço público. para atender as necessidades do Município de Anajatuba/MA.

Certo de que termos atendido sua solicitação, colocamo-nos a sua inteira disposição para posteriores e eventuais esclarecimentos.

Anajatuba - MA, 27 de fevereiro de 2024

Matheus Reis dos Santos
MATHEUS REIS DOS SANTOS

Coordenador de Compras e Pesquisa Preliminar de Preços
Decreto nº 219/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de Relógio como equipamento urbano referencial e decorativo em praça pública, para atender as demandas do município de Anajatuba/MA.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de Relógio como equipamento urbano referencial e decorativo em praça pública, para atender as demandas do município de Anajatuba/MA, a fim de agregar valor estético e arquitetônico ao espaço público.
- 2.2. As praças públicas são locais de referência da cidade, seus espaços promovem o convívio social, momentos de lazer e qualidade de vida à população. Uma forma de auxiliar no aspecto estético e funcional das praças e compor a paisagem urbana são os equipamentos urbanos.
- 2.3. Tal contratação se justifica, pela necessidade do fornecimento de um Relógio referencial e decorativo como equipamento urbano para compor e possibilitar, a partir de seus atributos estéticos, a qualificação do espaço da praça pública.

3. DO VALOR ESTIMADO

- 3.1. O preço considerado como estimativa para esse objeto será determinado com base em pesquisas de preços habituais, baseadas em preços praticados no mercado, de acordo com o Decreto Municipal nº 294, de 16 de maio de 2023.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 4.1. A demanda dos serviços previstos está na tabela, a seguir, onde demonstram os itens, e quantitativos da contratação:

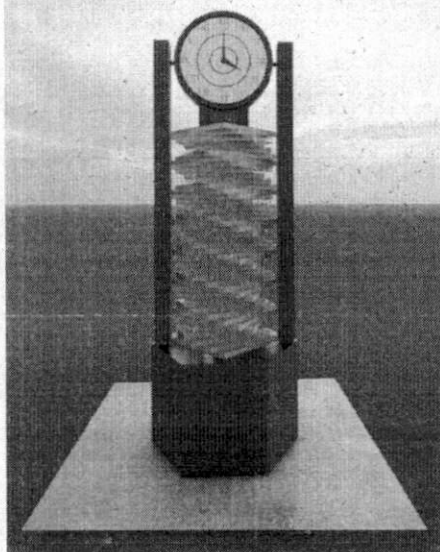
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QTD.
01	FORNECIMENTO DE RELÓGIO DECORATIVO COMPOSTO DE: Relógio analógico para uso externo, dupla face, com 1,00m de diâmetro.	Unid.	01

[Assinaturas manuscritas]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33



CARACTERÍSTICAS DO RELÓGIO:

- O relógio possui diâmetro de 1,00 metro, com duas faces e iluminação interna de Led;
- Sua estrutura será confeccionada em chapa metálica com pintura eletrostática;
- Possui uma abertura frontal para manutenção e Painel do mostrador de acrílico branco fosco;
- Os Ponteiros são em alumínio com pintura eletrostática e os Números Romanos com impressão UV (Ultravioleta);
- Deverá possuir lente plana em policarbonato de 4 mm com proteção UV (ultravioleta);
- Comando eletrônico para regulagem das horas (sentido horário e anti-horário);
- Deverá conter sistema de ventilação para condensação;
- Máquina alojada em caixa interna, com rolamentos e componentes de latão;
- O acionamento de iluminação deverá ser automático;
- Possui Comando Digital e acompanha baterias seladas de 12 v, com 7A, alimentadas para energia de 220V, com carregador de bateria flutuante, para garantir o funcionamento na falta de energia;

SETOR DE COMPRAS

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA.
www.anajatuba.ma.gov.br
Página 2 de 16

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

<ul style="list-style-type: none">- O relógio deverá possuir número de série para rastreabilidade;- O Relógio será para o uso externo e deverá ser resistente a sol, chuva, calor e ao frio;- Painel de Publicidade com dimensões de 90cm x 25cm, com a logomarca da Prefeitura de Anajatuba-MA, com duas faces, iluminação interna de Led e acendimento automático;- Brasão do município de Anajatuba-MA na parte de cima do relógio.- Garantia de no mínimo 1 ano.		
--	--	--

5. JUSTIFICATIVA PELA NÃO EXCLUSIVIDADE DE ITENS PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE E PELA NÃO SEPARAÇÃO DOS ITENS PARA COTAS RESERVADAS PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

- 5.1. Justifica – se a não realização de EXCLUSIVIDADES e DE COTAS RESERVADAS no presente certame, qual seja para Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte pelo fato de que, conforme art. 48, da Lei Complementar 123/2006, é que a exclusividade, e a separação de itens por cota, poderá representar prejuízos ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.
- 5.2. Vejamos o que diz o inciso III do art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006 que prevê a possibilidade de justificativa a fundamentar a não realização de licitação com tratamento diferenciado:

Art. 49. Não se aplica a disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

- 5.3. O que se observa é que a Lei Complementar 123/2006 visa ampliar a participação das ME/EPP nas licitações, mas não elevar a hipossuficiência econômica das mesmas acima do interesse público. Dessa forma é importante sopesar princípios



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

pertinentes ao presente certame como o da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando – se “proposta mais vantajosa para a administração”.

- 5.4. Deste modo, é temerária a tomada de decisão em favor da exclusividade, sendo prudente não restringir a competição. Caso conceda a exclusividade, sem os parâmetros adequados que garantam a existência de fornecedores capazes de atender a demanda, a Administração poderá conduzir uma licitação ineficaz, com elevado número de itens desertos e fracassados, em virtude da ausência de fornecedores. O município seria levada a repetir o procedimento, o que aumentaria os custos da contratação, gerando prejuízos.
- 5.5. Em síntese, realizar, o presente certame, prevendo a possibilidade de exclusividade e de cotas para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte poderá representar prejuízos incalculáveis com a repetição de um outro certame para itens que seriam fracassados. A não aplicação do dispositivo, que prevê a obrigatoriedade, é atenuada com o disposto na própria Lei, que, em seu inciso II e III, do artigo 49 prevê a possibilidade da não aplicação como já descrito.
- 5.6. É o que tínhamos à justificar para o prosseguimento do certame, sem que seja com Cotas Reservadas e Exclusividade para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.
- 5.7. O detalhamento das especificações dos itens deste Termo de Referência, figuram no item 4 deste Termo.

6. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS FORNECIMENTOS/SERVIÇOS:

- 6.1. O objeto deverá ser entregue na localidade indicada pela secretaria requisitante, constante na ordem de fornecimento autorizada pela autoridade competente, no Município de Anajatuba – MA.

7. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS FORNECIMENTOS/SERVIÇOS:

- 7.1. A forma da realização da prestação dos fornecimentos/serviços, será mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato da Prefeitura Municipal de Anajatuba – MA, em 01 (uma) via, devendo conter carimbo e devidamente assinada por servidor autorizado, contendo os seguintes dados:
 - a) Secretaria Municipal Requisitante;
 - b) Informar a quantidade dos fornecimentos/serviços;
 - c) Informar o valor referente a cada fornecimentos/serviços;
 - d) Informar a data da realização dos fornecimentos/serviços;

SETOR DE COMPRAS

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA.
www.anajatuba.ma.gov.br
Página 4 de 16



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

- e) Assinatura do funcionário da empresa;
- 7.2. A empresa deverá seguir rigorosamente os horários determinados, para que não haja prejuízo na execução dos fornecimentos/serviços.
- 7.3. A prefeitura não se responsabilizará, por quaisquer danos materiais ou pessoais, com os funcionários da empresa a ser contratada, bem como, a terceiros, em consequência de acidentes e incidentes de trânsito, assaltos, roubos, ou quaisquer outros fatos aqui não previstos que causem os referidos danos;
- 7.4. A empresa vencedora/contratada deverá atender a todas as despesas decorrentes de assistência médica do seu pessoal, seguro contra acidente no trabalho e demais exigências das Leis Trabalhistas e da Previdência Social, bem como, impostos, taxas, seguro dos veículos e quaisquer outros encargos fiscais, de ordem federal, estadual ou municipal, vigentes;

8. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

- 8.1. Para a execução do **OBJETO** deste termo a **CONTRATADA** deverá elaborar, em conjunto com a **CONTRATANTE** e em até 5 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato, um cronograma completo levando em consideração todas as fases do fornecimento. O cronograma deverá ser elaborado em ferramenta própria de gestão, detalhando todas as fases do objeto.

9. DO PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto, desde que não haja fator impeditivo provocado pela **CONTRATADA**, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular

SETOR DE COMPRAS

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA.

www.anajatuba.ma.gov.br

Página 5 de 16



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

- mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.
- 9.2. O pagamento será feito em favor da empresa contratada através de ordem ou transferência bancária em sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante.
 - 9.3. A CONTRATADA deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria Requisitante acompanhada das Certidões listadas no subitem 9.1 acima.
 - 9.4. Caso a CONTRATADA seja Optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar também juntamente com a documentação elencada no item 9.1, o Extrato do Simples referente a última competência.
 - 9.5. Microempresa e Empresa de Pequeno Porte Optante pelo Simples estará sujeita a retenção do ISSQN na fonte incidente sobre os serviços prestados, em conformidade com o art. 8º do Decreto Municipal nº 116, de 13 de maio de 2021.
 - 9.6. O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.
 - 9.7. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.
 - 9.8. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.
 - 9.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da Nota Fiscal/Fatura, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX/100) \quad I = (6/100) \quad I = 0,00016438$$

SETOR DE COMPRAS

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA.

www.anajatuba.ma.gov.br

Página 6 de 16

[Handwritten signatures]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

365

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

- 9.10. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 9.9.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 10.1. O julgamento das propostas será do tipo menor preço por item.

11. DOS CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

- 11.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real – R\$).
- 11.2. Os preços e lances ofertados deverão possuir apenas duas casas decimais após a virgula (* ,xx).
- 11.2.1. Não será admitido no preço, o fracionamento de centavos que ultrapassem duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.
- 11.3. Somente serão aceitos os preços unitários e preços totais/globais que estiverem, após a fase de lance/negociação, iguais ou inferiores aos preços estimados/orçados por esta Administração Pública Municipal.

12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 12.1. Para comprovação de atendimento à Qualificação Técnica, o Aviso de Contratação Direta deverá exigir a apresentação do(s) seguinte(s) documento(s):
- 12.1.1. No mínimo, **01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica**, compatível com o objeto deste termo de referência, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante prestou ou está prestando, de modo satisfatório, o fornecimento da mesma natureza ou similares aos do presente Termo.

13. DA ADJUDICAÇÃO

- 13.1. A adjudicação das propostas de preços será pelo critério do MENOR PREÇO "POR ITEM".

14. DA FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024.

[Handwritten signatures]

100-100000-100000
ALICE
100000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

15. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

15.1. Deveres e Responsabilidades da CONTRATANTE, além de outras que poderão ser previstas no Aviso de Contratação Direta e Contrato:

- 15.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;
- 15.1.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;
- 15.1.3. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 15.1.4. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto;
- 15.1.5. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes ao objeto adquirido;
- 15.1.6. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto fornecido em desacordo com o Contrato;
- 15.1.7. Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento do fornecimento do objeto contratado;

15.2. Deveres e Responsabilidades da CONTRATADA, além de outras que poderão ser previstas no Aviso de Contratação Direta e Contrato:

- 15.2.1. Prestar o fornecimento dos itens conforme especificações definidas no presente **Termo de Referência**;
 - 15.2.2. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação ao fornecimento, que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;
 - 15.2.3. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
 - 15.2.4. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes ao fornecimento do objeto contratual;
 - 15.2.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento do fornecimento do objeto pela CONTRATANTE;
- a) Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

- 15.2.6. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 15.2.7. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;
- 15.2.8. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem anuência da Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA;
- 15.2.9. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA;
- 15.2.10. Fornecer assistência remota para a instalação do Objeto contratado;
- 15.2.11. Deverá a empresa CONTRATADA responsabilizar-se pelo transporte para o fornecimento do objeto a ser contratado;
- 15.2.12. A CONTRATADA se responsabilizará pelo seguro do transporte, na qual o Objeto deverá ser embalado com material resistente para garantir sua perfeita entrega. Não será permitido o recebimento do Objeto com deformações, ranhuras e manchas devido a falhas no transporte.
- 15.2.13. Responsabilizar-se, pelo prazo de 1 (um) ano, pela garantia do Objeto contratado, contra defeitos de fabricação e funcionamento.

16. CONTRATAÇÃO

- 16.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 16.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.
 - 16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

SETOR DE COMPRAS

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA.
www.anajatuba.ma.gov.br
Página 9 de 16



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

- 16.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
- 16.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 16.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 16.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 16.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas no aviso de contratação, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.
- 16.5. O prazo de vigência da contratação é 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.
- 16.6. Os contratos decorrentes deste instrumento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133/2021.
- 16.7. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras.

17. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, quais sejam:
- 17.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 17.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 17.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 17.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 17.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

- 17.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 17.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 17.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;
- 17.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 17.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 17.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 17.1.12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 17.1.13. praticar ato lesivo previsto no art. 5º. da Lei nº. 12.846/2013.
- 17.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 17.2.1. Advertência pela falta do subitem 17.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 17.2.2. Multa de 5. % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 17.1.2. a 17.1.12;
 - 17.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos itens “17.1.1.” a “17.1.12.” do Item 17.1 deste instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 17.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos itens “17.1.8.” a “17.1.12.” do Item 17.1, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 17.3. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.
- 17.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

J. Pereira



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

- 17.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 17.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 17.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 17.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 17.9. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 17.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 17.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 17.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 17.9.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 17.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 17.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 17.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

- 17.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- 17.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 17.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Aviso de Contratação Direta.

18. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 18.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).
- 18.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 18.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).
- 18.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 18.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 18.4. O contratado deverá manter préposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).
- 18.4.1. A indicação ou a manutenção do préposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 18.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem

J. Pereira



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

- vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 18.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 18.6.1. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).
- 18.6.2. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 18.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 18.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 18.8.1. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 18.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.
- 18.9.1. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 19.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

20. DA GARANTIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

20.1. Não haverá exigência da garantia da contratação .

21. DA VISTORIA

21.1. Não se aplica.

22. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

22.1. O Aviso de Contratação da licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial à luz da Lei nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, exigindo principalmente documentação relativa a:

22.1.1. Habilitação jurídica;

22.1.2. Habilitação Técnica (conforme disposições contidas no item 12);

22.1.3. Fiscal, Social e Trabalhista;

22.1.4. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

23. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DO ESTUDO TECNICO PRELIMINAR - ETP

23.1. A aquisição do relógio tem como finalidade principal agregar valor estético e arquitetônico ao espaço público. Dessa forma, a natureza decorativa do equipamento e sua contribuição para o embelezamento da praça justificam a dispensa do Estudo Técnico Preliminar, que geralmente é mais voltado para aspectos técnicos e funcionais.

23.2. O relógio em questão é utilizado como equipamento urbano referencial, servindo como ponto de referência para a comunidade local. Sua função primordial é proporcionar uma identidade visual à praça, sem a necessidade de análises técnicas detalhadas que poderiam ser exigidas em outros tipos de contratação.

23.3 Lembramos ainda que o Decreto Municipal nº 295 de 16 de maio de 2023, que DISPÕE SOBRE A ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP PARA AS CONTRATAÇÕES DE BENS, SERVIÇOS E OBRAS NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA/MA, faculta a elaboração do ETP nos casos de dispensa de licitação por pequeno valor.

23.4 Assim diante do fato de a norma dispensar a elaboração de ETP nos casos de dispensa de licitação e da baixa complexidade do objeto foi dispensado o estudo técnico preliminar no presente caso.

SETOR DE COMPRAS

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA.

www.anajatuba.ma.gov.br

Página 15 de 16



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

24. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

24.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se ainda as disposições contidas no Decreto Municipal nº 292/2023, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, e suas alterações e demais normas pertinentes.

Anajatuba/MA, em 27 de fevereiro de 2024

Matheus Reis dos Santos

MATHEUS REIS DOS SANTOS

Coordenador de Compras e Pesquisa Preliminar de Preços
Decreto nº 219/2022
Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

AMANDA D FATIMA Assinado de forma digital
MENDES por AMANDA D FATIMA
SOUSA:60330239350 MENDES
SOUSA:60330239350

AMANDA D' FÁTIMA MENDES SOUSA

Diretora de Engenharia
Responsável pela Formalização da Demanda
Matrícula nº 0020261



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

Ao Sr.

MATHEUS REIS DOS SANTOS

Coordenador do Setor de Compras e Pesquisa Preliminares de Preços.

Prefeitura de Anajatuba/MA

Nesta,

Encaminho os autos do processo, com o Documento de Formalização de Demanda e APROVO o Termo de Referência, para que seja realizada pesquisa preliminar de preços, em conformidade com a IN nº 65/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 294/2023 com vistas à contratação de empresa especializada no fornecimento de Relógio como equipamento urbano referencial e decorativo em praça pública, para atender as demandas do município de Anajatuba/MA, a fim de agregar valor estético e arquitetônico ao espaço público.

Encaminhem-se os autos ao departamento de compras, para providências necessárias, quanto as pesquisas preliminares de preços, devendo ser procedida conforme instrução do Decreto Municipal nº 294/2023.

ANAJATUBA/MA, 27 de fevereiro de 2024.

ANTÔNIA DO ESPIRITO SANTO DUTRA SILVA

Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 218/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
www.anajatuba.ma.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Emitida em: 05 de março de 2024

PROTOCOLO DE ENTREGA

Recebi a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO, emitida em 05 de março de 2024, para oferecimento de preços, objeto dos itens constantes da mesma.

EMPRESA:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE:

UF:

CEP:

CNPJ:

EMAIL:

FONE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha abaixo (preço unitário e total) referente a contratação de empresa especializada no fornecimento de Relógio como equipamento urbano referencial e decorativo em praça pública, para atender as demandas do município de Anajatuba/MA, a fim de agregar valor estético e arquitetônico ao espaço público, conforme modelo de pesquisa de preços em anexo, e entregar em até 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento deste, no Setor de Compras desta Prefeitura Municipal, localizado na Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 14:00h (quatorze horas).

A pesquisa de preços poderá ser preenchida a próprio punho ou elaborada e impressa por qualquer processo eletrônico.

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção da "PLANILHA DE PREÇOS DE MERCADO". Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

A empresa deverá fornecer os preços praticados atualmente pela mesma para os itens constantes da planilha abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

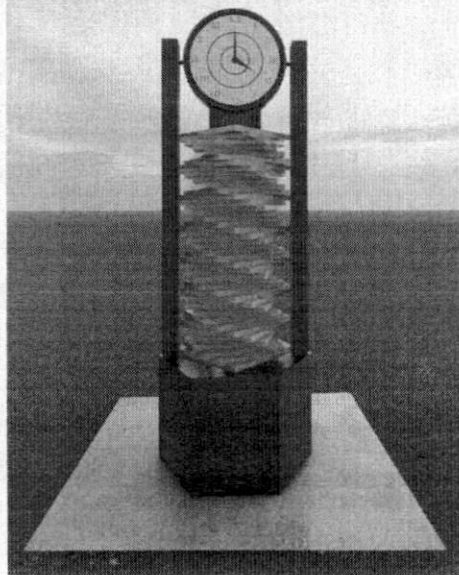
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QTD.	Valor Unit.	Valor Total
01	FORNECIMENTO DE RELÓGIO DECORATIVO COMPOSTO DE: Relógio analógico para uso externo, dupla face, com 1,00m de diâmetro.	Unid.	01		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33



CARACTERÍSTICAS DO RELÓGIO:

- O relógio possui diâmetro de 1,00 metro, com duas faces com iluminação interna de Led;
- Sua estrutura será confeccionada em chapa metálica com pintura eletrostática;
- Possui uma abertura frontal para manutenção e Painel do mostrador de acrílico branco fosco;
- Os Ponteiros são em alumínio com pintura eletrostática e os Números Romanos com impressão UV (Ultravioleta);
- Deverá possuir lente plana em policarbonato de 4 mm com proteção UV (ultravioleta);
- Comando eletrônico para regulação das horas (sentido horário e anti-horário);
- Deverá conter sistema de ventilação para condensação;
- Máquina alojada em caixa interna, com rolamentos e componentes de latão;
- O acionamento de iluminação deverá ser automático;
- Possui Comando Digital e acompanha baterias seladas de 12 v, com 7A, alimentadas para energia de 220V, com carregador de bateria flutuante, para garantir o funcionamento na falta de energia;
- O relógio deverá possuir número de série para rastreabilidade;
- O Relógio será para o uso externo e deverá ser resistente a sol, chuva, calor e ao frio;
- Painel de Publicidade com dimensões de 90cm x 25cm, com a logomarca da Prefeitura de Anajatuba-MA, com duas faces, iluminação interna de Led e acendimento automático;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

www.anajatuba.ma.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

	- Brasão do município de Anajatuba-MA na parte de cima do relógio. - Garantia de no mínimo 1 ano.				
VALOR TOTAL R\$					

O prazo de validade da pesquisa não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

Segue em anexo o MODELO DA PESQUISA DE PREÇOS a ser encaminhada ao Setor Municipal de Compras de Anajatuba/MA, em papel timbrado da empresa, de acordo com as especificações estabelecidas na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021 - SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA.

Anajatuba – MA, 05 de março de 2024

Matheus Reis dos Santos

MATHEUS REIS DOS SANTOS

Coordenador do Setor de Compras e Pesquisa Preliminar de preços
Decreto nº 219/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

ANEXO

MODELO DE PESQUISA DE PREÇOS

“EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA”

AO
SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE ANAJATUBA/MA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
Referente à solicitação de pesquisa de preços.

Prezados Senhores,

Pelo presente, encaminhamos nossa pesquisa de preços ao Município de ANAJATUBA/MA, conforme as especificações constantes da solicitação de pesquisa de preços:

EMPRESA: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Telefone: _____

PLANILHA DE PREÇOS DA PESQUISA:

Item	Descrição	UNID.	QUANT.	V. Unit. R\$	V. Total R\$
Total Estimado total.....					

Valor total por extenso:

Nos preços indicados na planilha de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

O prazo de validade desta pesquisa é de **60 (sessenta), dias** corridos, contados da data de assinatura.

xxxxxxxxxx, em xxxxxxxxxxxx de de xxxxxxxxxxxx.

(Nome e assinatura do responsável pela empresa)

05/03/2024, 16:44

Locamail :: PESQUISA DE PREÇO - RELOGIO - FORNECIMENTO

Assunto: **PESQUISA DE PREÇO - RELOGIO - FORNECIMENTO**

De: <compras@anajatuba.ma.gov.br>

Para: <daniel@gunterrelogios.com.br>

Data: 05/03/2024 16:44



- 2.2. Termo de Referência Relógio..pdf (~293 KB)
- 05. Solicitação da Pesquisas de Preços.pdf (~189 KB)

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha EM ANEXO (preço unitário e total) referente a contratação de empresa especializada no fornecimento de Relógio como equipamento urbano referencial e decorativo em praça pública, para atender as demandas do município de Anajatuba/MA, a fim de agregar valor estético e arquitetônico ao espaço público, conforme modelo de pesquisa de preços em anexo, e entregar em até 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento deste, no Setor de Compras desta Prefeitura Municipal, localizado na Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba - MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 14:00h (quatorze horas).

A pesquisa de preços poderá ser preenchida a próprio punho ou elaborada e impressa por qualquer processo eletrônico.

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção da "**PLANILHA DE PREÇOS DE MERCADO**". Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

05/03/2024, 16:45

Locamail :: PESQUISA DE PREÇO - RELOGIO - FORNECIMENTO

Assunto: **PESQUISA DE PREÇO - RELOGIO - FORNECIMENTO**
De: <compras@anajatuba.ma.gov.br>
Para: <fernando@oclima.com.br>
Data: 05/03/2024 16:45

web

- 2.2. Termo de Referência Relógio..pdf (~293 KB)
- 05. Solicitação da Pesquisas de Preços.pdf (~189 KB)

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha EM ANEXO (preço unitário e total) referente a contratação de empresa especializada no fornecimento de Relógio como equipamento urbano referencial e decorativo em praça pública, para atender as demandas do município de Anajatuba/MA, a fim de agregar valor estético e arquitetônico ao espaço público, conforme modelo de pesquisa de preços em anexo, e entregar em até 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento deste, no Setor de Compras desta Prefeitura Municipal, localizado na Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 14:00h (quatorze horas).

A pesquisa de preços poderá ser preenchida a próprio punho ou elaborada e impressa por qualquer processo eletrônico.

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção da "**PLANILHA DE PREÇOS DE MERCADO**". Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiterarmos nossos mais sinceros votos de consideração.

05/03/2024, 16:46

Locamail :: PESQUISA DE PREÇO - RELOGIO - FORNECIMENTO

Assunto: **PESQUISA DE PREÇO - RELOGIO - FORNECIMENTO**
De: <compras@anajatuba.ma.gov.br>
Para: <escala.alegrete@gmail.com>
Data: 05/03/2024 16:46

web

- 2.2. Termo de Referência Relógio..pdf (~293 KB)
- 05. Solicitação da Pesquisas de Preços.pdf (~189 KB)

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha EM ANEXO (preço unitário e total) referente a contratação de empresa especializada no fornecimento de Relógio como equipamento urbano referencial e decorativo em praça pública, para atender as demandas do município de Anajatuba/MA, a fim de agregar valor estético e arquitetônico ao espaço público, conforme modelo de pesquisa de preços em anexo, e entregar em até 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento deste, no Setor de Compras desta Prefeitura Municipal, localizado na Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 14:00h (quatorze horas).

A pesquisa de preços poderá ser preenchida a próprio punho ou elaborada e impressa por qualquer processo eletrônico.

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção da "**PLANILHA DE PREÇOS DE MERCADO**". Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiterarmos nossos mais sinceros votos de consideração.

11/03/2024, 13:33

Locamail :: RES: PESQUISA DE PREÇO - RELOGIO - FORNECIMENTO

Assunto: **RES: PESQUISA DE PREÇO - RELOGIO - FORNECIMENTO**
De: <fernando@oclima.com.br>
Para: <compras@anajatuba.ma.gov.br>
Data: 06/03/2024 10:13

//web

- pesquisa_preco_Anajatuba_assinado_assinado.pdf (~578 KB)

Bom dia Thiago!
Anexo a nossa proposta para o fornecimento do relógio
Se precisar de mais alguma informação, estamos ao seu dispor.

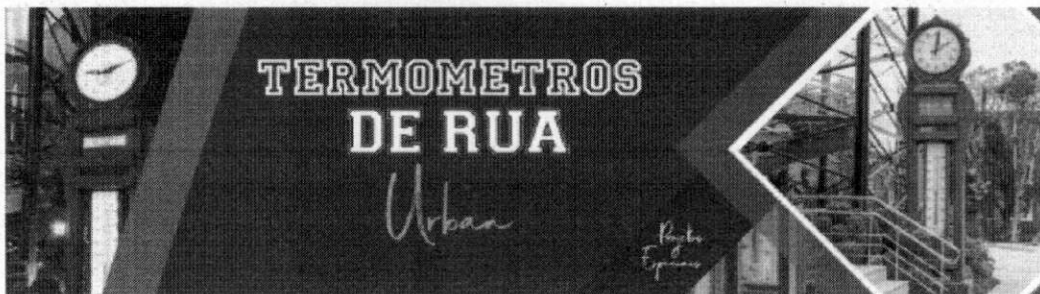
Atenciosamente



Fernando Rios
CEO | Oclima Ind. Instrumentos de Medição Ltda.

M +55.(54) 99902 3017
E fernando@oclima.com.br

Rua: Moyses Acosta Hodara, 76, Cep: 95150-000
Nova Petrópolis - RS
www.oclima.com.br
#oclimatermometros



The content of this email is confidential and intended for the recipient specified in message only. It is strictly forbidden to share any part of this message with any third party, without a written consent of the sender. If you received this message by mistake, please reply to this message and follow with its deletion, so that we can ensure such a mistake does not occur in the future.

De: compras@anajatuba.ma.gov.br <compras@anajatuba.ma.gov.br>
Enviada em: terça-feira, 5 de março de 2024 16:45
Para: fernando@oclima.com.br
Assunto: PESQUISA DE PREÇO - RELOGIO - FORNECIMENTO

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha EM ANEXO (preço unitário e total) referente a contratação de empresa especializada no fornecimento de Relógio como equipamento urbano referencial e decorativo em praça pública, para atender as demandas do município de Anajatuba/MA, a fim de agregar valor estético e arquitetônico ao espaço público, conforme modelo de pesquisa de preços em anexo, e entregar em até 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento deste, no Setor de Compras desta Prefeitura Municipal, localizado na Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba - MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 14:00h (quatorze horas).



AO
SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE ANAJATUBA/MA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
Referente à solicitação de pesquisa de preços.

Prezados Senhores,

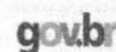
Pelo presente, encaminhamos nossa pesquisa de preços ao Município de ANAJATUBA/MA, conforme as especificações constantes da solicitação de pesquisa de preços:

EMPRESA: OCLIMA INDÚSTRIA DE INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA
CNPJ: 40.962.892/0001-26
Endereço: Rua Doutor Moyses Acosta
Hodara, 76 – Pousada da Neve - CEP:
95150-000 – Nova Petrópolis - RS
Telefone: 54. 2144.3555

PLANILHA DE PREÇOS DA PESQUISA:

Item	Descrição	UNID.	QUANT.	V. Unit. R\$	V. Total R\$
	Relógio Analógico Urbano Em Metal Para Uso Externo Com Painel Mostrador. CARACTERÍSTICAS DO RELÓGIO: - O relógio possui diâmetro de 1,00 metro, com duas faces com iluminação interna de Led; - Sua estrutura será confeccionada em chapa metálica com pintura eletrostática; - Possui uma abertura frontal para manutenção e Painel do mostrador de acrílico branco fosco; - Os Ponteiros são em alumínio com pintura eletrostática e os Números Romanos com impressão UV (Ultravioleta); - Deverá possuir lente plana em policarbonato de 4 mm com proteção UV (ultravioleta); - Comando eletrônico para regulagem das horas (sentido horário e anti-horário); - Deverá conter sistema de ventilação para condensação; - Máquina alojada em caixa interna, com rolamentos e componentes de latão; - O acionamento de iluminação deverá ser automático; - Possui Comando Digital e acompanha baterias seladas de	UNID.	1	R\$35.000,00	R\$35.000,00

Oclima Industria de Instrumentos de Medição Ltda – CNPJ: 40.962.892/0001-26 – Rua Dr. Moyses Acosta Hodara, 76 – Bairro Posada da Neve – Nova Petrópolis – RS –
www.oclima.com.br - #oclimatermometros





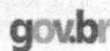
12 v, com 7A, alimentadas para energia de 220V, com carregador de bateria flutuante, para garantir o funcionamento na falta de energia; - O relógio deverá possuir número de série para rastreabilidade; - O Relógio será para o uso externo e deverá ser resistente a sol, chuva, calor e ao frio; - Pannel de Publicidade com dimensões de 90cm x 25cm, com a logomarca da Prefeitura de Anajatuba-MA, com duas faces, iluminação interna de Led e acendimento automático; - Brasão do município de Anajatuba-MA na parte de cima do relógio. - Garantia de no mínimo 1 ano.				
Total Estimado total.....		R\$35.000,00		

Valor total por extenso: Trinta e cinco mil reais.

Nos preços indicados na planilha de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

O prazo de validade desta pesquisa é de **60 (sessenta), dias** corridos, contados da data de assinatura.

Nova Petrópolis, 06 de março de 2024



Documento assinado digitalmente
CRISTIAN TAVARES SECHOUS
Data: 06/03/2024 10:06:51-0300
Verifique em <https://validar.lti.gov.br>

Cristian Tavares Sechous
Rep. Legal

11/03/2024, 13:33

Locamail :: RES: PESQUISA DE PREÇO - RELOGIO - FORNECIMENTO

A pesquisa de preços poderá ser preenchida a próprio punho ou elaborada e impressa por qualquer processo eletrônico.

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção da "**PLANILHA DE PREÇOS DE MERCADO**". Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiterarmos nossos mais sinceros votos de consideração.

Assunto: **Re: PESQUISA DE PREÇO - RELOGIO - FORNECIMENTO**
De: Daniel Gunter F Gmail <danielgunterf@gmail.com>
Para: <compras@anajatuba.ma.gov.br>
Data: 06/03/2024 13:50



- Pesquisa de preço Anajatuba fl 1 20240306.pdf (~192 KB)
- Pesquisa de Preço Anajatuba fl 5 timbrado CT16030.pdf (~155 KB)

Segue anexo, conforme solicitado

Att

Daniel Gunter
041 9 8418 6250 Tim WhatsApp

Em ter., 5 de mar. de 2024 às 16:45, <compras@anajatuba.ma.gov.br> escreveu:

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha EM ANEXO (preço unitário e total) referente a contratação de empresa especializada no fornecimento de Relógio como equipamento urbano referencial e decorativo em praça pública, para atender as demandas do município de Anajatuba/MA, a fim de agregar valor estético e arquitetônico ao espaço público, conforme modelo de pesquisa de preços em anexo, e entregar em até 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento deste, no Setor de Compras desta Prefeitura Municipal, localizado na Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba - MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 14:00h (quatorze horas).

A pesquisa de preços poderá ser preenchida a próprio punho ou elaborada e impressa por qualquer processo eletrônico.

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção da "**PLANILHA DE PREÇOS DE MERCADO**". Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiterarmos nossos mais sinceros votos de consideração.



Prof. Anajatuba-MA

Folha: 040

Rubrica:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Emitida em: 05 de março de 2024

PROTOCOLO DE ENTREGA

Recebi a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO, emitida em 05 de março de 2024, para oferecimento de preços, objeto dos itens constantes da mesma.

EMPRESA: GUNTER RELOGIOS LTDA.

ENDEREÇO: RUA MAS. THEOLINDO FERREIRA RIBAS, 2586

BAIRRO: BOQUEIRÃO CIDADE: CURITIBA UF: PR

CEP: 81.670-110

CNPJ: 06.185.770/0001-32

EMAIL: danielgunterf@gmail.com FONE: 41.984196250

Gunter

RELOGIOS

Desde 1991 +d 500 relógios de grande porte.

Página 1/1

Curitiba, 06 de março de 2024.

CT 16024

AO
SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE ANAJATUBA/MA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
Referente à solicitação de pesquisa de preços.

Prezados Senhores,

Pelo presente, encaminhamos nossa pesquisa de preços ao Município de ANAJATUBA/MA, conforme as especificações constantes da solicitação de pesquisa de preços:

EMPRESA: GUNTER RELOGIOS LTDA.
CNPJ: 06.195.770/0001-32
Endereço: RUA MAJOR THEOLINDO FERREIRA RIBAS, 2586- BOQUEIRÃO - CURITIBA
Telefone: 41.98418-6250 -PR

PLANILHA DE PREÇOS DA PESQUISA:

Item	Descrição	UNID.	QUANT.	V. Unit. R\$	V. Total R\$
01	Relógio 4m	unid	01	35.000,00	35.000,00
Total Estimado total.....					

Valor total por extenso:

Nos preços indicados na planilha de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

O prazo de validade desta pesquisa é de **60 (sessenta), dias** corridos, contados da data de assinatura.

Curitiba, 06 de março de 2024.
xxxxxxxx, em xxxxxxxxxxxx de de xxxxxxxxxxx.

(Nome e assinatura do responsável pela empresa)

11/03/2024, 14:28

relógio analógico para uso externo com 100m de diametro com iluminacao interna de led dupla face em Promoção no Magalu

pegue já seu cupom

semana do consumidor

retire na loja

Nossas Lojas Tenha sua loja Regulamentos Acessibilidade Segurança & Privacidade

Atendimento



Relógio analógico para uso externo, com 1,00m de diâmetro com iluminação interna de

Bem-vindo :)
Entre ou cadastre-se

Ofertas para

Todos os departamentos

Ofertas do Dia

Celulares

Móveis

Eletrrodomésticos

TV e Vídeo

Informática

Saldão

Seleção de produtos patrocinados para você

Patrocinados



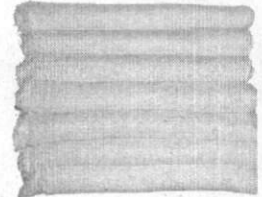
Vinho Frisante Branco Demi-sec
Tradição - Vinhos Tradição

R\$ 21,99 no Pix



Samsung Galaxy Watch5 Pro BT
45mm Tela Super AMOLED 1.4

★★★★★ 10
R\$ 1.399,00
R\$ 1.189,15 no Pix



10 Panos De Chão Saco Alvejado
Branco Limpeza Geral Atacado
Gari Têx

★★★★★ 8
R\$ 32,21
R\$ 26,73 no Pix

Sua busca por "relógio analógico para uso externo com 100m de diametro com iluminacao interna" não encontrou resultado algum :(

- Tente buscar outra vez usando termos menos específicos
- Verifique se a palavra foi digitada corretamente
- Utilize palavras mais genéricas ou menos palavras

Termos mais buscados

ar condicionado bicicleta cama box mesa guarda roupa micro-ondas ventilador aspirador rack ultrabook tablet
secador fogão notebook sofa samsung celular tv geladeira

Pro

Entr
Con
Con
Ace

Tem no Magalu



Ferramentas



Ofertas do dia



Eletrportáteis



Comércio e Indústria



Brinquedos



Automotivo

Quem se interessou por Mochila Costas Feminina Escolar Grande Candy Kids Yepp também pode gostar

11/03/2024, 14:28

relógio analógico para uso externo com 100m de diâmetro com iluminação interna de led dupla face em promoção no Maga...



Mochila Costas Feminina Escolar Grande Candy Kids Yepp

R\$ 149,90
R\$ 69,01 no Pix



Mochila Infantil Escolar Unicórnio Com Tecido Holográfico

★★★★★

R\$ 122,00



Mochila Escolar Costa Juvenil Feminina Listrada

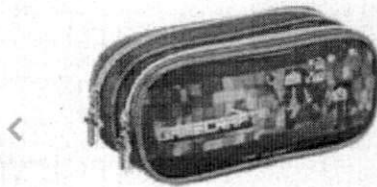
★★★★☆ 6



Kit Mochila Infantil Escolar Unicórnio

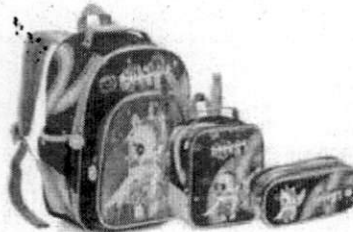
★★★★★ 95

Ofertas feitas pra você



Estojo Infantil Masculino Escolar Grande Gamecraft Denlex

★★★★★
R\$ 69,90
R\$ 38,61 no Pix



Kit de Mochila Escolar Infantil Lançamento 2024

★★★★★ 50
R\$ 164,98
R\$ 126,21 no Pix
ou R\$ 140,23 em 3x de R\$ 46,74 sem juros



Mochila Juvenil Masculina De Rodinhas Escolar Reforçada Leão

★★★★☆ 48
R\$ 199,90
R\$ 145,40 no Pix
ou R\$ 149,90 em 2x de R\$ 74,95 sem juros



Mochila Authi Lancheira Kit

★★★★★ 62
R\$ 240,00
R\$ 193,03
ou R\$ 199,00 em 3x de R\$ 66,33 sem juros

Formas de pagamento



certificados e segurança



RA 1000 RedameAQUI

departamentos

marketplace

serviços

parcerias

compre pelo tel

seja nosso parceiro

11/03/2024, 14:28

relógio analógico para uso externo com 100m de diâmetro com iluminação interna de led dupla face em Promoção no Maga...

ar e ventilação	games	venda seus produtos	recarga premiada	institucional	0800 773
artesanato	informática	proteção de marcas	revista magalu	quem somos	segunda a sexta de
áudio	instrumentos musicais	central de atendimento	lista de casamento	nossas lojas	sábados e domingos
automotivo	livros	atendimento	chá de bebê	blog da LU	(exceto feriados)
bebês	mercado	termo de compra e venda	magalu empresas	trabalhe conosco	compre também
beleza e perfumaria	móveis	arrependimento ou desistência	consórcio magalu	programa ouro	online
brinquedos	papelaria	meus pedidos	cartão luiza	assessoria de imprensa	
cama, mesa e banho	pet shop	trocas e devoluções	magalu seguros	investidores	acessibilidade
câmeras e drones	relógios	assistência técnica dos fabricantes	parceiro magalu	investidores	versão mob
casas e construção	saúde e cuidados pessoais	política de privacidade	cliente ouro	fornecedores	
celulares	serviços	magalu empresas	quero de casamento	portal financeiro	
colchões	suplementos alimentares	institucional	maga mais		
comércio e indústria	tablets, iPads e e-readers	magalu empresas	carne digital		
curiosos	telefonia fixa	institucional			
eletrodomésticos	tv e vídeo	magalu empresas			
eletroportáteis	utilidades domésticas	incentivo e fidelidade			
esportes e lazer	vista magalu	programas de benefício			
ferramentas e jardim		catálogo para e-commerce			
		televentas corporativas			

Preços e condições de pagamento exclusivos para compras via internet, podendo variar nas lojas físicas. Ofertas válidas na compra de até 5 peças de cada produto até o término dos nossos estoques para internet. Caso os produtos apresentem divergências de valores, o preço válido é o da sacola de compras.

Vendas sujeitas a análise e confirmação de dados.

O Magazine Luiza atua como correspondente no País, nos termos da Resolução CMN nº 4.935/2021, e encaminha propostas de cartão de crédito e operações de Luizacred S.A Sociedade de Crédito, Financiamento e Investimento inscrita no CNPJ sob o nº 02.206.577/0001-80.

Magazine Luiza S/A - CNPJ: 47.960.950/1088-36

Endereço: Rua Arnulfo de Lima, 2365 - Vila Santa Cruz, Franca/SP - CEP 14.403-471

© Magazine Luiza - Todos os direitos reservados. Endereço eletrônico: <https://www.magazineluiza.com.br>

Fale conosco: <https://www.magazineluiza.com.br/central-de-atendimento/fale-conosco/>

12/03/2024, 09:16

Locamail :: PESQUISA DE PREÇO - RELOGIO - FORNECIMENTO

Assunto: **PESQUISA DE PREÇO - RELOGIO - FORNECIMENTO**

De <compras@anajatuba.ma.gov.br>

Para: <comercial@beateksinoserelogios.com.br>

Data 12/03/2024 09:14

//eb

- 2.2. Termo de Referência Relógio..pdf (~293 KB)
- 05. Solicitação da Pesquisas de Preços.pdf (~189 KB)

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha EM ANEXO (preço unitário e total) referente a contratação de empresa especializada no fornecimento de Relógio como equipamento urbano referencial e decorativo em praça pública, para atender as demandas do município de Anajatuba/MA, a fim de agregar valor estético e arquitetônico ao espaço público, conforme modelo de pesquisa de preços em anexo, e entregar em até 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento deste, no Setor de Compras desta Prefeitura Municipal, localizado na Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba - MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 14:00h (quatorze horas).

A pesquisa de preços poderá ser preenchida a próprio punho ou elaborada e impressa por qualquer processo eletrônico.

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção da "**PLANILHA DE PREÇOS DE MERCADO**". Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.



Pesquisar Preços

Busque preços para o item desejado na sua cotação.

Dashboard
(/Home/Dashboard)

Cotações ▾

Especificação Técnica
(/EspecificacaoTecnica)

Termo de Referência
(/TermoReferencia)

Registro de Preços
(/RegistroPreco)

Terceirização
(/Terceirizacao)

Negociação ▾

Mapa de Fornecedores
(/MapaEstrategico)

FORNECIMENTO DE RELÓGIO DECORATIVO - Descrição: FORNECIMENTO DE RELÓGIO DECORATIVO COMPOSTO DE: Relógio analógico para uso externo, dupla face, com 1,00m de diâmetro. **CARACTERÍSTICAS DO RELÓGIO:** - O relógio possui diâmetro de 1,00 metro, com duas faces com iluminação interna de Led; - Sua estrutura será confeccionada em chapa metálica com pintura eletrostática; - Possui uma abertura frontal para manutenção e Pannel do mostrador de acrílico branco fosco; - Os Ponteiros são em alumínio com pintura eletrostática e os Números Romanos com impressão UV (Ultravioleta); - Deverá possuir lente plana em policarbonato de 4 mm com proteção UV (ultravioleta); - Comando eletrônico para regulagem das horas (sentido horário e anti-horário); - Deverá conter sistema de ventilação para condensação; - Máquina alojada em caixa interna, com rolamentos e componentes de latão; - O acionamento de iluminação deverá ser automático; - Possui Comando Digital e acompanha baterias seladas de 12 v, com 7A, alimentadas para energia de 220V, com carregador de bateria flutuante, para garantir o funcionamento na falta de energia; - O relógio deverá possuir número de série para rastreabilidade; - O Relógio será para o uso externo e deverá ser resistente a sol, chuva, calor e ao frio; - Pannel de Publicidade com dimensões de 90cm x 25cm, com a logomarca da Prefeitura de Anajatuba-MA, com duas faces, iluminação interna de Led e acendimento automático; - Brasão do município de Anajatuba-MA na parte de cima do relógio. - Garantia de no mínimo 1 ano.

Quantidade: 1 **Un. Medida:** Unidades

Preço Estimado: #N/A ⓘ

«
<
Item 1
>
»

PESQUISAR

Apenas o termo digitado
 Todos
 Materiais
 Serviços

Mais Filtros ▾

Resultados da Pesquisa

PRÓXIMA ETAPA →

Filtro Avançado





































Foram encontrados **1760 itens** para sua pesquisa.

SEMAD - ANAJATUBA
 FOLHA 01/01
 RÚBRICA

Mapa de
Comp.
ME/EPP
(/MapaEstrategic

Mentoria
(Novo)
(/Mentoria)

Chat Online

Produto ▼	Qtd ▼	UF ▼	Data ▼	Preço Un. ▼	Fornec. ▼			
 Relógio Digital Instalado	4 UNIDADE	SP	07/08/23	R\$ 75.000,00	1		<input type="checkbox"/>	
 Locação De Equipamento - Circuito Interno / Fechado Tv - Locação De Relógio De Ponto Biométrico. Resumo: Locação ...	1 UNIDADE	RJ	27/12/23	R\$ 61.550,00	2		<input type="checkbox"/>	
 Prestação De Serviços De Operação Sistema / Equipamentos /Máquinas - Serviço De Cronometragem Até 5.000 (Cinco M...	2 UNIDADE	RR	17/05/23	R\$ 61.000,45	4		<input type="checkbox"/>	
 Inatalação/Manutenção - Circuito Fechado Tv - Serviço De Manutenção Preventiva Dos Relógios, Conforme Edital-Tr	1 UNIDADE	DF	04/07/23	R\$ 59.850,00	7		<input type="checkbox"/>	
 Locação De Veículos - Leves / Pesados - Locação De Veículos- Veículo Tipo Minivan, (Fabricação/Modelo 2022) -...	2 UNIDADE	PB	25/05/23	R\$ 54.773,50	8		<input type="checkbox"/>	
 Estacao Meteorologia Automatica Com Comunicacao Sem Fio - Estacao Meteorologia, Automatica Com Comunicacao Sem...	3 UNIDADE	SP	09/11/23	R\$ 51.950,00	4		<input type="checkbox"/>	
 Relógio Ponto - Relógio Ponto Mostrador: Digital , Tipo: Biométrico E Leitor De Código De Barras , Características...	22 UNIDADE	RO	28/06/23	R\$ 51.294,95	2		<input type="checkbox"/>	
 Contratação De Serviços Técnicos Especializados Para Manutenção Preventiva, Corretiva Dos Equipamentos E...	12 MÊS	RS	24/07/23	R\$ 50.000,00	3		<input type="checkbox"/>	
 Conjunto Didatico Bancada Estudo De Alinhamento De Eixos - Conjunto Didatico, Para Estudo De Alinhamento De Eixos,...	1 UNIDADE	SP	30/11/23	R\$ 48.850,00	4		<input type="checkbox"/>	
 Berco Aquecido Para Cuidados Intensivos E Reanimacao De Rn - Berco Aquecido, Leito Radiotransp.E Protecao...	6 UNIDADE	SP	30/01/24	R\$ 48.738,45	6		<input type="checkbox"/>	
 Prestação De Serviços De Operação Sistema / Equipamentos /Máquinas - Serviço De Cronometragem Até 2.000 (Dois Mil...	3 UNIDADE	RR	17/05/23	R\$ 40.600,00	4		<input type="checkbox"/>	
 Relógio - Relógio Material: Poliuretano Rígido , Tipo: Parede , Mostrador: Digital , Funcionamento: Elétrico , Características...	3 UNIDADE	MG	31/05/23	R\$ 33.232,50	2		<input type="checkbox"/>	

	Bobina Termica Para Relogio Ponto 57 X 300 Mts	1.196 UN	SP	16/10/23	R\$ 32.626,88	1		<input type="checkbox"/>	
	Manutencao De Relogios De Ponto - Manutenção Sistema Ponto Eletrônico E De Acesso E Equipamentos	1 UNIDADE	RJ	01/08/23	R\$ 30.000,00	1		<input type="checkbox"/>	
	Relógio Ponto - Relógio Ponto Mostrador: Digital , Tipo: Biométrico E Leitor De Código De Barras , Características...	1 UNIDADE	PR	31/05/23	R\$ 27.360,00	1		<input type="checkbox"/>	
	Manutencao De Veiculos Leves / Pesados - Contratação De Serviço Para Manutenção Corretiva Da Retroescavadeira...	1 UNIDADE	MG	01/06/23	R\$ 24.300,00	1		<input type="checkbox"/>	
	Motocicleta Tipo Adventure Trail Na Cor Branca - Motor: Tipo: Ohc - Motocicleta Tipo Adventure Trail Na Cor Branca - Moto...	1 UND	BA	23/10/23	R\$ 23.500,00	1		<input type="checkbox"/>	
	Berço Aquecido: Equipamento Com Sistema De Aquecimento De Calor Irradiante Por Elemento Aquecedor Localizado Na...	1 UND	MT	31/10/23	R\$ 19.850,00	6		<input type="checkbox"/>	
	Berço Aquecido - Berço Aquecido, Com As Seguintes Especificações Mínimas: Equipamento Com Sistema De...	2 UN	RO	28/03/23	R\$ 19.600,00	9		<input type="checkbox"/>	
	Manutenção Preventiva: Visitas Periódicas Com O Objetivo De Detectar Defeitos Na Estrutura E Funcionamento...	12 SVÇ	RN	22/08/23	R\$ 19.000,00	4		<input type="checkbox"/>	
	Restauração Completa Do Relógio Mecanico Da Igreja Matriz De Consolação	1 UN - UNIDADE	MG	04/07/23	R\$ 18.750,00	1		<input type="checkbox"/>	
	Brinquedo Educativo E Recreativo - Casinha Para Recreacao Com Entrada Para Portadores De Cadeira De Rodas, Jogo D...	2 00001	MT	17/03/23	R\$ 18.613,13	1		<input type="checkbox"/>	
	Tablet - Tablet, Tela De 12,9" De Retina, Resolucao Resolucao 2732X2048 Pixels, Touch Screen Multi-Touch, Processador M...	2 UNIDADE	SP	04/10/23	R\$ 18.400,00	12		<input type="checkbox"/>	
	Gran-Chalé Especificações: Paredes Com Formato De Toras Redondas De Madeira. 2 Paredes Pequenas Iguais Com 2...	4 UND	SE	23/10/23	R\$ 18.245,00	2		<input type="checkbox"/>	

«	< (1)	1 (1)	2	3 (3)	4 (4)	5 (5)	...	> (3)	»
(1)									(74)

Ir para página Ir >

Foram encontrados **1760 itens** para sua pesquisa.

PRÓXIMA ETAPA →

Telefone: (41) 3778-1830 | Email: contato@bancodeprecos.com.br (mailto:contato@bancodeprecos.com.br) • © 2024 Negócios Públicos

SEMAD - SEMAD
FOLHA
RUBRICA

13/03/2024, 16:50

Locamail :: Re: PESQUISA DE PREÇO - RELOGIO - FORNECIMENTO

SEMAD - ANAJATUBA
FOLHA 051
RÚBRICA

Assunto: **Re: PESQUISA DE PREÇO - RELOGIO - FORNECIMENTO**

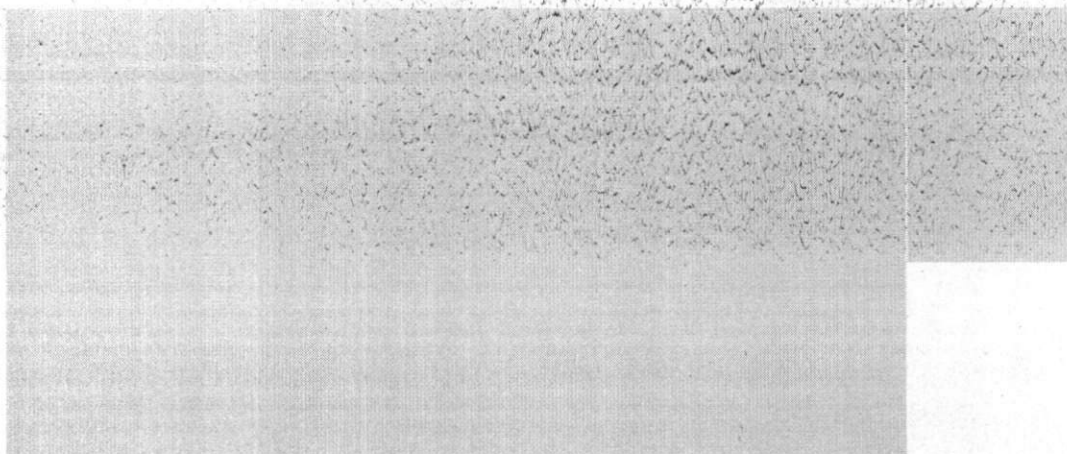
De: Alex - Sinos e Relógios BEATEK
<comercial@beateksinoserelogios.com.br>
Para: <compras@anajatuba.ma.gov.br>
Data: 13/03/2024 16:40

//eb

- Proposta_039_PrefeituraAnajatuba_Assinada.pdf (~1.4 MB)

Boa tarde

Segue a proposta solicitada.



ATENÇÃO!

Informamos que estaremos em férias coletivas entre **12/02/2024** e **21/02/2024**.

Retornamos às atividades dia **22/02/2024**.

Antecipe seu pedido!

Em ter., 12 de mar. de 2024 às 09:56, <compras@anajatuba.ma.gov.br> escreveu:

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha EM ANEXO (preço unitário e total) referente a contratação de empresa especializada no fornecimento de Relógio como equipamento urbano referencial e decorativo em praça pública, para atender as demandas do município de Anajatuba/MA, a fim de agregar valor estético e arquitetônico ao espaço público, conforme modelo de pesquisa de preços em anexo, e entregar em até 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento deste, no Setor de Compras desta Prefeitura Municipal, localizado na Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 14:00h (quatorze horas).

A pesquisa de preços poderá ser preenchida a próprio punho ou elaborada e impressa por qualquer processo eletrônico.

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção da "**PLANILHA DE PREÇOS DE MERCADO**". Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiterarmos nossos mais sinceros

13/03/2024, 16:50

Locamail :: Re: PESQUISA DE PREÇO - RELOGIO - FORNECIMENTO

votos de consideração.

BEATEK

SINOS E RELÓGIOS

Proposta Comercial 039.23

Itens solicitados: Relógios arquitetônicos com 1,00m de diâmetro, dupla face com comando horário Tok Mestre.	
Cliente:	Prefeitura Municipal de Anajatuba
Contato:	Matheus Reis Dos Santos - Coordenador do Setor de Compras e Pesquisa Preliminar de Preços
Fone:	98 985543979
Endereço:	Rua Benedito Leite, 868 - Centro
Cidade:	Anajatuba - MA

06.080.542/0001-06

BEATEK - INDÚSTRIA E COMÉRCIO
DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA

RUA TENENTE ARY TARRAGO, 1432
JARDIM ITU SABARA - CEP 91226-001
PORTO ALEGRE - RS

Camille Bublstan

Porto Alegre - RS, 13 de março de 2024.



A BEATEK

A história da BEATEK Sinos e Relógios começa em 1941, quando nasce nosso fundador Albano Kaiser. Em 1961, iniciou seus estudos em relógios e alguns anos depois ingressou na Dimep, na época maior empresa de relógios para igrejas da América Latina. Lá trabalhou por duas décadas e adquiriu grande conhecimento, inclusive treinando técnicos no Brasil, em países da América do Sul e Europa.



Em 1985, Albano junto ao seu filho Marco Aurélio Kaiser iniciam as atividades em sua empresa com o foco na assistência técnica, consertos e restaurações de relógios de torre mecânicos e em seguida iniciaram a fabricação de mecanismos, ponteiros e controles eletrônicos para relógios de médio e grande porte. No ano de 1998, o saudoso fundador Albano Kaiser veio a falecer e durante os 10 anos seguintes foram de muita mudança para acompanhar o mercado, até que a BEATEK alcançasse a atual gestão do Diretor, agora formado em Engenharia de Automação e Controle (Mecatrônica), Engº Marco Kaiser. Sua completa equipe é composta por profissionais altamente capacitados de uma estrutura digna do título de maior empresa de automação de sinos e relógios do país.

EQUIPE

A BEATEK conta com equipe própria de profissionais especializados em suas áreas de atuação. A equipe de campo que realiza as instalações possui todas certificações e experiência para execução de trabalhos em altura.



TRANSPORTE

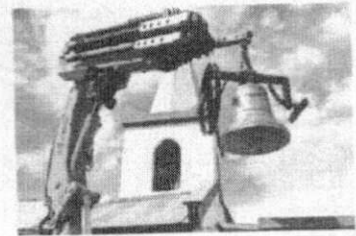
Possuimos uma frota especializada equipada com oficina móvel e caminhão com guincho munk, desta forma conseguimos eficiência e menor custo na logística, transporte, qualidade nas instalações e manutenções.



A BEATEK atualmente é a maior empresa de sinos e relógios do país, está localizada em Porto Alegre, no Rio Grande do Sul, instalada em uma planta fabril de 780m² com maquinários para produção de toda e qualquer demanda necessária para soluções sinos e de relógios.



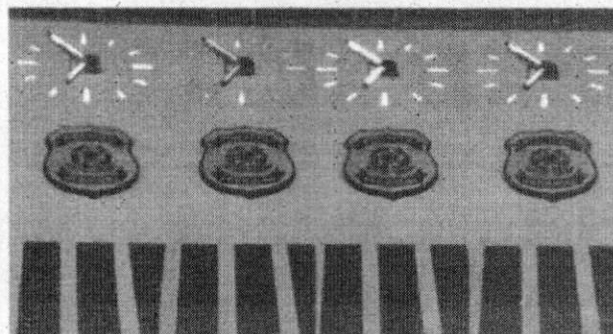
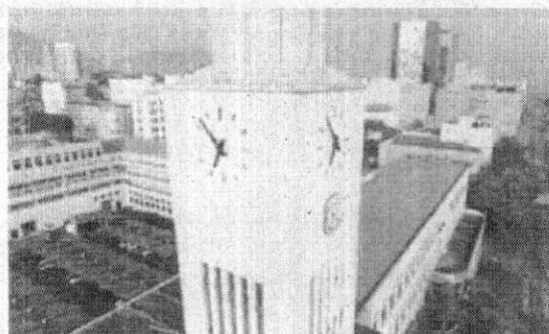
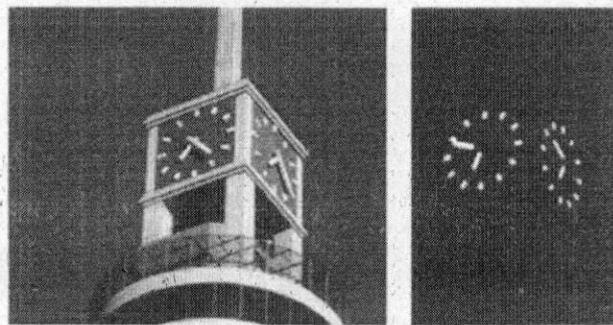
TOK SINO III
MUITO MAIS QUE UM SINO ELETRÔNICO



☎ 513338.4606
☎ 5198648.4220

www.beateksinoserelogios.com.br
Rua Ten. Ary Tarragô, 1432 - Itú Sabara - Porto Alegre

Relógios arquitetônicos.



02Un – Mecanismos com alta capacidade de força e torque. Maquinários produzidos com eixos de aço inox para evitar corrosões e lubrificações. Sistemas inteligente que permitem acertos automático duas vezes ao dia, corrigindo eventuais erros e falhas na hora dos relógios. Engrenagens injetadas em poliacetal de alto desempenho, resistência à torção e auto lubrificante. Estruturas de aço carbono de alta resistência. Capotas de polipropileno com sistema de "orings" para que os mecanismos fiquem hermeticamente fechados contra chuvas, insetos, terra e umidade.

02un - Mostrador medindo 1,00m de diâmetro, produzidos em vidros com iluminação em leds. Os mostradores terão adesivos para os algarismos romanos ou arábicos, conforme projeto.

02Un - Par de ponteiros padrão produzidos em alumínio com pintura na cor preta.

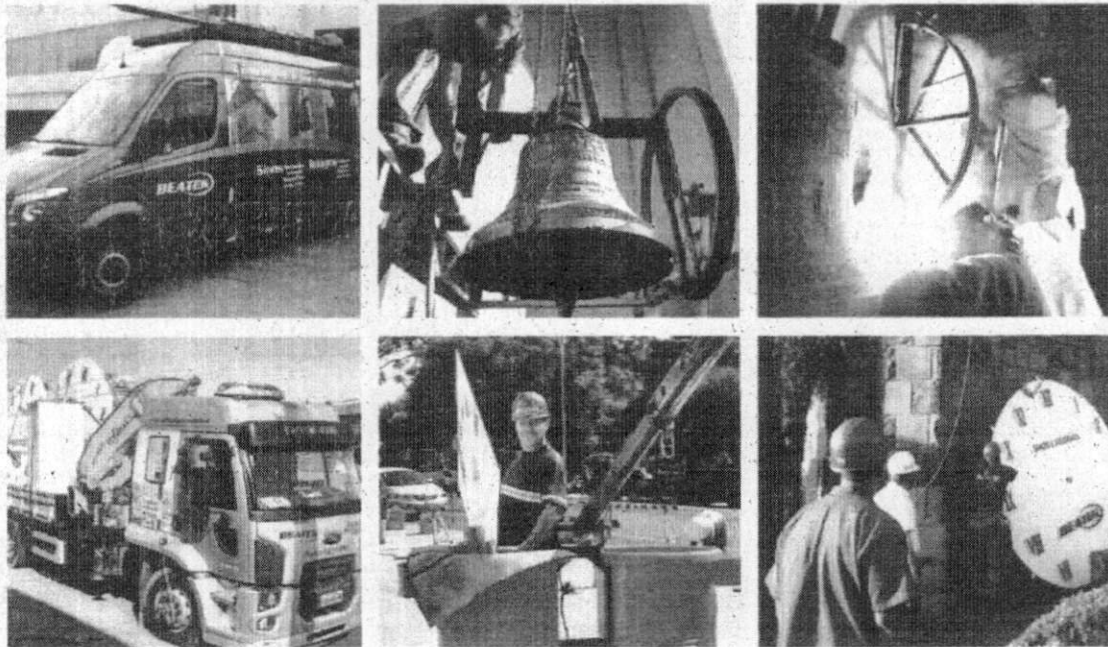
Tok Mestre



O **TOK MESTRE** é um comando para mecanismos de relógios de grande porte responsável pelo gerenciamento das funções de controle horário como acertos, sincronismo do mecanismo analógico e programação do horário de verão. Seu sistema a quartzo com compensação de temperatura garante maior precisão. Possui bateria interna de longa duração para o caso da falta de energia elétrica, o que mantém a hora interna sempre correta. Com o retorno da energia, o **TOK MESTRE** gera um ajuste, o que faz os mecanismos a ele associados retomarem o horário atualizado.

A **BEATEK** criou um dispositivo de sincronismo chamado Ponto Zero para superar casos extremos que gerem alguma falha entre o comando e o mecanismo analógico. Este sincronismo acontece sempre às 0:00h e às 12:00h conforme comando **TOK MESTRE**.

Despesas de logística e Instalação



O valor de **despesa logística e instalação** deste orçamento compreende os custos de: **transporte** dos materiais e equipamentos necessários para a realização do serviço; a **instalação** dos itens orçados; **acompanhamento e supervisão** com Engenheiro Marco Aurélio Kaiser (CREA/RS 121582); custos gerais de toda a **equipe técnica** especializada durante o período de realização do trabalho.

Nossa equipe também possui capacitação com as normas regulatórias **NR-35**, na qual estabelece conhecimento para o trabalho em altura, e a **NR-18** que oferece os conhecimentos específicos para a segurança do trabalho.



INVESTIMENTO

Total Geral:	R\$82.900,00
Condição de pagamento:	Valor para pagamento à vista

Garantia: 01 ANO

Validade da Proposta: 10 dias

Prazo de entrega: 90 dias após a confirmação do pedido.

- A instalação elétrica é por conta do cliente e orientada pela BEATEK.

Em caso de dúvidas ou qualquer informação referente a esta proposta, segue abaixo nossos contatos:

Telefone: +55 51 3338-4606

E-mail: comercial@beateksinosereologios.com.br

WhatsApp: 51 98648-4220

Vendedor: Alex Sandro da Silva.

Os trabalhos realizados ficam sob responsabilidade técnica do Eng.º Marco A. Kaiser.

Acesse nosso site www.beateksinosereologios.com.br

06.080.542/0001-06

BEATEK - INDÚSTRIA E COMÉRCIO
DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA

RUA TENENTE ARY TARRAGÔ, 1432

JARDIM ITU SABARA - CEP 91225-001

PORTO ALEGRE - RS

Marco A. Kaiser

☎ 513338.4606

☎ 5198648.4220

www.beateksinosereologios.com.br
Rua Ten. Ary Tarragô, 1432 - Itú Sabara - Porto Alegre



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

APURAÇÃO DO PREÇO ENTRE AS PESQUISAS REALIZADAS PARA COMPOSIÇÃO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA BASEADA EM PREÇOS DE MERCADO.

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Relógio como equipamento urbano referencial e decorativo em praça pública, para atender as demandas do município de Anajatuba/MA, a fim de agregar valor estético e arquitetônico ao espaço público.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	Empresa 01: OCLIMA CNPJ.: 40.962.892/0001-26		Empresa 02: Gunter Relógio CNPJ.: 06.185.770/0001-32		Empresa 03: BEATEK CNPJ.: 06.080.542/0001-06		MENOR VALOR ESTIMADO	MENOR VALOR TOTAL
				VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL		
01	FORNECIMENTO DE RELÓGIO DECORATIVO COMPOSTO DE: Relógio analógico para uso externo, dupla face, com 1,00m de diâmetro. CARACTERÍSTICAS DO RELÓGIO: - O relógio possui diâmetro de 1,00 metro, com duas faces com iluminação interna de Led; - Sua estrutura será confeccionada em chapa metálica com pintura eletrostática; - Possui uma abertura frontal para manutenção e Painel do mostrador de acrílico branco fosco; - Os Ponteiros são em	UNID.	01	R\$ 35.000,00	R\$ 35.000,00	R\$ 35.000,00	R\$ 35.000,00	R\$ 82.900,00	R\$ 82.900,00	R\$ 35.000,00	R\$ 35.000,00

SETOR DE COMPRAS

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA.
www.anajatuba.ma.gov.br

SEMAD ANAJATUBA
FOLHA 059
RUBRICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

<p>alumínio com pintura eletrostática e os Números Romanos com impressão UV (Ultravioleta);</p> <ul style="list-style-type: none">- Deverá possuir lente plana em policarbonato de 4 mm com proteção UV (ultravioleta);- Comando eletrônico para regulagem das horas (sentido horário e anti-horário);- Deverá conter sistema de ventilação para condensação;- Máquina alojada em caixa interna, com rolamentos e componentes de latão;- O acionamento de iluminação deverá ser automático;- Possui Comando Digital e acompanha baterias seladas de 12 v, com 7A, alimentadas para energia de 220V, com carregador de bateria flutuante, para garantir o funcionamento na falta de energia;- O relógio deverá possuir número de série para rastreabilidade;- O Relógio será para o uso externo e deverá ser resistente a sol, chuva, calor e ao frio;- Painel de Publicidade com dimensões de 90cm x 25cm, com a logomarca da										
---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

SETOR DE COMPRAS

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA.

www.anajatuba.ma.gov.br

SEMAD - ANAJATUBA
FOLHA 060
RUBRICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

Prefeitura de Anajatuba-MA, com duas faces, iluminação interna de Led e acendimento automático; - Brasão do município de Anajatuba-MA na parte de cima do relógio. - Garantia de no mínimo 1 ano.										
				R\$ 35.000,00		R\$ 35.000,00		R\$ 82.900,00		R\$ 35.000,00

Valor Estimado: R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais).

Anajatuba/MA, 13 de março de 2024.

MATHEUS REIS DOS SANTOS

Coordenador do Setor de Compras e Pesquisa Preliminar de Preços
Decreto n°219/2022

SETOR DE COMPRAS

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA.
www.anajatuba.ma.gov.br

SEMAD - ANAJATUBA
FOLHA 001
RÚBRICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

À Senhora.

ANTÔNIA DO ESPIRITO SANTO DUTRA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Anajatuba - MA

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

Em resposta a Vossa solicitação, venho por meio deste informar que realizamos as devidas Pesquisas de Preços praticados no mercado, referente ao objeto constante no **Processo Administrativo nº 2024.01.29.0010** de 29 de janeiro de 2024.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Relógio como equipamento urbano referencial e decorativo em praça pública, para atender as demandas do município de Anajatuba/MA, a fim de agregar valor estético e arquitetônico ao espaço público

O presente relatório é resultado das pesquisas, em cumprimento ao determinado na Lei nº 14.133/21 e demais dispositivos legais, em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021 – SEGES/ME e DECRETO MUNICIPAL Nº 294, DE 16 DE MAIO DE 2023.

Para tanto, encaminhamos os autos do processo à Secretaria Municipal de Administração, para que sejam adotadas as medidas necessárias para continuidade do procedimento em questão.

JUSTIFICATIVA DE PREÇO:

1. Conforme dispõe o art 5º da Instrução Normativa nº 65/2021 da **SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA**, informamos que foi realizado pesquisas de preço para contratação de objetos acima citado, onde o preço de referência foi formado baseado em preços praticados no mercado.
2. Os valores de referência adotados foi o **MENOR PREÇO** dos valores obtido nas pesquisas de preços.
3. Os valores obtidos na pesquisa foram avaliados criticamente, no sentido de que seus valores não apresentam grandes variações, não comprometendo a estimativa de preço de referência, representando de forma satisfatória os preços praticados no mercado.
4. Justificamos que foram utilizados o "Banco de Preços", ferramenta esta informatizada que disponibilizam dados de compras públicas homologadas no Comprasnet (Compras Governamentais) como preço de referência de mercado. Em busca de mais preços,

SETOR DE COMPRAS

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
www.anajatuba.ma.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

este setor ampliou suas pesquisas, com o intuito de evitar possíveis distorções/disparidade de preços ou preços inexequíveis, tentando se aproximar o mais fielmente do caso concreto, adotou assim a consulta a Site Oficiais, Sitis de Mídias Especializadas e não obtivemos êxitos nas buscas das contratações similares referentes a aquisição desse objeto. Seguindo as preferências de pesquisas de preço, priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I, II e III, como prevê a IN 65/2021 – SEGES/ME e o Decreto Municipal 294/2023, visando as boas práticas, este órgão, adotou o parâmetro de consultar fornecedores do ramo de atuação compatível com o objeto pesquisado. Ainda buscou realizar uma avaliação mais crítica e criteriosa dos preços coletados.

5. Para orçamentação da contratação, foi consultado formalmente através do seguinte email eletrônico: daniel@gunterrelogios.com.br, fernando@oclima.com.br, escala.alegrete.@gmail.com no dia 05 de março de 2024, comercial@beateksinoserelogios.com.br no dia no dia 12 de março de 2024. O documento ainda explicava que se tratava apenas de solicitação de pesquisa para formação de preço para futura contratação de empresa especializada no ramo de atividade ora pretendida, assim deixando transparente que este órgão apenas fazia uma consulta de mercado e não estava se comprometendo a contratar a empresa, respeitando também todas as condições que rezam a legislação, como descrição do objeto, valor unitário e total; número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente; endereços físico e eletrônico e telefone de contato; data de emissão; e nome completo e identificação do responsável. Obtivemos êxito em todos os e-mails, exceto o da empresa escala.alegrete.@gmail.com.

FONTE DE PESQUISA

Em observância ao que estabelece a Instrução Normativa nº 65/2021 SEGES /ME de 07 de julho de 2021 e Decreto Municipal 294/2023 que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, informamos que priorizamos a ordem dos parâmetros para pesquisa de mercado, conforme legislação vigente.

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o art. 5º da IN 65/2021 ME e Decreto Municipal 294/2023:

(X) I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente.

SETOR DE COMPRAS

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
www.anajatuba.ma.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

Foi utilizado, mas não foi encontrado objetos com dimensões e descrições semelhantes que atendessem à necessidade desta Administração Pública.

(X) II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

Foi utilizado, mas não foi encontrado objetos com dimensões e descrições semelhantes que atendessem à necessidade desta Administração Pública.

(X) III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

Não foi encontrado objetos com dimensões e descrições semelhantes que atendessem à necessidade desta Administração Pública.

(X) IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

Foi realizado pesquisas na internet, e foi encontrado boas referencias dessas empresas nesse ramo de atividade, e optamos por enviar uma solicitação via email de pesquisa de mercado.

() V – Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 01 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, de acordo com a metodologia estabelecida pela Controladoria Geral do Município;

Não foi utilizado, pois foram priorizados os incisos anteriores.

() VI – Atas de Registros de Preços com bens e serviços similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

Não foi utilizado, pois foram priorizados os incisos anteriores.

() VII – Pesquisa em bancos de preços privados devidamente estabelecidos e reconhecidos no mercado.

Não foi utilizado, pois foram priorizados os incisos anteriores.

PERÍODO DE REALIZAÇÃO: 05.03.2024 a 13.03.2024.

SETOR DE COMPRAS

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
www.anajatuba.ma.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

Certo de que termos atendido sua solicitação, colocamo-nos a sua inteira disposição para posteriores e eventuais esclarecimentos.

Anajatuba - MA, 13 de março de 2024

Matheus Reis dos Santos

MATHEUS REIS DOS SANTOS

Coord. de Compras e Pesquisa Preliminar de Preços
Decreto nº 219/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

Ao Sr.
JADEVALDO CRUZ RIBEIRO
Contador Municipal
Prefeitura Municipal de Anajatuba - MA
NESTA

Prezado Senhor,

Venho por intermédio deste, solicitar informações a respeito de Dotação Orçamentária suficiente para Contratação de empresa especializada no fornecimento de Relógio como equipamento urbano referencial e decorativo em praça pública, para atender as demandas do município de Anajatuba/MA, a fim de agregar valor estético e arquitetônico ao espaço público, no VALOR ORÇADO: R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais).

Na expectativa da atenção deste setor, no sentido de atender a nossa solicitação continuamos à disposição, reiterando-lhe os protestos de elevada estima e distinta consideração, com nossos cordiais cumprimentos.

Atenciosamente,

Anajatuba - MA, 13 de março de 2024


ANTÔNIA DO ESPIRITO SANTO DUTRA SILVA
Secretária Municipal de Administração
Decreto n° 218/2022

RECEBIDO EM: 13/03/2024


ASSINATURA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33**ANÁLISE ORÇAMENTÁRIA**

Conforme solicitação dessa Egrégia Secretaria Municipal, informo que existe disponibilidade orçamentária e rubrica para ocorrer com a despesa referente ao objeto constante nos autos do processo, conforme demonstração abaixo.

LICITAÇÃO - DISPENSA	
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	Contratação de empresa especializada no fornecimento de Relógio como equipamento urbano referencial e decorativo em praça pública, para atender as demandas do município de Anajatuba/MA, a fim de agregar valor estético e arquitetônico ao espaço público.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	62 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS
REQUERIMENTO	SETOR SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS
	DOCUMENTO DFD
ORÇAMENTO	VALOR ESTIMADO R\$ 35.000,00
	PROJETO/ATIVIDADE 04122 0017 2678 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC OBRAS
	NATUREZA 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente
	DOTAÇÃO 04122 0017 2678 0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC OBRAS
VALOR SUPLEMENTADO	SIM

1. Informo que a contratação requerida acima está prevista na programação orçamentária do exercício.
2. Registro ainda que, tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14.133/21, foi respeitado o limite de valor anual, considerando o somatório do valor da presente contratação com o valor de outros objetos da mesma natureza adquiridos pela unidade gestora no exercício financeiro.
3. Restitua-se os autos a autoridade competente para providências.

ANAJATUBA/MA, 13 de março de 2024.


JADEVALDO CRUZ RIBEIROContador Municipal
CRC/MA nº 013047/O-5
Departamento de Contabilidade
Decreto nº032/2022**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

www.anajatuba.ma.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de Ordenadora de Despesas, declaro, para os efeitos dos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa à Contratação de empresa especializada no fornecimento de Relógio como equipamento urbano referencial e decorativo em praça pública, para atender as demandas do município de Anajatuba/MA, a fim de agregar valor estético e arquitetônico ao espaço público, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2024.

Anajatuba - MA, 13 de março de 2024.

ANTÔNIA DO ESPIRITO SANTO DUTRA SILVA
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 218/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Declaro, para os fins no inciso I do artigo 16 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de Maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da contratação pretendida sobre a previsão de despesas em que ocorrerá a futura contratação, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada no fornecimento de Relógio como equipamento urbano referencial e decorativo em praça pública, para atender as demandas do município de Anajatuba/MA, a fim de agregar valor estético e arquitetônico ao espaço público, tem índice de comprometimento orçamentário-financeiro no exercício de 2024 conforme planilha abaixo:

TOTAL DA DESPESA ORÇADA PARA O EXERCÍCIO 2024	R\$ 128.200.253,64
ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO PRETENDIDA	R\$ 35.000,00
PERCENTUAL DO IMPACTO DA CONTRATAÇÃO ESTIMADA SOBRE A DESPESA ORÇADA PARA O EXERCÍCIO.	0,027%
DESPESA ORÇADA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS	R\$ 17.807.995,78
ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO PRETENDIDA	R\$ 35.000,00
PERCENTUAL DO IMPACTO DA CONTRATAÇÃO ESTIMADA SOBRE A DESPESA ORÇADA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS.	0,19%

Declaramos ainda, que a referida despesa não causará impacto orçamentário nos dois exercícios subsequentes.

Anajatuba - MA, 13 de março de 2024

ANTÔNIA DO ESPIRITO SANTO DUTRA SILVA
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 218/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

DESPACHO

Ao Sr.
ANDRÉ LUÍS MENDONÇA MARTINS
Procurador Geral do Município
Prefeitura de Anajatuba - MA

Prezado Procurador,

Pelo presente, encaminho os autos do processo Administrativos nº2024.01.29.0010/2024, contendo todos os artefatos necessários da fase preparatória, para que seja procedida com a análise jurídica da contratação, para fins do controle prévio de legalidade em cumprimento ao disposto no inciso III, do art. 72, e do art. 53, ambos da Lei nº 14.133/2021.

Encaminhem-se os autos a Procuradoria Geral do Município, para providências necessárias, quanto a manifestação jurídica que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos.

Certo de sua atenção, agradeço antecipadamente.

Atenciosamente,

ANAJATUBA/MA, 15 de março de 2024.

ANTÔNIA DO ESPIRITO SANTO DUTRA SILVA
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 218/2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ___/2024	
PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ABERTA A AMPLA COMPETIÇÃO, conforme justificativa constante no Termo de Referência.	
REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº. 14.133/21, REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº292/2023, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, LEI COMPLEMENTAR Nº 155/2017.	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº2024.01.29.0010/2024	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ___/2024
ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Administração - SEMAD	ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO "GLOBAL"	REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR GLOBAL "FORNECIMENTO ÚNICO"
OBJETO: Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando a contratação de empresa especializada no fornecimento de Relógio como equipamento urbano referencial e decorativo em praça pública, a fim de agregar valor estético e arquitetônico ao espaço público, para atender as necessidades do Município de Anajatuba/MA, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, nas especificações, quantidades e condições contidas no Termo de Referência, Anexo II do Presente Edital.	
O Presente procedimento de dispensa de licitação será realizado em sessão pública online por meio de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, através do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, site: http://www.portaldecompraspublicas.com.br	
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Início: ___/___/2024 - Término: ___/___/2024, às ___:___hs (Horário de Brasília) SESSÃO PÚBLICA: ___/___/2024, às ___:___h (Horário de Brasília) Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste Edital, em que não esteja disposto "Horário Local".	
DIA, HORÁRIO, LOCAL E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL DIA: Dias úteis, de Segunda a Sexta-feira HORÁRIO: das 08:00hs às 12:00hs (horário local). LOCAL: Sala da Comissão de contratações da Prefeitura Municipal de Anajatuba, localizada na Rua Benedito Leite, 868, Centro, Cep:65.490.000, Anajatuba/Maranhão. E-mail para contato com a CPL: cpl@anajatuba.ma.gov.br	
O edital poderá ser retirado gratuitamente no sítio eletrônico: www.anajatuba.gov.br	
AGENTE DE CONTRATAÇÃO: MARIA DO ROSÁRIO P. MARTINS DE JESUS Portaria nº 005/2024 E-mail: rosariocpl@anajatuba.ma.gov.br	Este instrumento contém: Edital e seus anexos com 41 (quarenta e uma) páginas, incluindo esta, numericamente ordenadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº2024.01.29.0010/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº ____/2024

O MUNICÍPIO DE ANAJATUBA-MA, ESTADO DO MARANHÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº06.002.372/0001-33, através da Secretaria Municipal de Administração, por meio do seu AGENTE DE CONTRATAÇÃO, torna público para conhecimento dos interessados que realizará às __: __ hrs, do dia __/__/2024, procedimento de dispensa de licitação, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento “MENOR PREÇO GLOBAL” que se regerá por este instrumento, e pela legislação pertinente, em especial pela Lei Federal nº14.133, de 01 de abril de 2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº292/2023 e demais legislação correlata, conforme art. 187 da Lei nº14.133/21. A PARTICIPANTE declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras das constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica: www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor conduzirá todo o procedimento conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas neste instrumento e as constantes no sistema portal de compras públicas, prevalecerão as descritas aqui estabelecida.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA E PRAZO

1.1. O objeto da presente dispensa de licitação é a Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando a contratação de empresa especializada no fornecimento de Relógio como equipamento urbano referencial e decorativo em praça pública, a fim de agregar valor estético e arquitetônico ao espaço público, para atender as necessidades do Município de Anajatuba/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste AVISO e anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. O prazo para apresentação da proposta de preços é de 3 (três) dias úteis, contados a partir da publicação deste instrumento convocatório.

2. DATA, LOCAL E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

2.1. Data de recebimento de propostas: __/__/2024 a __/__/2024 (Horário de Brasília)

2.2. Data da etapa de lances: __/__/2024 as __: __ horas (Horário de Brasília)

2.3. Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

2.4. Será sempre considerado o **horário de Brasília (DF)** para todas as indicações de tempo constantes neste Instrumento, em que não esteja disposto “Horário Local”.

3. FUNDAMENTAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

3.1. O presente procedimento de contratação direta mediante dispensa de licitação, na forma ELETRÔNICA, está fundamentado no Art. 75. § II, da Lei Federal nº14.133, de 01 de abril de 2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº292/2023 e demais legislação correlata.

3.2. Objetivando alcançar maior nível de competitividade o procedimento será realizado de forma ELETRÔNICA por meio do portal de Compras Públicas.

4. PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

4.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, vedada sua remessa em papel, e/ou condições não prevista neste instrumento.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.3. Poderão participar do deste procedimento, pessoas físicas ou jurídicas cujo objeto social compreenda a atividade objeto deste procedimento de contratação direta, desde que comprovem possuir os requisitos necessários à qualificação nos documentos especificados no item 8 deste instrumento, vedados os que estiverem cumprindo sanções previstas legislação vigente, aplicável à matéria.

4.4. Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte, em conformidade com a Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014.

4.5. Não poderão participar da presente dispensa de licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

4.5.1. O licitante que não atendam às condições deste instrumento e seu(s) anexo(s);

4.5.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.5.3. Agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5.4. Pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade incompatível com o objeto desta Dispensa de Licitação;

4.5.5. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas na Lei Federal nº14.133/2021.

4.5.6. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.5.6.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

4.5.6.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

4.5.6.3. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.6. Para fins de participação nesta contratação, serão aceitas as declarações e propostas de preços (inicial ou final-adequada) que possuírem assinaturas eletrônicas qualificadas (e-cpf do representante legal ou e-cnpj da empresa), conforme previsto no Art. 5º, inciso III, da Lei nº 14.063 de 23/09/2020.

4.6.1. A validação da assinatura eletrônica será realizada através do Verificador de Conformidade do Padrão de Assinatura Digital da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, disponibilizado gratuitamente pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI no sítio <https://verificador.iti.gov.br>, objetivando aferir a conformidade de assinaturas digitais existentes em um arquivo assinado em relação à regulamentação da ICP-Brasil e com as definições contidas na Medida Provisória no 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, que instituiu a ICP-Brasil.

4.6.2. Caso a licitante apresente documentação nas condições previstas nos subitens 4.6 e 4.6.1 acima, o documento assinado eletronicamente deverá, ser apresentado juntamente com o resultado APROVADO, confirmando que assinatura está em conformidade com a regulamentação da ICP-Brasil.

5. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA, CADASTRAMENTO DA PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES

5.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta, na forma deste item.

5.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição detalhada do objeto, contendo as informações compatíveis com a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

especificação do Termo de Referência: indicando marca/modelo, fabricante prazo de validade ou de garantia (quando for o caso) e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

5.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

5.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

5.8.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

5.11.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

5.11.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

5.11.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

5.11.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

6. FASE DE LANCES

6.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste instrumento.

6.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.3. O lance deverá ser ofertado por item, conforme critério de julgamento estabelecido neste instrumento.

6.4. O licitante poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários”.

6.5. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 00,01 (um) centavos**.

6.6. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.7. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.8. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

6.9. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

6.10. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

7.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade com o Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

- 7.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração no Termo de Referência, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 7.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 7.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 7.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 7.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 7.4.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.
- 7.4.2. O agente de contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, tais como comprovação de prestação de garantia de proposta, se exigíveis no instrumento convocatório.
- 7.4.3. É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.6.1. Contiver vícios insanáveis;
- 7.6.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 7.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação no Termo de Referência;
- 7.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste instrumento ou seus anexos, desde que insanável;
- 7.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 7.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

7.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste instrumento.

8. HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no item 8.10. deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

8.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

8.2.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

8.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.2.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.2.3. Constatada a existência de sanção, o agente de contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, nos documentos exigidos neste edital, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação técnica e à qualificação econômica financeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

- 8.3.1. O interessado, para efeitos de habilitação mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**;
- 8.3.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do cadastro para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 8.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 8.4. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação.
- 8.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante a apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 8.5.1. Nos termos do item acima, o agente deverá proporcionar conforme o caso, meios alternativos e prazos razoáveis, não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, para envio de documentos diligenciado.
- 8.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferentes números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste instrumento.
- 8.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 8.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.
- 8.11. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são as discriminadas nos itens a seguir:
- 8.11. HABILITAÇÃO JURÍDICA**
- 8.11.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.11.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

- 8.11.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de **Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.11.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.11.5. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 8.11.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.11.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária -** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 8.11.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#).
- 8.11.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.12. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 8.12.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.12.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- 8.12.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.12.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.12.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.12.5.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 8.12.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

- 8.12.6.1. Certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 8.12.6.2. Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à dívida ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 8.12.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:
- 8.12.7.1. Certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
- 8.12.7.2. Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à Dívida ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante;
- 8.12.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual e/ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 8.12.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.13. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.13.1. Não exigível

8.14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.14.1. Entre as obrigações técnicas, e, objetivando garantir que os proponentes interessados em executar os serviços aos entes públicos, sejam empresas idôneas devidamente fiscalizadas, bem como assegurar que a qualidade de seus serviços que estejam de acordo com as normas técnicas necessárias, deverá ser apresentada a seguinte documentação:

8.14.1.2. No mínimo, **01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica**, compatível com o objeto do termo de referência, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante prestou ou está prestando, de modo satisfatório, serviços da mesma natureza ou similares aos do presente Termo.

8.14.2. Será admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de execução de serviços de complexidade tecnológica e operacional similar, equivalente ou superior.

8.14.3. A licitante de forma facultativa poderá apresentar juntamente com o(s) atestado(s) de capacidade técnica, cópias dos contratos com suas planilhas e respectivas notas fiscais evitando a possível abertura de diligências.

8.14.4. A Prefeitura Municipal de ANAJATUBA (MA) se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade do(s) atestado(s) apresentado(s), podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

8.15. OUTRAS COMPROVAÇÕES DE HABILITAÇÃO:

8.15.1. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

- a) Estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

- b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;
- 8.15.2. Quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa, serão considerados válidos os documentos expedidos nos últimos 60 (sessenta) dias.
- 8.15.3. A documentação de habilitação, será encaminhada em formato digital, no prazo estabelecido, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 8.15.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.15.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste instrumento.

9. CONTRATAÇÃO

- 9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 9.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.
- 9.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.
- 9.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 9.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
- 9.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 9.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 9.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.
- 9.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 9.6. Os contratos decorrentes deste instrumento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133/2021.
- 9.7. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, quais sejam:

- 10.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 10.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 10.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 10.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 10.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;
- 10.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 10.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 10.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 10.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º. da Lei nº. 12.846/2013.

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 10.2.1. Advertência pela falta do subitem 10.1.1. deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 10.2.2. Multa de 5. % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.2. a 10.1.12.;
- 10.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos itens “10.1.1.” a “10.1.12.” do Item 10.1 deste instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos itens “10.1.8.” a “10.1.12.” do Item 10.1, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

10.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

10.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.9.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

10.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este instrumento.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas, que fará a integração do Aviso no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, em conjuntamente será publicada o aviso resumido no diário oficial do Município – DOM.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

- 11.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 11.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
 - 11.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 - 11.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
 - 11.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 11.3. As providências dos subitens 11.2.1. e 11.2.2. acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 11.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 11.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 11.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 11.8. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 11.9. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 11.10. As normas disciplinadoras deste instrumento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.12. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 11.13. Em caso de divergência entre disposições deste instrumento e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste instrumento.
- 11.14. Fica eleito o foro da Comarca de Anajatuba/MA, para solucionar quaisquer questões oriundas deste procedimento.
- 11.15. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os anexos constantes no item 12. deste instrumento.

12. ANEXOS

- 12.1. Fazem parte do presente INSTRUMENTO, os seguintes anexos:
- 12.1.1. Anexo I - Modelo de Proposta.
 - 12.1.2. Anexo II - Termo de Referência.
 - 12.1.2.1. Apêndice A - Mapa de Pesquisa de Preços



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

12.1.3. Anexo III - Minuta do Contrato.

Anajatuba -MA, em ___ de _____ de 2024.

ANTÔNIA DO ESPIRITO SANTO DUTRA SILVA
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 218/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
 CNPJ: 06.002.372/0001-33

DISPENSA ELETRÔNICA Nº ___/2024

**ANEXO I
 MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

AO
 AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA/MA
 PREFEITURA MUNICIPAL ANAJATUBA/MA
 Rua Benedito Leite, 868, Centro, Anajatuba/MA.

Referente: Dispensa de Licitação nº ___/2024

Senhor Agente de Contratação,

Submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa a contratação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

1. Proponente:

Razão Social

CNPJ:

Endereço:

E-mail Oficial de comunicação: | Tel:

Valor Total da Proposta: R\$.....(.....)

PLANILHA DA PROPOSTA (ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS).

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	PREÇOS R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL
1.					

- 2. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:
- 3. PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS/SERVIÇOS:
- 4. VALIDADE DOS PRODUTOS:
- 5. PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO:
- 6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
- 7. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:
- 8. INFORMAÇÕES DO REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ O CONTRATO (Nome, RG, CPF, Endereço).

 (local e data)

 (Nome e assinatura do responsável da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

DISPENSA ELETRÔNICA Nº ___/2024 ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de Relógio como equipamento urbano referencial e decorativo em praça pública, para atender as demandas do município de Anajatuba/MA.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de Relógio como equipamento urbano referencial e decorativo em praça pública, para atender as demandas do município de Anajatuba/MA, a fim de agregar valor estético e arquitetônico ao espaço público.
- 2.2. As praças públicas são locais de referência da cidade, seus espaços promovem o convívio social, momentos de lazer e qualidade de vida à população. Uma forma de auxiliar no aspecto estético e funcional das praças e compor a paisagem urbana são os equipamentos urbanos.
- 2.3. Tal contratação se justifica, pela necessidade do fornecimento de um Relógio referencial e decorativo como equipamento urbano para compor e possibilitar, a partir de seus atributos estéticos, a qualificação do espaço da praça pública.

3. DO VALOR ESTIMADO

- 3.1. O preço considerado como estimativa para esse objeto será determinado com base em pesquisas de preços habituais, baseadas em preços praticados no mercado, de acordo com o Decreto Municipal nº 294, de 16 de maio de 2023.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

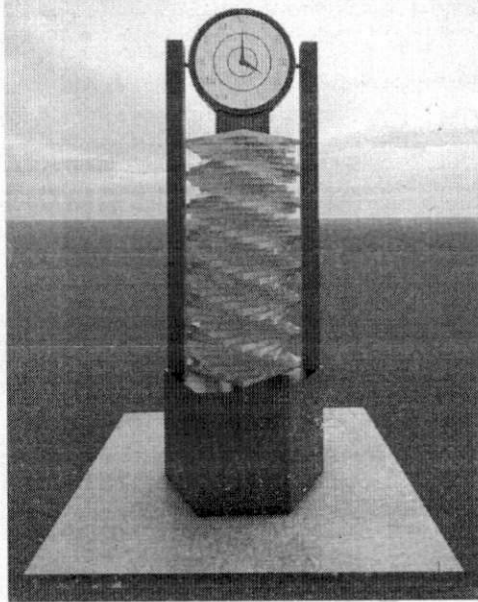
- 4.1. A demanda dos serviços previstos está na tabela, a seguir, onde demonstram os itens, e quantitativos da contratação:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QTD.
01	FORNECIMENTO DE RELÓGIO DECORATIVO COMPOSTO DE: Relógio analógico para uso externo, dupla face, com 1,00m de diâmetro. CARACTERÍSTICAS DO RELÓGIO:	Unid.	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33



- Orelógio possui diâmetro de 1,00 metro, com duas faces e iluminação interna de Led;
- Sua estrutura será confeccionada em chapa metálica com pintura eletrostática;
 - Possui uma abertura frontal para manutenção e Painel do mostrador de acrílico branco fosco;
 - Os Ponteiros são em alumínio com pintura eletrostática e os Números Romanos com impressão UV (Ultravioleta);
 - Deverá possuir lente plana em policarbonato de 4 mm com proteção UV (ultravioleta);
 - Comando eletrônico para regulação das horas (sentido horário e anti-horário);
 - Deverá conter sistema de ventilação para condensação;
 - Máquina alojada em caixa interna, com rolamentos e componentes de latão;
 - O acionamento de iluminação deverá ser automático;
 - Possui Comando Digital e acompanha baterias seladas de 12 v, com 7A, alimentadas para energia de 220V, com carregador de bateria flutuante, para garantir o funcionamento na falta de energia;
 - O relógio deverá possuir número de série para rastreabilidade;
 - O Relógio será para o uso externo e deverá ser resistente a sol, chuva, calor e ao frio;
 - Painel de Publicidade com dimensões de 90cm x 25cm, com a logomarca da Prefeitura de Anajatuba-MA, com duas faces, iluminação interna de Led e acendimento automático;
 - Brasão do município de Anajatuba-MA na parte de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

	cima do relógio. – Garantia de no mínimo 1 ano.		
--	--	--	--

5. JUSTIFICATIVA PELA NÃO EXCLUSIVIDADE DE ITENS PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE E PELA NÃO SEPARAÇÃO DOS ITENS PARA COTAS RESERVADAS PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

- 5.1. Justifica – se a não realização de EXCLUSIVIDADES e DE COTAS RESERVADAS no presente certame, qual seja para Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte pelo fato de que, conforme art. 48, da Lei Complementar 123/2006, é que a exclusividade, e a separação de itens por cota, poderá representar prejuízos ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.
- 5.2. Vejamos o que diz o inciso III do art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006 que prevê a possibilidade de justificativa a fundamentar a não realização de licitação com tratamento diferenciado:

Art. 49. Não se aplica a disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

- 5.3. O que se observa é que a Lei Complementar 123/2006 visa ampliar a participação das ME/EPP nas licitações, mas não elevar a hipossuficiência econômica das mesmas acima do interesse público. Dessa forma é importante sopesar princípios pertinentes ao presente certame como o da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando – se “proposta mais vantajosa para a administração”.
- 5.4. Deste modo, é temerária a tomada de decisão em favor da exclusividade, sendo prudente não restringir a competição. Caso conceda a exclusividade, sem os parâmetros adequados que garantam a existência de fornecedores capazes de atender a demanda, a Administração poderá conduzir uma licitação ineficaz, com elevado número de itens desertos e fracassados, em virtude da ausência de fornecedores. O município seria levada a repetir o procedimento, o que aumentaria os custos da contratação, gerando prejuízos.
- 5.5. Em síntese, realizar, o presente certame, prevendo a possibilidade de exclusividade e de cotas para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte poderá representar prejuízos incalculáveis com a repetição de um outro certame para itens que seriam fracassados. A não aplicação do dispositivo, que prevê a obrigatoriedade, é atenuada com o disposto na própria Lei, que, em seu inciso II e III, do artigo 49 prevê a possibilidade da não aplicação como já descrito.
- 5.6. É o que tínhamos à justificar para o prosseguimento do certame, sem que seja com Cotas Reservadas e Exclusividade para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.
- 5.7. O detalhamento das especificações dos itens deste Termo de Referência, figuram no item 4 deste Termo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

6. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS FORNECIMENTOS/SERVIÇOS:

- 6.1. O objeto deverá ser entregue na localidade indicada pela secretaria requisitante, constante na ordem de fornecimento autorizada pela autoridade competente, no Município de Anajatuba – MA.

7. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS FORNECIMENTOS/SERVIÇOS:

- 7.1. A forma da realização da prestação dos fornecimentos/serviços, será mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato da Prefeitura Municipal de Anajatuba – MA, em 01 (uma) via, devendo conter carimbo e devidamente assinada por servidor autorizado, contendo os seguintes dados:
- a) Secretaria Municipal Requisitante;
 - b) Informar a quantidade dos fornecimentos/serviços;
 - c) Informar o valor referente a cada fornecimentos/serviços;
 - d) Informar a data da realização dos fornecimentos/serviços;
 - e) Assinatura do funcionário da empresa;
- 7.2. A empresa deverá seguir rigorosamente os horários determinados, para que não haja prejuízo na execução dos fornecimentos/serviços.
- 7.3. A prefeitura não se responsabilizará, por quaisquer danos materiais ou pessoais, com os funcionários da empresa a ser contratada, bem como, a terceiros, em consequência de acidentes e incidentes de trânsito, assaltos, roubos, ou quaisquer outros fatos aqui não previstos que causem os referidos danos;
- 7.4. A empresa vencedora/contratada deverá atender a todas as despesas decorrentes de assistência médica do seu pessoal, seguro contra acidente no trabalho e demais exigências das Leis Trabalhistas e da Previdência Social, bem como, impostos, taxas, seguro dos veículos e quaisquer outros encargos fiscais, de ordem federal, estadual ou municipal, vigentes;

8. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

- 8.1. Para a execução do **OBJETO** deste termo a **CONTRATADA** deverá elaborar, em conjunto com a **CONTRATANTE** e em até 5 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato, um cronograma completo levando em consideração todas as fases do fornecimento. O cronograma deverá ser elaborado em ferramenta própria de gestão, detalhando todas as fases do objeto.

9. DO PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto, desde que não haja fator impeditivo provocado pela **CONTRATADA**, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

- Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.
- 9.2. O pagamento será feito em favor da empresa contratada através de ordem ou transferência bancária em sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante.
- 9.3. A CONTRATADA deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria Requisitante acompanhada das Certidões listadas no subitem 9.1 acima.
- 9.4. Caso a CONTRATADA seja Optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar também juntamente com a documentação elencada no item 9.1, o Extrato do Simples referente a última competência.
- 9.5. Microempresa e Empresa de Pequeno Porte Optante pelo Simples estará sujeita a retenção do ISSQN na fonte incidente sobre os serviços prestados, em conformidade com o art. 8º do Decreto Municipal nº 116, de 13 de maio de 2021.
- 9.6. O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.
- 9.7. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.
- 9.8. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.
- 9.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da Nota Fiscal/Fatura, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \left(\frac{TX}{100} \right)^{\frac{N}{365}} = \left(\frac{6}{100} \right)^{\frac{N}{365}} = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

- 9.10. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 9.9.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 10.1. O julgamento das propostas será do tipo menor preço por item.

11. DOS CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

- 11.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real – R\$).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

- 11.2. Os preços e lances ofertados deverão possuir apenas duas casas decimais após a virgula (* ,xx).
- 11.2.1. Não será admitido no preço, o fracionamento de centavos que ultrapassem duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.
- 11.3. Somente serão aceitos os preços unitários e preços totais/globais que estiverem, após a fase de lance/negociação, iguais ou inferiores aos preços estimados/orçados por esta Administração Pública Municipal.

12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 12.1. Para comprovação de atendimento à Qualificação Técnica, o Aviso de Contratação Direta deverá exigir a apresentação do(s) seguinte(s) documento(s):
- 12.1.1. No mínimo, **01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica**, compatível com o objeto deste termo de referência, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante prestou ou está prestando, de modo satisfatório, o fornecimento da mesma natureza ou similares aos do presente Termo.

13. DA ADJUDICAÇÃO

- 13.1. A adjudicação das propostas de preços será pelo critério do MENOR PREÇO "POR ITEM".

14. DA FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024.

15. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

- 15.1. **Deveres e Responsabilidades da CONTRATANTE, além de outras que poderão ser previstas no Aviso de Contratação Direta e Contrato:**
- 15.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;
- 15.1.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;
- 15.1.3. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 15.1.4. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto;
- 15.1.5. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes ao objeto adquirido;
- 15.1.6. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto fornecido em desacordo com o Contrato;
- 15.1.7. Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento do fornecimento do objeto contratado;
- 15.2. **Deveres e Responsabilidades da CONTRATADA, além de outras que poderão ser previstas no Aviso de Contratação Direta e Contrato:**
- 15.2.1. Prestar o fornecimento dos itens conforme especificações definidas no presente **Termo de Referência**;
- 15.2.2. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação ao fornecimento, que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

- 15.2.3. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
- 15.2.4. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes ao fornecimento do objeto contratual;
- 15.2.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento do fornecimento do objeto pela CONTRATANTE;
 - a) Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.
- 15.2.6. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 15.2.7. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;
- 15.2.8. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem anuência da Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA;
- 15.2.9. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA;
- 15.2.10. Fornecer assistência remota para a instalação do Objeto contratado;
- 15.2.11. Deverá a empresa CONTRATADA responsabilizar-se pelo transporte para o fornecimento do objeto a ser contratado;
- 15.2.12. A CONTRATADA se responsabilizará pelo seguro do transporte, na qual o Objeto deverá ser embalado com material resistente para garantir sua perfeita entrega. Não será permitido o recebimento do Objeto com deformações, ranhuras e manchas devido a falhas no transporte.
- 15.2.13. Responsabilizar-se, pelo prazo de 1 (um) ano, pela garantia do Objeto contratado, contra defeitos de fabricação e funcionamento.

16. CONTRATAÇÃO

- 16.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 16.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.
 - 16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

- 16.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
 - 16.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 16.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
 - 16.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 16.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas no aviso de contratação, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.
- 16.5. O prazo de vigência da contratação é 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.
- 16.6. Os contratos decorrentes deste instrumento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133/2021.
- 16.7. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras.

17. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, quais sejam:
 - 17.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 17.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 17.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
 - 17.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 17.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 17.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 17.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 17.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;
 - 17.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 17.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 17.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

- ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 17.1.12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
 - 17.1.13. praticar ato lesivo previsto no art. 5º. da Lei nº. 12.846/2013.
 - 17.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 17.2.1. Advertência pela falta do subitem 17.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 17.2.2. Multa de 5. % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 17.1.2. a 17.1.12;
 - 17.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos itens “17.1.1.” a “17.1.12.” do Item 171.1 deste instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 17.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos itens “17.1.8.” a “17.1.12.” do Item 17.1, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
 - 17.3. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.
 - 17.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
 - 17.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
 - 17.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
 - 17.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
 - 17.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
 - 17.9. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 17.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 17.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 17.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 17.9.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 17.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
 - 17.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

- serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 17.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 17.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- 17.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 17.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Aviso de Contratação Direta.

18. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 18.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).
- 18.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 18.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).
- 18.3.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 18.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 18.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).
- 18.4.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 18.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

- se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 18.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 18.6.1. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).
- 18.6.2. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 18.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 18.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 18.8.1. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 18.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.
- 18.9.1. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 19.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

20. DA GARANTIA

- 20.1. Não haverá exigência da garantia da contratação.

21. DA VISTORIA

- 21.1. Não se aplica.

22. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 22.1. O Aviso de Contratação da licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial à luz da Lei nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, exigindo principalmente documentação relativa a:
- 22.1.1. Habilitação jurídica;
- 22.1.2. Habilitação Técnica (conforme disposições contidas no item 12);
- 22.1.3. Fiscal, Social e Trabalhista;
- 22.1.4. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

23. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

- 23.1. A aquisição do relógio tem como finalidade principal agregar valor estético e arquitetônico ao espaço público. Dessa forma, a natureza decorativa do equipamento e sua contribuição para o embelezamento da praça justificam a dispensa do Estudo Técnico Preliminar, que geralmente é mais voltado para aspectos técnicos e funcionais.
- 23.2. O relógio em questão é utilizado como equipamento urbano referencial, servindo como ponto de referência para a comunidade local. Sua função primordial é proporcionar uma identidade visual à praça, sem a necessidade de análises técnicas detalhadas que poderiam ser exigidas em outros tipos de contratação.
- 23.3 Lembramos ainda que o Decreto Municipal nº 295 de 16 de maio de 2023, que DISPÕE SOBRE A ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP PARA AS CONTRATAÇÕES DE BENS, SERVIÇOS E OBRAS NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA/MA, faculta a elaboração do ETP nos casos de dispensa de licitação por pequeno valor.
- 23.4 Assim diante do fato de a norma dispensar a elaboração de ETP nos casos de dispensa de licitação e da baixa complexidade do objeto foi dispensado o estudo técnico preliminar no presente caso.

24. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 24.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se ainda as disposições contidas no Decreto Municipal nº 292/2023, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, e suas alterações e demais normas pertinentes.

MATHEUS REIS DOS SANTOS

Coordenador de Compras e Pesquisa Preliminar de Preços
Decreto nº 219/2022
Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

AMANDA D' FÁTIMA MENDES SOUSA

Diretora de Engenharia
Matrícula nº 0020261
Responsável pela Formalização da Demanda

ANTÔNIA DO ESPIRITO SANTO DUTRA SILVA

Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 218/2022
Responsável pela Autorização do Termo de Referência



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

APÊNDICE - A

PESQUISA PRELIMINAR DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	COTAÇÃO 001		COTAÇÃO 002		COTAÇÃO 003		COTAÇÃO DE MENOR PREÇO	
				VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MENOR VALOR ESTIMADO	MENOR VALOR TOTAL
01	FORNECIMENTO DE RELÓGIO DECORATIVO COMPOSTO DE: Relógio analógico para uso externo, dupla face, com 1,00m de diâmetro. CARACTERÍSTICAS DO RELÓGIO: - O relógio possui diâmetro de 1,00 metro, com duas faces com iluminação interna de Led; - Sua estrutura será confeccionada em chapa metálica com pintura eletrostática; - Possui uma abertura frontal para manutenção	UNID.	01	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	82.900,00	82.900,00	35.000,00	35.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

<p>e Painel do mostrador de acrílico branco fosco;</p> <ul style="list-style-type: none">- Os Ponteiros são em alumínio com pintura eletrostática e os Números Romanos com impressão UV (Ultravioleta);- Deverá possuir lente plana em policarbonato de 4 mm com proteção UV (ultravioleta);- Comando eletrônico para regulação das horas (sentido horário e anti-horário);- Deverá conter sistema de ventilação para condensação;- Máquina alojada em caixa interna, com rolamentos e componentes de latão;- O acionamento de iluminação deverá ser automático;- Possui Comando Digital e acompanha baterias seladas de 12 v, com														
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

<p>7A, alimentadas para energia de 220V, com carregador de bateria flutuante, para garantir o funcionamento na falta de energia;</p> <ul style="list-style-type: none">- O relógio deverá possuir número de série para rastreabilidade;- O Relógio será para o uso externo e deverá ser resistente a sol, chuva, calor e ao frio;- Painel de Publicidade com dimensões de 90cm x 25cm, com a logomarca da Prefeitura de Anajatuba-MA, com duas faces, iluminação interna de Led e acendimento automático;- Brasão do município de Anajatuba-MA na parte de cima do relógio.- Garantia de no mínimo 1 ano.															
---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

MATHEUSS REIS DOS SANTOS

Coordenador de Compras e Pesquisa Preliminar de Preços

Decreto nº 219/2022

Responsável pela Pesquisa de preços



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

DISPENSA ELETRÔNICA Nº ____/2024

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.01.29.0010/2024

Termo de Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ANAJATUBA**, por meio do _____, como **CONTRATANTE**, e a _____, como **CONTRATADA**, para fornecimento na forma abaixo.

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE ANAJATUBA, ESTADO DO MARANHÃO**, por meio da _____ com sede na _____, a seguir denominado **CONTRATANTE**, representado pelo, inscrito no CPF nº _____, e a sociedade _____, estabelecida na _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, inscrito no CPF nº _____, têm justo e acordado o presente Contrato Nº _____, decorrente da Dispensa de Licitação nº ____/2024, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 2024.01.29.0010/2024, que é celebrado com **base no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, autorizada por despacho do _____, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral, da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** - Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações. A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

PARAGRAFO UNICO: Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição:

- Edital do Aviso de Licitação nº ____/2024;
- Termo de Referência;
- Proposta e documentos anexos, firmados pela **CONTRATADA**;

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

O objeto do presente Contrato é o fornecimento de _____, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Parágrafo Único – Os produtos serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas do **Termo de Referência**, bem como nas normas técnicas para a execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

O valor total do presente Contrato é _____ de R\$ _____ (por extenso) correspondendo a uma despesa mensal estimada de R\$ _____ (por extenso), conforme planilha discriminativa abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01.					
VALOR TOTAL:					

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos serviços, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

Parágrafo Segundo: O pagamento será feito em favor da empresa contratada através de ordem ou transferência bancária em sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria Requisitante acompanhada das Certidões listadas no parágrafo primeiro acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

Parágrafo Quarto: Caso a CONTRATADA seja Optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar também juntamente com a documentação elencada no item parágrafo primeiro, o Extrato do Simples referente a última competência.

Parágrafo Quinto. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte Optante pelo Simples estará sujeita a retenção do ISSQN na fonte incidente sobre os serviços prestados, em conformidade com o art. 8º do Decreto Municipal nº 116, de 13 de maio de 2021.

Parágrafo Sexto. O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

Parágrafo Sétimo. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

Parágrafo Oitavo. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

Parágrafo Nono. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da Nota Fiscal/Fatura, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX/100) \times \frac{365}{365} = (6/100) \times 1 = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

Parágrafo Décimo. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no parágrafo nono.

CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 30 (trinta) dias, da data do requerimen-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

to ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA - REGIME DE EXECUÇÃO

A prestação objeto do presente contrato obedecerá ao Termo de Referência/Projeto Básico.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Primeiro - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

Parágrafo Segundo - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

Parágrafo Terceiro - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

Parágrafo Quarto - O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

Parágrafo Quinto - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

Parágrafo Sexto - O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

Parágrafo Sétimo - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Parágrafo Oitavo - O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

Parágrafo Novo - O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

Parágrafo Décimo - Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

Parágrafo Décimo Primeiro - A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

Parágrafo Décimo Segundo - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

Parágrafo Décimo Terceiro - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA

Parágrafo Primeiro - Não haverá exigência da garantia da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – PRAZO

O prazo de fornecimento seguirá o que consta no termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) As obrigações e responsabilidade da contratada serão aquelas previstos no Termo de Referência, anexo II do edital.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a) As obrigações e responsabilidade da contratante serão aquelas previstos no Termo de Referência, anexo II do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO:

O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA se dará me-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

diante a avaliação de servidores designados pelo [autoridade competente] que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência/Projeto Básico.

Parágrafo Único - Na recusa de recebimento, por não atenderem às exigências da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá, se possível, reexecutar os serviços, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos da CONTRATANTE a partir da data do efetivo recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO

É facultado ao CONTRATANTE suspender a execução do Contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções administrativas serão aquelas previstos no Termo de Referência, anexo II do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - RECURSOS

A CONTRATADA poderá apresentar:

- a. **Recurso** a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da intimação da aplicação das penalidades de **Advertência; Multa e Impedimento de licitar e contratar**.
- b. **Recurso** a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **3 (três) dias úteis** contados da intimação da extinção do contrato quando promovido por ato unilateral e escrito da Administração;
- c. **Pedido de Reconsideração** no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da ciência da aplicação da penalidade de **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**.

Parágrafo Único. Os recursos a que aludem as alíneas "a" e "b" do caput da presente Cláusula serão dirigidos à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior para decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - EXTINÇÃO

O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o art. 138, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro – A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

Parágrafo Segundo – Extinto o Contrato, a CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de extinção por culpa da contratada, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à **multa** de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não executados, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso, na forma da Cláusula Terceira, deste Contrato.

Parágrafo Quarto – A multa referida no parágrafo anterior não tem caráter compensatório e será descontada do valor da garantia. Se a garantia for insuficiente, o débito remanescente, inclusive o decorrente de penalidades anteriormente aplicadas, poderá ser compensado com eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto – Nos casos de extinção com culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverão ser promovidos:

- a. a devolução da garantia;
- b. os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;
- c. o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;
- d. o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

Parágrafo Sexto – Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da rescisão do Contrato, após a compensação prevista no parágrafo quarto desta Cláusula.

Parágrafo Sétimo – No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim e à devolução da garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

Parágrafo Único – A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Anajatuba, classificada conforme abaixo especificado:

ÓRGÃO:

UNIDADE ORÇAMENTARIA:

PROJETO/ATIVIDADE:

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Anajatuba para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município nos prazos legais, além da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

- a. Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b. Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Anajatuba - MA, em _____ de _____ de 2024

**Agente Público competente do órgão
ou entidade contratante**
(Nome, cargo, matrícula e lotação)
CONTRATANTE

Representante Legal da Empresa contratada
(Nome, cargo e carimbo da empresa)
CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO Nº 2024.01.29.0010, de 29/01/2024.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Administração

ASSUNTO: Dispensa Eletrônica, à luz da Lei nº 14.133/2021.

PARECER Nº 38/2024 – PGM

ADMINISTRATIVO. NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA ELETRÔNICA. DISPENSA DE LICITAÇÃO FUNDAMENTADA NO ART. 75, II, DA LEI Nº. 14.133/2021. VALOR INFERIOR AOS LIMITES LEGAIS. AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO DE BENS/SERVIÇOS PARA O ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA DISPENSA. CABIMENTO. PELA LEGALIDADE DO PROCEDIMENTO.

- É dispensável a realização de licitação na forma do art. 75, II, da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.
- Tendo a contratação atendido aos requisitos de validade e aos preços regulares de mercado, é possível sua celebração na forma apresentada.

I – DO INTRÓITO

A presente manifestação, visa orientar a Autoridade Assessorada no controle interno de atos administrativos, à guisa de fazer valer os princípios implícitos e explícitos do art.37 da Constituição da República Federativa do Brasil, implícitos e explícitos, a citar *os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro), enquanto matérias de ordem pública.*

Trata-se de solicitação encaminhada a esta PGM da lavra da Secretária Municipal de Administração, ANTÔNIA DO ESPÍRITO SANTO DUTRA SILVA, em atendimento ao **art. 53 § 1º, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, para proceder à análise da Minuta de Edital do *Pregão Eletrônico oriundo do processo administrativo em epígrafe* e seus anexos, *Sistema de Registro de Preços*, cujo objeto versa sobre a contratação de **empresa especializada no fornecimento de Relógio como equipamento urbano referencial e decorativo em praça pública, para atender as demandas do município de Anajatuba/MA, a fim de agregar valor estético e arquitetônico ao espaço público**, conforme encaminhamento com Justificativa apresentada pela Diretora de Engenharia AMANDA D'FÁTIMA MENDES SOUSA, vide itens 1.2 e seguintes do DFD, (fls.03-05).

Como Justificativa para a dispensa de ETP, a Ordenadora de Despesas ANTÔNIA DO ESPÍRITO SANTO DUTRA SILVA, às fls.07 *usque* 08, afirma o seguinte, *litters*:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

A aquisição do relógio tem como finalidade principal agregar valor estético e arquitetônico ao espaço público. Dessa forma, a natureza decorativa do equipamento e sua contribuição para o embelezamento da praça justificam a dispensa do Estudo Técnico Preliminar, que geralmente é mais voltado para aspectos técnicos e funcionais.

O relógio em questão é utilizado como equipamento urbano referencial, servindo como ponto de referência para a comunidade local. Sua função primordial é proporcionar uma identidade visual à praça, sem a necessidade de análises técnicas detalhadas que poderiam ser exigidas em outros tipos de contratação.

Lembramos ainda que o Decreto Municipal nº 295 de 16 de maio de 2023, que DISPÕE SOBRE A ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP PARA AS CONTRATAÇÕES DE BENS, SERVIÇOS E OBRAS NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA/MA, faculta a elaboração do ETP nos casos de dispensa de licitação por pequeno valor.

Assim diante do fato de a norma dispensar a elaboração de ETP nos casos de dispensa de licitação e da baixa complexidade do objeto foi dispensado o estudo técnico preliminar no presente caso.

Convém ainda informar que os autos encontram-se instruídos com Encaminhamento, Termo de Referência e Aprovação do citado TR (fls.09-25), com aprovação às fls.26 pela Ordenadora de Despesas alhures citada. Ato contínuo, consta PESQUISA MERCADOLÓGICA, (fls.27-58), além de Mapa de Apuração (fls.59-61), Justificativa de Preços tudo em conformidade com o disposto no art.5º, da Instrução Normativa nº 65/2021 da SECRETARIA DE GESTÃO DA SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, com valores obtidos conforme preceitua o artigo suso da citada Instrução Normativa, (fls.62-65).

Em despacho às fls.67, após solicitação de Rubrica Orçamentária por parte da Ordenadora de Despesas alhures citado às fls.66, o Contador JADEVALDO CUZ RIBEIRO, CRC nº 013047/O-5 MA, informa que a contratação requerida acima está prevista na programação orçamentária do exercício vigente.

Constam dos autos, os seguintes documentos que passarei a decifrar:

- I) PROCESSO ADMIN. Nº 2024.01.29.0010/2024 (sem numeração);
- II) Capa de Processo (fls.01);
- III) Termo de Abertura (fls.02);
- IV) Documento de Formalização da Demanda – DFD (fls.03-08);
- V) Encaminhamento e Termo de Referência à Ordenadora de Despesas (fls.09-25), **com aprovação pela Ordenadora de Despesas às fls.26.**
- VI) Pesquisa Marcadológica (fls.27-58);
- VII) Mapa de Apuração (fls.59-61);
- VIII) Justificativa se Preço (fls.62-65);
- IX) Solicitação de Rubrica e Rubrica (fls.66-67);
- X) Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira e Sobre Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro (fls.68-69);
- XI) Envio à PGM (fls.70);
- XII) AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº /2024 (fls.71-111).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Eis a breve digressão do fatos que entendemos necessários.

1. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Assim, em se tratando das contratações feitas pelo Ente Público, deve-se observar a impessoalidade, a eficiência, a publicidade, a moralidade e a legalidade, de forma a se realizar qualquer contratação em vista de se despende o erário público da forma mais eficiente e que melhor atenda o interesse público, o que se consubstancia no alcance da proposta mais vantajosa.

Em regra, a Constituição Federal determinou no art. 37, inciso XXI, que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública devem ser precedidos por licitação, como se pode extrair da transcrição da redação do dispositivo ora citado:

Art. 37. (...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Contudo, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, poderá ser dispensada a licitação para aquisições que envolva valores inferiores **R\$ 59.906,02** (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e doze centavos), conforme *mutação via Decreto Federal*, nos termos do art.75, inciso II, da mesma Lei de Licitações.

No presente caso, a justificativa apresentada para a contratação direta foi o critério valorativo do serviço a ser contratado, de modo a implicar que a realização de procedimento de licitação para a contratação deste seria medida desarrazoada, haja vista seu valor diminuto. Portanto, os critérios e requisitos legais a serem preenchidos para amoldar o caso concreto à hipótese permissiva excepcional são os seguintes, previstos na supramencionada lei:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Considerando, ainda, que o Decreto 11.871/2023 atualizou os valores estabelecidos pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Lei nº 14.133/21, modificando o valor previsto no Art. 75, inciso II para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e doze centavos).

Outrossim, há a exigência de documentos a serem apresentados para a realização de contratações diretas, conforme determina o Art. 72 da Lei 14.133/2021. Assim vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar; análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado; VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Vê-se, assim, que o Ente Municipal realizou cotação de preços, considerando os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, em consonância com o Art. 23 da Lei 14.133/21. Demonstrou, também, que a empresa contratada preenche os requisitos de habilitação.

Além disso, vislumbra-se do restante da documentação colacionada, que foram apresentados todos os documentos necessários. Respeitando-se, assim, o que a lei estabelece para a legalidade das contratações diretas.

No que tange à minuta do contrato e sua concordância com as imposições do Art. 92 da Lei 14.133/2021, observa-se a obrigatoriedade da abordagem das seguintes cláusulas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;*
- II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;*
- III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;*
- IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;*
- V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;*
- VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;*
- VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;*
- VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;*
- IX - a matriz de risco, quando for o caso;*
- X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;*
- XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;*
- XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;*
- XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;*
- XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;*
- XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

conversão, quando for o caso;

XV - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVI - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva decargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz; XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

Por fim, da análise da minuta do contrato vinculado ao instrumento convocatório entende-se que os requisitos mínimos do Art. 92 da Lei licitações foram atendidos, havendo o atendimento aos preceitos legais, bem como a observância das minúcias necessárias a adequada prestação do serviço, conforme demanda da administração pública, dentro das especificações contidas no edital.

É mister se fazer constar no presente parecer

Por fim, foram enviados os presentes autos para esta PGM, a fim de se lavrar parecer jurídico conclusivo, na forma do art. 53 e do art. 72, III, da Lei nº. 14.133/2021, bem como considerando o disposto no art. 11 da Lei Municipal nº 563/2021 que define a estrutura organizacional do Município de Anajatuba/MA.

É que merece ser relatado. OPINO.

Preliminarmente, convém observar que a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei nº. 14.133/21. Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

Nos moldes previstos no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21, com atualização de valores dada pelo **Decreto Municipal nº 292, de 16 de maio de 2023**, a licitação será dispensável quando a aquisição envolver o emprego de recursos inferiores a R\$ 59.906,02



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

(cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e doze centavos), *vide* **Decreto 11.871/2023**, no caso de outros serviços e compras. Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e celebração do contrato. A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública. Assim, o **Decreto Municipal nº 292, de 16 de maio de 2023**, dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº. 14.133/21, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, com a finalidade de dotar de maior transparência os processos de aquisição de menor valor.

7. No caso em comento, busca-se a **empresa especializada no fornecimento de Relógio como equipamento urbano referencial e decorativo em praça pública, para atender as demandas do município de Anajatuba/MA, a fim de agregar valor estético e arquitetônico ao espaço público**, para o exercício corrente, por meio de Dispensa Eletrônica de Licitação, fundamentada no art. 75 da Lei nº. 14.133/2021., os quais foram ratificados pela Secretaria Municipal de Administração, conforme citado.

O preço máximo total estimado para a aquisição, conforme se extrai da **Pesquisa Mercadológica (fls.27-58), orça R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**, elaborado pelo setor demandante, se apresenta inferior ao limite estabelecido no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21. No caso em tela, o preço máximo admitido para a presente aquisição **tomou por referência a Pesquisa Mercadológica constante dos autos**. Assim, a pesquisa de preços foi efetivada na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133/21, mostrando-se satisfatória.

Deve-se ressaltar que os autos contêm toda documentação necessária para o procedimento, inclusive a estimativa de despesa para o feito, nos termos do art. 72, II, da Lei nº. 14.133/21, além Solicitação e Rubrica Orçamentária para cobrir a despesa, conforme exigência do art.16, I e II da Lei nº 101/2000, LOA e PPA. Assim, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa, conforme indicação nos autos eletrônicos (fls.70-71).

Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei nº 14.133/2021, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela possibilidade de contratação direta, inclusive da minuta do Aviso de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Contratação Direta, para a a contratação de empresa especializada no fornecimento de Relógio como equipamento urbano referencial e decorativo em praça pública, para atender as demandas do município de Anajatuba/MA, a fim de agregar valor estético e arquitetônico ao espaço público, para o exercício corrente, por meio de Dispensa Eletrônica de Licitação, fundamentada no art. 75 da Lei nº. 14.133/2021., os quais foram ratificados pela Secretaria Municipal de Administração, por meio de Dispensa Eletrônica de Licitação, fundamentada no art. 75, II, da Lei nº. 14.133/2021, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente e, ressalvada as especificações técnicas constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, que são de inteira responsabilidade do setor a quem competiu sua elaboração e aprovação e desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez, além de devidamente respeitada as regras do art.63 da Lei nº 4.320/64 e demais preceitos da Lei nº 14.133/2021.

É nosso parecer, S.M.J. Ato contínuo, encaminhem-se os autos ao Controlador Interno do Município para, na forma do art.74, II da CF, emita parecer final.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, EM ANAJATUBA/MA, 18 DE MARÇO DE 2024.

ANDRE LUIS
MENDONCA

MARTINS:620659043
72

Assinado de forma digital por
ANDRE LUIS MENDONCA
MARTINS:62065904372
Dados: 2024.03.18 14:08:40
-03'00'

ANDRÉ LUÍS MENDONÇA MARTINS

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
OAB/MA nº 13.109

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

PARECER Nº 034/2024-CGM**Modalidade:** Dispensa Eletrônica**Critério de julgamento:** Menor preço global**Processo Administrativo nº** 2024.01.29.0010**Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de Relógio como equipamento urbano referencial e decorativo em Praça Pública para atender as demandas do Município de Anajatuba/MA, afim de agregar valor estético e arquitetônico ao espaço público.**RELATÓRIO DE ANÁLISE TÉCNICA**

Recebidos e analisados os autos, encaminhados o presente Relatório destinado a embasar o ato de ratificação pela autoridade Superior.

1. Dados gerais do processo administrativo

O processo administrativo foi autuado sob o número nº 2024.01.29.0010, no dia 29 de janeiro de 2024, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada no fornecimento de Relógio como equipamento urbano referencial e decorativo em Praça Pública para atender as demandas do Município de Anajatuba/MA, afim de agregar valor estético e arquitetônico ao espaço público.

A Autoridade Ordenadora da Despesa como órgão gerenciador para o processo é a Secretária Municipal de Administração, conforme Decreto Municipal nº 219/2022.

2. O desenvolvimento da fase interna

A fase interna é composta por uma sequência de atos administrativos praticados no âmbito do setor público. No intuito de auxiliar os órgãos do poder executivo na elaboração dos documentos necessários à correta instrução dos processos.

Instrui-se então que a fase interna deverá seguir a norma na seguinte ordem:

ANEXOS	DESCRIÇÃO	DATA	FOLHAS
I	Capa do processo;	29/01/2024	001
II	Abertura de processo administrativo;	29/01/2024	002
III	Documento de Formalização e Demandas - DFD e anexos;	29/01/2024	003 - 005
IV	Justificativa da dispensa do Estudo Técnico Preliminar - ETP com solicitação da elaboração do Termo de Referência;	26/02/2024	006 - 008
V	Despacho do Termo de Referência com aprovação do Ordenador de Despesa;	27/02/2024	009 - 025
VI	Solicitação do ordenador da despesa para pesquisa preliminar de preços;	27/02/2024	026
VII	Despacho do Relatório da Pesquisa de	13/03/2024	027 - 065

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

	Preços ao Ordenador da despesa com a justificativa de preços e pesquisa anexa;		
VIII	Solicitação de dotação orçamentária;	13/03/2024	066
IX	Despacho da contabilidade ao Ordenador da despesa, em resposta sobre a dotação orçamentária;	13/03/2024	067
X	Declaração de adequação orçamentária e financeira, declaração sobre estimativa do impacto orçamentário-financeiro;	13/03/2024	068 – 069
XI	Encaminhamento dos autos com Minuta do Aviso de Contratação direta, para análise e parecer do Procurador Geral;	15/03/2024	070 – 111
XII	Parecer Jurídico sobre a Minuta;	18/03/2024	112 – 119

A necessidade da contratação partiu da Diretora de Engenharia, a Sra. Amanda D'Fátima Mendes Sousa, responsável pelo Documento de Formalização da demanda – DFD, onde encaminha à Secretária Municipal de Administração, a Sra. ANTONIA DO ESPÍRITO SANTO DUTRA SILVA, solicitando providências para a contratação. Ato contínuo, a Secretária Municipal de Administração encaminha os autos do processo ao Coordenador do Setor de Compras e Pesquisas Preliminares de Preço para elaboração do Termo e Referência, justificando a dispensa do Estudo Técnico Preliminar – ETP. Elaborado e encaminhado o Termo de Referência para apreciação e providências, a Secretária aprova e encaminha os autos ao coordenador do setor de compras para pesquisa de preços. Acatando a solicitação da secretária, o coordenador do setor de compras iniciou o procedimento da pesquisa mercadológica por meio de contato via e-mail, bem como tentativa de pesquisa no Banco de Preço sem êxito, onde cotou preços e chegou a uma média de valores, emitindo assim o Relatório de Pesquisa de Preços obtendo assim o valor estimado para o objeto.

Em consulta sobre informação da dotação orçamentária ao contador municipal, informa a existência de disponibilidade orçamentária para a referida despesa. Ato contínuo, a ordenadora de despesa declara adequação orçamentária e financeira, e, sobre a estimativa sobre impacto orçamentário-financeiro. Assim, despachando o processo para a Procuradoria Geral do Município, para análise jurídica da contratação, para fins do controle prévio de **LEGALIDADE** em cumprimento ao disposto no inciso III, do art. 72, e do art. 53, ambos da Lei nº 14.133/2021.

3. Conclusão

Considerando que o presente Parecer Técnico se propõe a subsidiar a Autorização para contratação da Licitação pelo Ordenador da Despesa; considerando análise detalhada e descrita no parecer jurídico de nº 38/2024 PGM (fls 112 – 119), onde este, se manifesta



Pref. Anajatuba-MA

Folha: _____

Rubrica: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

SEMAD - ANAJATUBA

FOLHA 122

RÚBRICA R

pela **POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO**, e assim, nos respalda que há legalidade nos autos. A Controladoria opina pela continuidade do processo em epígrafe, cabendo, no entanto, à autoridade competente, a discricionariedade quanto à oportunidade e conveniência.

É o parecer.

Anajatuba/MA, 18 de março de 2024.

Carlos Antonio Oliveira Martins

Diretor de Controle

Decreto nº 182/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. O presente processo administrativo refere-se à contratação direta, por meio de dispensa de licitação a ser realizado na forma eletrônica, nos termos do art. 75, II da Lei Federal 14.133/21 e art. 5, II do Decreto Municipal 292/2023, para aquisição de serviços, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Administração.

2. Conforme dotação orçamentária para a presente contratação, no valor estimado de R\$ 35.000,00 (Trinta cinco mil reais), foi prevista na programação orçamentária de 2024:

ÓRGÃO: 02 - Poder Executivo

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 20 - Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

PROJETO/ATIVIDADE: 04122 0017 2678 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração- SEMAD

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros PJ

DOTAÇÃO: 04122 0017 2678 0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC DE OBRAS

3. O limite de valores para dispensa não será ultrapassado, considerando o somatório do valor da contratação proposta com o valor de outros objetos da mesma natureza, contratados pela unidade gestora no exercício financeiro, nos termos do art. 72, IV, e art. 75, II, § 1º, ambos da Lei 14133/21, bem como do art. 5º, IV, §1º, da IN Seges/ME 67/21.

4. Foi proposto, portanto, a realização de dispensa eletrônica para a aquisição pretendida, nos termos do art. 75, inciso II e § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

5. Após o encaminhamento de minuta de Aviso de Contratação Direta, os autos foram apreciados pela Assessoria Jurídica, em cumprimento ao disposto no inciso III, do art. 72, e do art. 53, ambos da Lei nº 14.133/2021, para fins do controle prévio de legalidade, que se manifestou pela regularidade do procedimento.

6. Pelo exposto, no uso das atribuições que me foram delegadas, **AUTORIZO** a realização do procedimento de contratação por dispensa de licitação, na forma eletrônica, nos termos solicitados.

7. Encaminhem-se os autos a coordenadoria de licitação, para providências necessárias, quanto a publicação do aviso de licitação, conforme minuta constante nos autos e designação da comissão de contratação dentre as existentes no setor, para prosseguimento com os demais atos legais.

8. Na designação da comissão deverá ser observado a distribuição de forma igualitária, alternado e aleatoriamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

Anajatuba – MA, 18 de março 2024.

ANTONIA DO
ESPIRITO SANTO
DUTRA
SILVA:72123117315

Assinado de forma digital
por ANTONIA DO
ESPIRITO SANTO DUTRA
SILVA:72123117315
Dados: 2024.03.18
11:13:52 -03'00'

ANTÔNIA DO ESPIRITO SANTO DUTRA SILVA
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 218/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

JUNTADA DE PORTARIA DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

Junto aos autos do Processo Administrativo nº2024.01.29.0010/2024, o ato de designação do Agente de contratação e Equipe de apoio, respectivamente reginada por autoridade máxima do Município.

PORTARIA Nº 05/2024

AGENTE DE CONTRATAÇÃO:	<i>Maria do Rosario Pereira Martins de Jesus</i> 874.805.303-15	DECRETO OU PORTARIA DE NOMEAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO: Portaria Nº 0049/2012 - GAB
EQUIPE DE APOIO:	<i>Thiago Mendes da Silva</i> 010.291.963-11 <i>Thalya Aragão Dutra</i> 617.824.373-12	

BREVE RESUMO DA COMISSÃO DESIGNADA PELA PORTARIA Nº 05/2024

Conforme dispõe o Art. 7º incisos I e II da Lei Federal nº14.133/2021, os agentes públicos devidamente designado pela autoridade máxima, para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei,

- I - Sejam, preferencialmente, servidor efetivo, conforme demonstrado no ato de nomeação em anexo.
- II - Tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível, conforme demonstrado no ato de nomeação em anexo;

ANAJATUBA/MA, 18 de março de 2024.

Maria do Rosario Pereira Martins de Jesus
MARIA DO ROSARIO PEREIRA MARTINS DE JESUS

Agente de Contratação
Portaria nº 005/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

PORTARIA Nº 005, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

**NOMEIA AGENTE DE
CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE
APOIO PARA CONDUZIR OS ATOS
DAS LICITAÇÕES E
CONTRATAÇÕES MUNICIPAIS,
DERIVADAS DA LEI FEDERAL Nº
14.133/2021.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANAJATUBA/MA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº14.133/2021, que estabelece normas sobre as licitações e contratos no âmbito nacional;

CONSIDERANDO que o Capítulo IV do Título I da referida lei, composto pelos arts. 7º usque 10, dispõe sobre os Agentes Públicos para desempenho das funções essenciais à execução de licitações e contratos administrativos;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 291 de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que se refere aos agentes públicos que desempenham funções essenciais nos procedimentos de contratações públicas e dá outras providências

RESOLVE:

Art. 1º. Nomeia-se a servidora **MARIA DO ROSARIO PEREIRA MARTINS DE JESUS**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF nº. 874. 805.303-15, para exercer a função de Agente de Contratação do Município de Anajatuba/MA, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º. Nomeia-se os servidores **THIAGO MENDES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, tecnólogo em informática, matrícula nº 152/2022, portador do RG nº 0000958119988 SESEP/MA inscrito no CPF/MF nº 010.291.963-11 e **THALYA ARAGÃO DUTRA**, brasileira, solteira, matrícula nº 007/2022, portadora do RG nº. 051926312014-6 SSP/MA, e CPF/MF nº. 617.824.373-12, para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº14.133/2021.

Art. 3º. Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação, a tomada de decisões, bem como o acompanhamento do trâmite processual, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões, cabendo-lhe ainda as demais



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

atribuições previstas no Art. 06º do Decreto Municipal nº. 291, de 16 de maio de 2023, e na Lei Federal nº. 14.133/2021.

§ 1º O Agente de Contratação convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º O Agente de Contratação, convocará servidores públicos que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de publicação, revogando-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE ANAJATUBA/MA, AOS DIAS 29 DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2024.

HELDER LOPES
ARAGAO:1470
1960349

Assinado de forma
digital por HELDER
LOPES
ARAGAO:14701960349
Dados: 2024.02.29
16:06:57 -03'00'

HÉLDER LOPES ARAGÃO
Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO - PORTARIAS -
PORTARIA Nº 005/2024****PORTARIA Nº 005, DE 29 DE FEVEREIRO DE
2024.****NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E
EQUIPE DE APOIO PARA CONDUZIR OS
ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES
MUNICIPAIS, DERIVADAS DA LEI FEDERAL
Nº 14.133/2021.****O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
ANAJATUBA/MA**, no uso de suas atribuições
legais conferidas pela Lei Orgânica do
Município, Constituição Federal e,**CONSIDERANDO** a edição da Lei
Federal nº14.133/2021, que estabelece normas
sobre as licitações e contratos no âmbito
nacional;**CONSIDERANDO** que o Capítulo IV do
Título I da referida lei, composto pelos arts. 7º
usque 10, dispõe sobre os Agentes Públicos
para desempenho das funções essenciais à
execução de licitações e contratos
administrativos;**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal
nº 291 de 2023, que regulamenta a Lei Federal
nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que se
refere aos agentes públicos que desempenham
funções essenciais nos procedimentos de
contratações públicas e dá outras providências**RESOLVE:****Art. 1º.** Nomeia-se a servidora **MARIA
DO ROSARIO PEREIRA MARTINS DE JESUS**,
brasileira, casada, inscrita no CPF/MF nº. 874.
805.303-15, para exercer a função de Agente de
Contratação do Município de Anajatuba/MA, a
fim de conduzir os atos das licitações e
contratações municipais derivadas da Lei
Federal nº 14.133/2021.**Art. 2º.** Nomeia-se os servidores
THIAGO MENDES DA SILVA, brasileiro,
solteiro, tecnólogo em informática, matrícula nº
152/2022, portador do RG nº 0000958119988
SESEP/MA inscrito no CPF/MF nº
010.291.963-11 e **THALYA ARAGÃO DUTRA**,
brasileira, solteira, matrícula nº 007/2022,
portadora do RG nº. 051926312014-6 SSP/MA,
e CPF/MF nº. 617.824.373-12, para exercerem
a função de equipe de apoio das licitações e
contratações municipais derivadas da Lei
Federal nº14.133/2021.**Art. 3º.** Integram o rol de atribuições do
Agente de Contratação, a tomada de decisões,
bem como o acompanhamento do trâmite
processual, o impulsionamento do procedimento
licitatório e a execução de quaisquer outras
atividades necessárias ao bom andamento do
certame até a homologação e das contratações
diretas, incluindo a solicitação de emissão de
pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as
suas decisões, cabendo-lhe ainda as demais
atribuições previstas no Art. 06º do Decreto
Municipal nº. 291, de 16 de maio de 2023, e na
Lei Federal nº. 14.133/2021.**§ 1º** O Agente de Contratação convocará
os membros da equipe de apoio quando
necessário e delegará as atribuições para o
regular desenvolvimento das licitações e
contratações municipais.**§ 2º** O Agente de Contratação,
convocará servidores públicos que possuam
conhecimento técnico acerca do objeto da
licitação, para auxiliarem em atos dos certames.**Art. 4º.** Esta portaria entrará em vigor na
data de publicação, revogando-se disposições
em contrário.**GABINETE DO PREFEITO DE ANAJATUBA
(MA), AOS DIAS 29 DO MÊS DE FEVEREIRO
DE 2024. HÉLDER LOPES ARAGÃO - Prefeito
Municipal**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
C.N.P.J. (MF): 06.002.372/0001-33
Rua Benedito Leite, 868
CEP: 65.490.000

PORTARIA Nº. 0049/2012 - GAB

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANAJATUBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. CUMPRINDO O DISPOSTO NA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, NO SEU ART. 17, ITEM II, QUE NORMATIZA CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE SERVIDORES MUNICIPAIS E OBEDECENDO A CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO DO CONCURSO REALIZADO EM 21 DE MARÇO DE 2010.

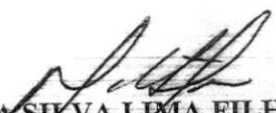
R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear **MARIA DO ROSÁRIO PEREIRA MARTINS**, para o cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, no Polo do Bacabal, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Lazer deste Município, tendo em vista sua aprovação no concurso público realizado em 21 de março de 2010.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA, AOS 17 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2012.


NILTON DA SILVA LIMA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Maria do Rosário Pereira Martins

20-04-2012

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº003/2024	
PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ABERTA A AMPLA COMPETIÇÃO, conforme justificativa constante no Termo de Referência.	
REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº.14.133/21, REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº292/2023, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, LEI COMPLEMENTAR Nº 155/2017.	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº2024.01.29.0010/2024	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº003/2024
ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Administração - SEMAD	ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO "GLOBAL"	REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR GLOBAL "FORNECIMENTO ÚNICO"
OBJETO: Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando a contratação de empresa especializada no fornecimento de Relógio como equipamento urbano referencial e decorativo em praça pública, a fim de agregar valor estético e arquitetônico ao espaço público, para atender as necessidades do Município de Anajatuba/MA, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, nas especificações, quantidades e condições contidas no Termo de Referência, Anexo II do Presente Edital.	
O Presente procedimento de dispensa de licitação será realizado em sessão pública online por meio de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, através do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, site: http://www.portaldecompraspublicas.com.br	
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Início: 19/03/2024 - Término: 22/03/2024, às 07:59hs (Horário de Brasília) SESSÃO PÚBLICA: 22/03/2024, às 08:00h (Horário de Brasília) Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste Edital, em que não esteja disposto "Horário Local".	
DIA, HORÁRIO, LOCAL E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL DIA: Dias úteis, de Segunda a Sexta-feira HORÁRIO: das 08:00hs às 12:00hs (horário local). LOCAL: Sala da Comissão de contratações da Prefeitura Municipal de Anajatuba, localizada na Rua Benedito Leite, 868, Centro, Cep:65.490.000, Anajatuba/Maranhão. E-mail para contato com a CPL: cpl@anajatuba.ma.gov.br	
O edital poderá ser retirado gratuitamente no sítio eletrônico: www.anajatuba.gov.br	
AGENTE DE CONTRATAÇÃO: MARIA DO ROSÁRIO P. MARTINS DE JESUS Portaria nº 005/2024 E-mail: rosariocpl@anajatuba.ma.gov.br	Este instrumento contém: Edital e seus anexos com 41 (quarenta e uma) páginas, incluindo esta, numericamente ordenadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº2024.01.29.0010/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº003/2024

O MUNICÍPIO DE ANAJATUBA-MA, ESTADO DO MARANHÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº06.002.372/0001-33, através da Secretaria Municipal de Administração, por meio do seu AGENTE DE CONTRATAÇÃO, torna público para conhecimento dos interessados que realizará às **08:00 hrs, do dia 22/03/2024**, procedimento de dispensa de licitação, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento “MENOR PREÇO GLOBAL” que se regerá por este instrumento, e pela legislação pertinente, em especial pela Lei Federal nº14.133, de 01 de abril de 2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº292/2023 e demais legislação correlata, conforme art. 187 da Lei nº14.133/21. A PARTICIPANTE declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica: www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor conduzirá todo o procedimento conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas neste instrumento e as constantes no sistema portal de compras públicas, prevalecerão as descritas aqui estabelecida.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA E PRAZO

1.1. O objeto da presente dispensa de licitação é a Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando a contratação de empresa especializada no fornecimento de Relógio como equipamento urbano referencial e decorativo em praça pública, a fim de agregar valor estético e arquitetônico ao espaço público, para atender as necessidades do Município de Anajatuba/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste AVISO e anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. O prazo para apresentação da proposta de preços é de 3 (três) dias úteis, contados a partir da publicação deste instrumento convocatório.

2. DATA, LOCAL E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

2.1. Data de recebimento de propostas: 19/03/2024 a 22/03/2024 (Horário de Brasília)

2.2. Data da etapa de lances: 22/03/2024 das 08:30 as 14:30 horas (Horário de Brasília)

2.3. Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

2.4. Será sempre considerado o **horário de Brasília (DF)** para todas as indicações de tempo constantes neste Instrumento, em que não esteja disposto “Horário Local”.

3. FUNDAMENTAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

3.1. O presente procedimento de contratação direta mediante dispensa de licitação, na forma ELETRÔNICA, está fundamentado no Art. 75, § II, da Lei Federal nº14.133, de 01 de abril de 2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº292/2023 e demais legislação correlata.

3.2. Objetivando alcançar maior nível de competitividade o procedimento será realizado de forma ELETRÔNICA por meio do portal de Compras Públicas.

4. PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

4.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, vedada sua remessa em papel, e/ou condições não prevista neste instrumento.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.3. Poderão participar do deste procedimento, pessoas físicas ou jurídicas cujo objeto social compreenda a atividade objeto deste procedimento de contratação direta, desde que comprovem possuir os requisitos necessários à qualificação nos documentos especificados no item 8 deste instrumento, vedados os que estiverem cumprindo sanções previstas legislação vigente, aplicável à matéria.

4.4. Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte, em conformidade com a Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014.

4.5. Não poderão participar da presente dispensa de licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

4.5.1. O licitante que não atendam às condições deste instrumento e seu(s) anexo(s);

4.5.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.5.3. Agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5.4. Pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade incompatível com o objeto desta Dispensa de Licitação;

4.5.5. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas na Lei Federal nº14.133/2021.

4.5.6. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.5.6.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

4.5.6.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

4.5.6.3. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.6. Para fins de participação nesta contratação, serão aceitas as declarações e propostas de preços (inicial ou final-adequada) que possuírem assinaturas eletrônicas qualificadas (e-cpf do representante legal ou e-cnpj da empresa), conforme previsto no Art. 5º, inciso III, da Lei nº 14.063 de 23/09/2020.

4.6.1. A validação da assinatura eletrônica será realizada através do Verificador de Conformidade do Padrão de Assinatura Digital da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, disponibilizado gratuitamente pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI no sítio <https://verificador.iti.gov.br>, objetivando aferir a conformidade de assinaturas digitais existentes em um arquivo assinado em relação à regulamentação da ICP-Brasil e com as definições contidas na Medida Provisória no 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, que instituiu a ICP-Brasil.

4.6.2. Caso a licitante apresente documentação nas condições previstas nos subitens 4.6 e 4.6.1 acima, o documento assinado eletronicamente deverá, ser apresentado juntamente com o resultado APROVADO, confirmando que assinatura está em conformidade com a regulamentação da ICP-Brasil.

5. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA, CADASTRAMENTO DA PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES

5.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta, na forma deste item.

5.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição detalhada do objeto, contendo as informações compatíveis com a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

especificação do Termo de Referência: indicando marca/modelo, fabricante prazo de validade ou de garantia (quando for o caso) e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

5.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

5.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

5.8.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

5.11.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

5.11.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

5.11.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

5.11.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

6. FASE DE LANCES

6.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste instrumento.

6.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.3. O lance deverá ser ofertado por item, conforme critério de julgamento estabelecido neste instrumento.

6.4. O licitante poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários".

6.5. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 00,01 (um) centavos**.

6.6. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.7. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.8. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

6.9. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

6.10. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

7.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade com o Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

7.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração no Termo de Referência, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

7.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

7.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

7.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

7.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

7.4.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.

7.4.2. O agente de contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, tais como comprovação de prestação de garantia de proposta, se exigíveis no instrumento convocatório.

7.4.3. É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. Contiver vícios insanáveis;

7.6.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

7.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação no Termo de Referência;

7.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste instrumento ou seus anexos, desde que insanável;

7.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

7.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

7.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste instrumento.

8. HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no item 8.10. deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

8.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

8.2.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

8.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.2.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.2.3. Constatada a existência de sanção, o agente de contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, nos documentos exigidos neste edital, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação técnica e à qualificação econômica financeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

- 8.3.1. O interessado, para efeitos de habilitação mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**;
- 8.3.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do cadastro para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 8.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 8.4. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação.
- 8.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante a apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 8.5.1. Nos termos do item acima, o agente deverá proporcionar conforme o caso, meios alternativos e prazos razoáveis, não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, para envio de documentos diligenciado.
- 8.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferentes números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste instrumento.
- 8.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 8.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.
- 8.11. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são as discriminadas nos itens a seguir:
- 8.11. HABILITAÇÃO JURÍDICA**
- 8.11.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.11.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

- 8.11.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de **Microempreendedor** Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.11.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.11.5. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 8.11.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.11.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 8.11.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 1971.
- 8.11.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.12. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 8.12.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.12.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 8.12.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.12.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.12.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.12.5.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 8.12.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

- 8.12.6.1. Certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 8.12.6.2. Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à dívida ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 8.12.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:
- 8.12.7.1. Certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
- 8.12.7.2. Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à Dívida ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante;
- 8.12.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual e/ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 8.12.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.13. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.13.1. Não exigível

8.14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.14.1. Entre as obrigações técnicas, e, objetivando garantir que os proponentes interessados em executar os serviços aos entes públicos, sejam empresas idôneas devidamente fiscalizadas, bem como assegurar que a qualidade de seus serviços que estejam de acordo com as normas técnicas necessárias, deverá ser apresentada a seguinte documentação:

8.14.1.2. No mínimo, **01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica**, compatível com o objeto do termo de referência, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante prestou ou está prestando, de modo satisfatório, serviços da mesma natureza ou similares aos do presente Termo.

8.14.2. Será admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de execução de serviços de complexidade tecnológica e operacional similar, equivalente ou superior.

8.14.3. A licitante de forma facultativa poderá apresentar juntamente com o(s) atestado(s) de capacidade técnica, cópias dos contratos com suas planilhas e respectivas notas fiscais evitando a possível abertura de diligências.

8.14.4. A Prefeitura Municipal de ANAJATUBA (MA) se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade do(s) atestado(s) apresentado(s), podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

8.15. OUTRAS COMPROVAÇÕES DE HABILITAÇÃO:

8.15.1. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

- a) Estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

- b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;
- 8.15.2. Quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa, serão considerados válidos os documentos expedidos nos últimos 60 (sessenta) dias.
- 8.15.3. A documentação de habilitação, será encaminhada em formato digital, no prazo estabelecido, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 8.15.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.15.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste instrumento.

9. CONTRATAÇÃO

- 9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 9.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.
- 9.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.
- 9.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 9.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
- 9.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 9.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 9.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.
- 9.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 9.6. Os contratos decorrentes deste instrumento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133/2021.
- 9.7. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, quais sejam:

- 10.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 10.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 10.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 10.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 10.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;
- 10.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 10.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 10.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 10.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º. da Lei nº. 12.846/2013.

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 10.2.1. Advertência pela falta do subitem 10.1.1. deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 10.2.2. Multa de 5. % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.2. a 10.1.12;
- 10.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos itens “10.1.1.” a “10.1.12.” do Item 10.1 deste instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos itens “10.1.8.” a “10.1.12.” do Item 10.1, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

10.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

10.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.9.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

10.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este instrumento.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas, que fará a integração do Aviso no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, em conjuntamente será publicada o aviso resumido no diário oficial do Município – DOM.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

11.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

11.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

11.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

11.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

11.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

11.3. As providências dos subitens 11.2.1. e 11.2.2. acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

11.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

11.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

11.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

11.8. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

11.9. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.10. As normas disciplinadoras deste instrumento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.12. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

11.13. Em caso de divergência entre disposições deste instrumento e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste instrumento.

11.14. Fica eleito o foro da Comarca de Anajatuba/MA, para solucionar quaisquer questões oriundas deste procedimento.

11.15. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os anexos constantes no item 12. deste instrumento.

12. ANEXOS

12.1. Fazem parte do presente INSTRUMENTO, os seguintes anexos:

12.1.1. Anexo I - Modelo de Proposta.

12.1.2. Anexo II - Termo de Referência.

12.1.2.1. Apêndice A - Mapa de Pesquisa de Preços



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

12.1.3. Anexo III - Minuta do Contrato.

Anajatuba -MA, em 18 de março de 2024.

ANTONIA DO
ESPIRITO SANTO

DUTRA

SILVA:72123117315

Assinado de forma digital por
ANTONIA DO ESPIRITO SANTO

DUTRA SILVA:72123117315

Dados: 2024.03.18 17:09:02

-03'00'

ANTÔNIA DO ESPIRITO SANTO DUTRA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Decreto nº 218/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

DISPENSA ELETRÔNICA Nº003/2024

ANEXO I MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

AO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA/MA
PREFEITURA MUNICIPAL ANAJATUBA/MA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, Anajatuba/MA.

Referente: Dispensa de Licitação nº003/2024

Senhor Agente de Contratação,

Submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa a contratação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

1. Proponente:

Razão Social

CNPJ:

Endereço:

E-mail Oficial de comunicação: | Tel:

Valor Total da Proposta: R\$. (.....)

PLANILHA DA PROPOSTA (ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS).

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	PREÇOS R\$	
				UNTÁRIO	TOTAL
1.					

2. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

3. PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS/SERVIÇOS:

4. VALIDADE DOS PRODUTOS:

5. PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO:

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

8. INFORMAÇÕES DO REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ O CONTRATO (Nome, RG, CPF, Endereço).

(local e data)

(Nome e assinatura do responsável da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

DISPENSA ELETRÔNICA Nº003/2024 ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de Relógio como equipamento urbano referencial e decorativo em praça pública, para atender as demandas do município de Anajatuba/MA.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de Relógio como equipamento urbano referencial e decorativo em praça pública, para atender as demandas do município de Anajatuba/MA, a fim de agregar valor estético e arquitetônico ao espaço público.
- 2.2. As praças públicas são locais de referência da cidade, seus espaços promovem o convívio social, momentos de lazer e qualidade de vida à população. Uma forma de auxiliar no aspecto estético e funcional das praças e compor a paisagem urbana são os equipamentos urbanos.
- 2.3. Tal contratação se justifica, pela necessidade do fornecimento de um Relógio referencial e decorativo como equipamento urbano para compor e possibilitar, a partir de seus atributos estéticos, a qualificação do espaço da praça pública.

3. DO VALOR ESTIMADO

- 3.1. O preço considerado como estimativa para esse objeto será determinado com base em pesquisas de preços habituais, baseadas em preços praticados no mercado, de acordo com o Decreto Municipal nº 294, de 16 de maio de 2023.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

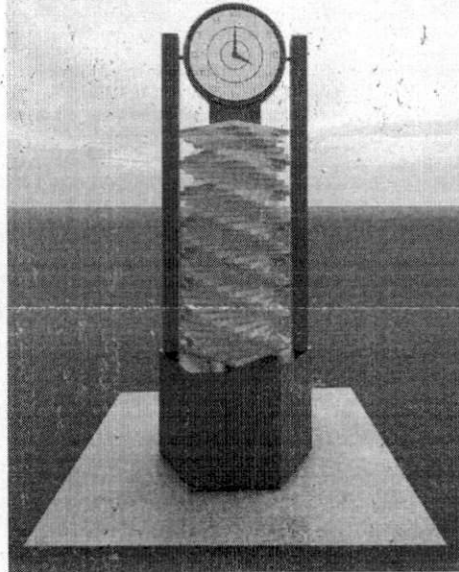
- 4.1. A demanda dos serviços previstos está na tabela, a seguir, onde demonstram os itens, e quantitativos da contratação:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QTD.
01	FORNECIMENTO DE RELÓGIO DECORATIVO COMPOSTO DE: Relógio analógico para uso externo, dupla face, com 1,00m de diâmetro. CARACTERÍSTICAS DO RELÓGIO:	Unid.	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33



Orelógio possui diâmetro de 1,00 metro, com duas faces e iluminação interna de Led;

- Sua estrutura será confeccionada em chapa metálica com pintura eletrostática;
- Possui uma abertura frontal para manutenção e Painel do mostrador de acrílico branco fosco;
- Os Ponteiros são em alumínio com pintura eletrostática e os Números Romanos com impressão UV (Ultravioleta);
- Deverá possuir lente plana em policarbonato de 4 mm com proteção UV (ultravioleta);
- Comando eletrônico para regulagem das horas (sentido horário e anti-horário);
- Deverá conter sistema de ventilação para condensação;
- Máquina alojada em caixa interna, com rolamentos e componentes de latão;
- O acionamento de iluminação deverá ser automático;
- Possui Comando Digital e acompanha baterias seladas de 12 v, com 7A, alimentadas para energia de 220V, com carregador de bateria flutuante, para garantir o funcionamento na falta de energia;
- O relógio deverá possuir número de série para rastreabilidade;
- O Relógio será para o uso externo e deverá ser resistente a sol, chuva, calor e ao frio;
- Painel de Publicidade com dimensões de 90cm x 25cm, com a logomarca da Prefeitura de Anajatuba-MA, com duas faces, iluminação interna de Led e acendimento automático;
- Brasão do município de Anajatuba-MA na parte de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

	cima do relógio. - Garantia de no mínimo 1 ano.		
--	--	--	--

5. JUSTIFICATIVA PELA NÃO EXCLUSIVIDADE DE ITENS PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE E PELA NÃO SEPARAÇÃO DOS ITENS PARA COTAS RESERVADAS PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

- 5.1. Justifica – se a não realização de EXCLUSIVIDADES e DE COTAS RESERVADAS no presente certame, qual seja para Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte pelo fato de que, conforme art. 48, da Lei Complementar 123/2006, é que a exclusividade, e a separação de itens por cota, poderá representar prejuízos ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.
- 5.2. Vejamos o que diz o inciso III do art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006 que prevê a possibilidade de justificativa a fundamentar a não realização de licitação com tratamento diferenciado:

Art. 49. Não se aplica a disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

- 5.3. O que se observa é que a Lei Complementar 123/2006 visa ampliar a participação das ME/EPP nas licitações, mas não elevar a hipossuficiência econômica das mesmas acima do interesse público. Dessa forma é importante sopesar princípios pertinentes ao presente certame como o da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando – se “proposta mais vantajosa para a administração”.
- 5.4. Deste modo, é temerária a tomada de decisão em favor da exclusividade, sendo prudente não restringir a competição. Caso conceda a exclusividade, sem os parâmetros adequados que garantam a existência de fornecedores capazes de atender a demanda, a Administração poderá conduzir uma licitação ineficaz, com elevado número de itens desertos e fracassados, em virtude da ausência de fornecedores. O município seria levada a repetir o procedimento, o que aumentaria os custos da contratação, gerando prejuízos.
- 5.5. Em síntese, realizar, o presente certame, prevendo a possibilidade de exclusividade e de cotas para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte poderá representar prejuízos incalculáveis com a repetição de um outro certame para itens que seriam fracassados. A não aplicação do dispositivo, que prevê a obrigatoriedade, é atenuada com o disposto na própria Lei, que, em seu inciso II e III, do artigo 49 prevê a possibilidade da não aplicação como já descrito.
- 5.6. É o que tínhamos à justificar para o prosseguimento do certame, sem que seja com Cotas Reservadas e Exclusividade para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.
- 5.7. O detalhamento das especificações dos itens deste Termo de Referência, figuram no item 4 deste Termo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

6. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS FORNECIMENTOS/SERVIÇOS:

- 6.1. O objeto deverá ser entregue na localidade indicada pela secretaria requisitante, constante na ordem de fornecimento autorizada pela autoridade competente, no Município de Anajatuba – MA.

7. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS FORNECIMENTOS/SERVIÇOS:

- 7.1. A forma da realização da prestação dos fornecimentos/serviços, será mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato da Prefeitura Municipal de Anajatuba – MA, em 01 (uma) via, devendo conter carimbo e devidamente assinada por servidor autorizado, contendo os seguintes dados:
- a) Secretaria Municipal Requisitante;
 - b) Informar a quantidade dos fornecimentos/serviços;
 - c) Informar o valor referente a cada fornecimentos/serviços;
 - d) Informar a data da realização dos fornecimentos/serviços;
 - e) Assinatura do funcionário da empresa;
- 7.2. A empresa deverá seguir rigorosamente os horários determinados, para que não haja prejuízo na execução dos fornecimentos/serviços.
- 7.3. A prefeitura não se responsabilizará, por quaisquer danos materiais ou pessoais, com os funcionários da empresa a ser contratada, bem como, a terceiros, em consequência de acidentes e incidentes de trânsito, assaltos, roubos, ou quaisquer outros fatos aqui não previstos que causem os referidos danos;
- 7.4. A empresa vencedora/contratada deverá atender a todas as despesas decorrentes de assistência médica do seu pessoal, seguro contra acidente no trabalho e demais exigências das Leis Trabalhistas e da Previdência Social, bem como, impostos, taxas, seguro dos veículos e quaisquer outros encargos fiscais, de ordem federal, estadual ou municipal, vigentes;

8. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

- 8.1. Para a execução do **OBJETO** deste termo a **CONTRATADA** deverá elaborar, em conjunto com a **CONTRATANTE** e em até 5 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato, um cronograma completo levando em consideração todas as fases do fornecimento. O cronograma deverá ser elaborado em ferramenta própria de gestão, detalhando todas as fases do objeto.

9. DO PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto, desde que não haja fator impeditivo provocado pela **CONTRATADA**, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

- Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.
- 9.2. O pagamento será feito em favor da empresa contratada através de ordem ou transferência bancária em sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante.
- 9.3. A CONTRATADA deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria Requisitante acompanhada das Certidões listadas no subitem 9.1 acima.
- 9.4. Caso a CONTRATADA seja Optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar também juntamente com a documentação elencada no item 9.1, o Extrato do Simples referente a última competência.
- 9.5. Microempresa e Empresa de Pequeno Porte Optante pelo Simples estará sujeita a retenção do ISSQN na fonte incidente sobre os serviços prestados, em conformidade com o art. 8º do Decreto Municipal nº 116, de 13 de maio de 2021.
- 9.6. O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.
- 9.7. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.
- 9.8. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.
- 9.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da Nota Fiscal/Fatura, terá a aplicação da seguinte fórmula:
- $$EM = I \times N \times VP$$
- Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:
$$I = \frac{(TX/100)}{365} \times \frac{I}{365} = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.
- 9.10. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 9.9.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 10.1. O julgamento das propostas será do tipo menor preço por item.

11. DOS CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

- 11.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real – R\$).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

- 11.2. Os preços e lances ofertados deverão possuir apenas duas casas decimais após a vírgula (* ,xx).
- 11.2.1. Não será admitido no preço, o fracionamento de centavos que ultrapassem duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.
- 11.3. Somente serão aceitos os preços unitários e preços totais/globais que estiverem, após a fase de lance/negociação, iguais ou inferiores aos preços estimados/orçados por esta Administração Pública Municipal.

12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 12.1. Para comprovação de atendimento à Qualificação Técnica, o Aviso de Contratação Direta deverá exigir a apresentação do(s) seguinte(s) documento(s):
 - 12.1.1. No mínimo, **01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica**, compatível com o objeto deste termo de referência, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante prestou ou está prestando, de modo satisfatório, o fornecimento da mesma natureza ou similares aos do presente Termo.

13. DA ADJUDICAÇÃO

- 13.1. A adjudicação das propostas de preços será pelo critério do MENOR PREÇO "POR ITEM".

14. DA FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024.

15. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

- 15.1. **Deveres e Responsabilidades da CONTRATANTE, além de outras que poderão ser previstas no Aviso de Contratação Direta e Contrato:**
 - 15.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;
 - 15.1.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;
 - 15.1.3. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
 - 15.1.4. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto;
 - 15.1.5. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes ao objeto adquirido;
 - 15.1.6. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto fornecido em desacordo com o Contrato;
 - 15.1.7. Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento do fornecimento do objeto contratado;
- 15.2. **Deveres e Responsabilidades da CONTRATADA, além de outras que poderão ser previstas no Aviso de Contratação Direta e Contrato:**
 - 15.2.1. Prestar o fornecimento dos itens conforme especificações definidas no presente **Termo de Referência**;
 - 15.2.2. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação ao fornecimento, que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

- 15.2.3. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
- 15.2.4. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes ao fornecimento do objeto contratual;
- 15.2.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento do fornecimento do objeto pela CONTRATANTE;
 - a) Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.
- 15.2.6. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 15.2.7. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;
- 15.2.8. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem anuência da Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA;
- 15.2.9. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA;
- 15.2.10. Fornecer assistência remota para a instalação do Objeto contratado;
- 15.2.11. Deverá a empresa CONTRATADA responsabilizar-se pelo transporte para o fornecimento do objeto a ser contratado;
- 15.2.12. A CONTRATADA se responsabilizará pelo seguro do transporte, na qual o Objeto deverá ser embalado com material resistente para garantir sua perfeita entrega. Não será permitido o recebimento do Objeto com deformações, ranhuras e manchas devido a falhas no transporte.
- 15.2.13. Responsabilizar-se, pelo prazo de 1 (um) ano, pela garantia do Objeto contratado, contra defeitos de fabricação e funcionamento.

16. CONTRATAÇÃO

- 16.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 16.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.
 - 16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

- 16.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
 - 16.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 16.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
 - 16.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 16.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas no aviso de contratação, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.
- 16.5. O prazo de vigência da contratação é 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.
- 16.6. Os contratos decorrentes deste instrumento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133/2021.
- 16.7. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras.

17. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, quais sejam:
 - 17.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 17.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 17.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
 - 17.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 17.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 17.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 17.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 17.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;
 - 17.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 17.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 17.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

- ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 17.1.12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 17.1.13. praticar ato lesivo previsto no art. 5º. da Lei nº. 12.846/2013.
- 17.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 17.2.1. Advertência pela falta do subitem 17.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 17.2.2. Multa de 5. % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 17.1.2. a 17.1.12;
- 17.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos itens “17.1.1.” a “17.1.12.” do Item 17.1 deste instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 17.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos itens “17.1.8.” a “17.1.12.” do Item 17.1, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 17.3. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.
- 17.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 17.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 17.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 17.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 17.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 17.9. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 17.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 17.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 17.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 17.9.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 17.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 17.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

- serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 17.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 17.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- 17.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 17.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Aviso de Contratação Direta.

18. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 18.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).
- 18.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 18.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).
- 18.3.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 18.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 18.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).
- 18.4.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 18.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

- se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 18.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 18.6.1. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).
- 18.6.2. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 18.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 18.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 18.8.1. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 18.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.
- 18.9.1. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 19.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

20. DA GARANTIA

- 20.1. Não haverá exigência da garantia da contratação.

21. DA VISTORIA

- 21.1. Não se aplica.

22. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 22.1. O Aviso de Contratação da licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial à luz da Lei nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, exigindo principalmente documentação relativa a:
- 22.1.1. Habilitação jurídica;
- 22.1.2. Habilitação Técnica (conforme disposições contidas no item 12);
- 22.1.3. Fiscal, Social e Trabalhista;
- 22.1.4. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

23. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

23.1. A aquisição do relógio tem como finalidade principal agregar valor estético e arquitetônico ao espaço público. Dessa forma, a natureza decorativa do equipamento e sua contribuição para o embelezamento da praça justificam a dispensa do Estudo Técnico Preliminar, que geralmente é mais voltado para aspectos técnicos e funcionais.

23.2. O relógio em questão é utilizado como equipamento urbano referencial, servindo como ponto de referência para a comunidade local. Sua função primordial é proporcionar uma identidade visual à praça, sem a necessidade de análises técnicas detalhadas que poderiam ser exigidas em outros tipos de contratação.

23.3 Lembramos ainda que o Decreto Municipal nº 295 de 16 de maio de 2023, que DISPÕE SOBRE A ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP PARA AS CONTRATAÇÕES DE BENS, SERVIÇOS E OBRAS NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA/MA, faculta a elaboração do ETP nos casos de dispensa de licitação por pequeno valor.

23.4 Assim diante do fato de a norma dispensar a elaboração de ETP nos casos de dispensa de licitação e da baixa complexidade do objeto foi dispensado o estudo técnico preliminar no presente caso.

24. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

24.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se ainda as disposições contidas no Decreto Municipal nº 292/2023, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, e suas alterações e demais normas pertinentes.

MATHEUS REIS DOS SANTOS

Coordenador de Compras e Pesquisa Preliminar de Preços
Decreto nº 219/2022
Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

AMANDA D' FÁTIMA MENDES SOUSA

Diretora de Engenharia
Matrícula nº 0020261
Responsável pela Formalização da Demanda

ANTÔNIA DO ESPIRITO SANTO DUTRA SILVA

Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 218/2022
Responsável pela Autorização do Termo de Referência



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

APÊNDICE - A

PESQUISA PRELIMINAR DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	COTAÇÃO 001		COTAÇÃO 002		COTAÇÃO 003		COTAÇÃO DE MENOR PREÇO	
				VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MENOR VALOR ESTIMADO	MENOR VALOR TOTAL
01	FORNECIMENTO DE RELÓGIO DECORATIVO COMPOSTO DE: Relógio analógico para uso externo, dupla face, com 1,00m de diâmetro. CARACTERÍSTICAS DO RELÓGIO: - O relógio possui diâmetro de 1,00 metro, com duas faces com iluminação interna de Led; - Sua estrutura será confeccionada em chapa metálica com pintura eletrostática; - Possui uma abertura frontal para manutenção	UNID.	01	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	82.900,00	82.900,00	35.000,00	35.000,00

SEMAD - ANAJATUBA
FOLHA 159
RUBRICA R



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

<p>e Painel do mostrador de acrílico branco fosco;</p> <ul style="list-style-type: none">- Os Ponteiros são em alumínio com pintura eletrostática e os Números Romanos com impressão UV (Ultravioleta);- Deverá possuir lente plana em policarbonato de 4 mm com proteção UV (ultravioleta);- Comando eletrônico para regulação das horas (sentido horário e anti-horário);- Deverá conter sistema de ventilação para condensação;- Máquina alojada em caixa interna, com rolamentos e componentes de latão;- O acionamento de iluminação deverá ser automático;- Possui Comando Digital e acompanha baterias seladas de 12 v, com										
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

<p>7A, alimentadas para energia de 220V, com carregador de bateria flutuante, para garantir o funcionamento na falta de energia;</p> <ul style="list-style-type: none">- O relógio deverá possuir número de série para rastreabilidade;- O Relógio será para o uso externo e deverá ser resistente a sol, chuva, calor e ao frio;- Painel de Publicidade com dimensões de 90cm x 25cm, com a logomarca da Prefeitura de Anajatuba-MA, com duas faces, iluminação interna de Led e acendimento automático;- Brasão do município de Anajatuba-MA na parte de cima do relógio.- Garantia de no mínimo 1 ano.										
---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

MATHEUSS REIS DOS SANTOS

Coordenador de Compras e Pesquisa Preliminar de Preços
Decreto nº 219/2022
Responsável pela Pesquisa de preços



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

DISPENSA ELETRÔNICA Nº003/2024

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____ 003/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº003/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº2024.01.29.0010/2024

Termo de Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ANAJATUBA**, por meio do _____, como **CONTRATANTE**, e a _____, como **CONTRATADA**, para fornecimento na forma abaixo.

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE ANAJATUBA, ESTADO DO MARANHÃO**, por meio da _____ com sede na _____, a seguir denominado **CONTRATANTE**, representado pelo, inscrito no CPF nº _____, e a sociedade _____, estabelecida na _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, inscrito no CPF nº _____, têm justo e acordado o presente Contrato Nº _____, decorrente da Dispensa de Licitação nº 003/2024, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº2024.01.29.0010/2024, que é celebrado com **base no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, autorizada por despacho do _____, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral, da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** - Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações. A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

PARAGRAFO UNICO: Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição:

- a) Edital do Aviso de Licitação nº __003/2024;
- b) Termo de Referência;
- c) Proposta e documentos anexos, firmados pela CONTRA.TADA;

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

O objeto do presente Contrato é o fornecimento de _____, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Parágrafo Único – Os produtos serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas do **Termo de Referência**, bem como nas normas técnicas para a execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

O valor total do presente Contrato é _____ de R\$ _____ (por extenso) correspondendo a uma despesa mensal estimada de R\$ _____ (por extenso), conforme planilha discriminativa abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01.					
VALOR TOTAL:					

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos serviços, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

Parágrafo Segundo: O pagamento será feito em favor da empresa contratada através de ordem ou transferência bancária em sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria Requisitante acompanhada das Certidões listadas no parágrafo primeiro acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

Parágrafo Quarto: Caso a CONTRATADA seja Optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar também juntamente com a documentação elencada no item parágrafo primeiro, o Extrato do Simples referente a última competência.

Parágrafo Quinto. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte Optante pelo Simples estará sujeita a retenção do ISSQN na fonte incidente sobre os serviços prestados, em conformidade com o art. 8º do Decreto Municipal nº 116, de 13 de maio de 2021.

Parágrafo Sexto. O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

Parágrafo Sétimo. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

Parágrafo Oitavo. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

Parágrafo Nono. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da Nota Fiscal/Fatura, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \left(\frac{TX}{100} \right)^{\frac{N}{365}} = \left(\frac{6}{100} \right)^{\frac{N}{365}} = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

Parágrafo Décimo. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no parágrafo nono.

CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 30 (trinta) dias, da data do requerimen-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

to ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA - REGIME DE EXECUÇÃO

A prestação objeto do presente contrato obedecerá ao Termo de Referência/Projeto Básico.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Primeiro - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

Parágrafo Segundo - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

Parágrafo Terceiro - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

Parágrafo Quarto - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

Parágrafo Quinto - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

Parágrafo Sexto - O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

Parágrafo Sétimo - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Parágrafo Oitavo - O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

Parágrafo Novo - O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

Parágrafo Décimo - Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

Parágrafo Décimo Primeiro - A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

Parágrafo Décimo Segundo - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

Parágrafo Décimo Terceiro - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA

Parágrafo Primeiro - Não haverá exigência da garantia da contratação .

CLÁUSULA DÉCIMA – PRAZO

O prazo de fornecimento seguirá o que consta no termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) As obrigações e responsabilidade da contratada serão aquelas previstos no Termo de Referência, anexo II do edital.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a) As obrigações e responsabilidade da contratante serão aquelas previstos no Termo de Referência, anexo II do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO:

O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA se dará me-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

diante a avaliação de servidores designados pelo [autoridade competente] que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência/Projeto Básico.

Parágrafo Único - Na recusa de recebimento, por não atenderem às exigências da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá, se possível, reexecutar os serviços, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos da CONTRATANTE a partir da data do efetivo recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO

É facultado ao CONTRATANTE suspender a execução do Contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções administrativas serão aquelas previstos no Termo de Referência, anexo II do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - RECURSOS

A CONTRATADA poderá apresentar:

- a. **Recurso** a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da intimação da aplicação das penalidades de **Advertência; Multa e Impedimento de licitar e contratar**.
- b. **Recurso** a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **3 (três) dias úteis** contados da intimação da extinção do contrato quando promovido por ato unilateral e escrito da Administração;
- c. **Pedido de Reconsideração** no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da ciência da aplicação da penalidade de **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**.

Parágrafo Único. Os recursos a que aludem as alíneas “a” e “b” do caput da presente Cláusula serão dirigidos à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior para decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - EXTINÇÃO

O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o art. 138, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro – A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

Parágrafo Segundo – Extinto o Contrato, a CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de extinção por culpa da contratada, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à multa de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não executados, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso, na forma da Cláusula Terceira, deste Contrato.

Parágrafo Quarto – A multa referida no parágrafo anterior não tem caráter compensatório e será descontada do valor da garantia. Se a garantia for insuficiente, o débito remanescente, inclusive o decorrente de penalidades anteriormente aplicadas, poderá ser compensado com eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto – Nos casos de extinção com culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverão ser promovidos:

- a. a devolução da garantia;
- b. os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;
- c. o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;
- d. o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

Parágrafo Sexto – Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da rescisão do Contrato, após a compensação prevista no parágrafo quarto desta Cláusula.

Parágrafo Sétimo – No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim e à devolução da garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

Parágrafo Único – A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Anajatuba, classificada conforme abaixo especificado:

ÓRGÃO:

UNIDADE ORÇAMENTARIA:

PROJETO/ATIVIDADE:

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Anajatuba para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município nos prazos legais, além da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

- a. Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b. Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Anajatuba - MA, em _____ de _____ de 2024

**Agente Público competente do órgão
ou entidade contratante**
(Nome, cargo, matrícula e lotação)
CONTRATANTE

Representante Legal da Empresa contratada
(Nome, cargo e carimbo da empresa)
CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº003/2024

O Município de Anajatuba/MA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.002.372/0001-33, através da Prefeitura Municipal de Anajatuba - MA, por meio da Secretária Municipal de Administração, designado pelo Decreto nº218/2022, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e Decreto Municipal nº. 292, de 16 de maio de 2023, torna público que tem interesse em realizar a Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando a contratação de empresa especializada no fornecimento de Relógio como equipamento urbano referencial e decorativo em praça pública, a fim de agregar valor estético e arquitetônico ao espaço público, para atender as necessidades do Município de Anajatuba/MA, na forma descritiva e requisitos constantes no aviso e anexos. Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Prefeitura TORNA PÚBLICO o interesse desta Administração Municipal em obter propostas adicionais de eventuais interessados, pelo prazo de 03 (três) dias úteis a contar desta publicação. As propostas de Preços deverão ser enviadas na plataforma Compras Públicas, no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, até às 07:59hs (Sete horas e cinquenta e nove minutos) do dia 22/03/2024. O Edital e os Anexos da Dispensa de Licitação estão à disposição dos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, localizada na Rua Benedito Leite, 868, Centro, de 2ª a 6ª feira-feira, no horário das 08h00min às 12h00min, onde poderão ser consultados e retirados gratuitamente por mídia digital ou impresso. Assim como pelo portal das transparências da prefeitura, no endereço eletrônico: www.anajatuba.ma.gov.br Esclarecimentos adicionais nos mesmos endereços supracitados (físico e eletrônicos).

Anajatuba - MA, em 18 de março de 2024.

ANTONIA DO	Assinado de forma
ESPIRITO SANTO	digital por ANTONIA DO
DUTRA	ESPIRITO SANTO DUTRA
SILVA:7212311731	SILVA:72123117315
5	Dados: 2024.03.18
	17:08:07 -03'00'

ANTÔNIA DO ESPIRITO SANTO DUTRA SILVA
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 218/2022

ANTONIA DO ESPIRITO S...

× Procedimento Contratação

CNPJ	06002372000133
Procedimento	
Id	DE0032024
Procedimento	
ID da	
Contratação	06002372000133-1-000008/2024
Pncp	
Número do	
Procedimento	3
Ano do	
Procedimento	2024
Tipo de	
Procedimento	DE
Número do	
Processo	2024.01.29.0010
Ano do	
Processo	2024
Data	
Publicação	18/03/2024
Fundamentação	Lei 14.133/2021, Art. 75, II
Critério	1
Finalidade	2
Regime	
Execução	5
Objeto	Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa vi contratação de empresa especializada no fornecimento de Relógio como equij referencial e decorativo em praça pública, a fim de agregar valor estético e arq espaço público, para atender as necessidades do Município de Anajatuba/MA.
CPF da	
Autoridade	72123117315
Data Sessão	22/03/2024
Valor Estimado	35000

FECHAR



Prefeitura Municipal de Anajatuba
RUA BENEDITO LEITE, 868 - CENTRO - CEP: 65490-000 - ANAJATUBA/MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33 - Tel: 98 34541320 - Site: www.anajatuba.ma.gov.br

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO

Aviso de contratação direta - Em atendimento a lei 14.133/2021

Informações do protocolo

Número de protocolo:	2024.03.19-0001
Tipo de recebimento:	PORTAL DE TERCEIROS
Data/hora do início do recebimento:	19/03/2024 00:01:00
Data/hora do fim do recebimento:	22/03/2024 07:59:00

COMPRAS E SERVIÇOS

Informações da publicação

Responsável:	MARIA DO ROSARIO PEREIRA MARTINS
IP da máquina:	192.168.10.110
Computador:	DESKTOP-0HINC1R
Data/hora da inserção do registro:	18/03/2024 18:01:45
Data/hora do envio do edital:	18/03/2024 18:02:01

INFORMAÇÕES DO OBJETO

SELEÇÃO DA PROPOSTA APTA A GERAR O RESULTADO DE CONTRATAÇÃO MAIS VANTAJOSA VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE RELÓGIO COMO EQUIPAMENTO URBANO REFERENCIAL E DECORATIVO EM PRAÇA PÚBLICA, A FIM DE AGREGAR VALOR ESTÉTICO E ARQUITETÔNICO AO ESPAÇO PÚBLICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ANAJATUBA/MA.

ATESTADO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Certifico para devidos fins e direitos de prova que o protocolo acima citado está publicado(a) no seguinte endereço eletrônico abaixo:

www.anajatuba.ma.gov.br/lei14133.php?id=7

Anajatuba/Ma, 18 de Março de 2024.

Maria do Rosario Pereira Martins
Responsável

Prefeitura Municipal de Anajatuba
RUA BENEDITO LEITE, 868 - CENTRO - CEP: 65490-000 - ANAJATUBA/MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33 - Tel: 98 34541320 - Site: www.anajatuba.ma.gov.br

www.anajatuba.ma.gov.br/lei14133.php?id=7



Edital

Aviso de Contratação Direta nº 003/2024/2024

Acessar Contratação

Última atualização 18/03/2024

Local: Anajatuba/MA Órgão: MUNICIPIO DE ANAJATUBA Unidade compradora: SEMAD - Secretaria Municipal de Administração

Modalidade da contratação: Dispensa Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II Tipo: Aviso de Contratação Direta Modo de disputa: Dispensa Com Disputa

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 18/03/2024 Situação: Divulgada no PNCP Data de início de recebimento de propostas: 19/03/2024 00:01 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 22/03/2024 07:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 06002372000133-1-000008/2024 Fonte: ECustomize Consultoria em Software S.A

Objeto:

[Portal de Compras Públicas] - Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando a contratação de empresa especializada no fornecimento de Relógio como equipamento urbano referencial e decorativo em praça pública, a fim de agregar valor estético e arquitetônico ao espaço público, para atender as necessidades do Município de Anajatuba/MA.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 35.000,00

Itens Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
1 Aviso de Contratacao Direta (Resumo).pdf	18/03/2024	Edital	
2 Aviso de Dispensa de Licitação e Anexos (Elettronica).pdf	18/03/2024	Ordens Documentos	

Exibir 1-2 de 2 itens

Página

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal homologado pelos indicados a compor o referido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO -
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 003/2024****AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº003/2024**

O Município de Anajatuba/MA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.002.372/0001-33, através da Prefeitura Municipal de Anajatuba - MA, por meio da Secretária Municipal de Administração, designado pelo Decreto nº218/2022, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e Decreto Municipal nº. 292, de 16 de maio de 2023, torna público que tem interesse em realizar a Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando a contratação de empresa especializada no fornecimento de Relógio como equipamento urbano referencial e decorativo em praça pública, a fim de agregar valor estético e arquitetônico ao espaço público, para atender as necessidades do Município de Anajatuba/MA, na forma descritiva e requisitos constantes no aviso e anexos. Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Prefeitura TORNA PÚBLICO o interesse desta Administração Municipal em obter propostas adicionais de eventuais interessados, pelo prazo de 03 (três) dias úteis a contar desta publicação. As propostas de Preços deverão ser enviadas na plataforma Compras Públicas, no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, até às 07:59hs (Sete horas e cinquenta e nove minutos) do dia 22/03/2024. O Edital e os Anexos da Dispensa de Licitação estão à disposição dos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, localizada na Rua Benedito Leite, 868, Centro, de 2ª a 6ª feira-feira, no horário das 08h00min às 12h00min, onde poderão ser consultados e retirados gratuitamente por mídia digital ou impresso. Assim como pelo portal das transparências da prefeitura, no endereço eletrônico: www.anajatuba.ma.gov.br Esclarecimentos adicionais nos mesmos endereços supracitados (físico e eletrônicos). Anajatuba - MA, em 18 de março de 2024.

ANTÔNIA DO ESPIRITO SANTO DUTRA SILVA - Secretária Municipal de Administração - Decreto nº 218/2022.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

JUNTADA DE PUBLICAÇÕES DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003 /2024

Junto aos autos do Processo Administrativo nº.2024.01.29.0010/2024, Dispensa de Licitação nº003/2024, as publicações do aviso de dispensa de licitação nos seguintes veículos de divulgação:

- Diário Oficial Município – DOM, em 18/03/2024, no endereço eletrônico: (<https://www.anajatuba.ma.gov.br/diariooficial>);
- Site Oficial desta Prefeitura Municipal – *Portal da Transparência*, em 18/03/2024, no endereço eletrônico: (<https://www.anajatuba.ma.gov.br/lei14133.php?id=1>);
- Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP em 18/03/2024, no endereço eletrônico: (<https://pncp.gov.br/app/editais/06002372000133/2023/1>); e
- Sistema do TCE/SINC-CONTRATA em 18/03/2024, no endereço eletrônico: <http://app.tcema.tc.br/sincontrata/mural/procedimento>.

Anajatuba - MA, em 18 de março de 2024.

ANTÔNIA DO ESPIRITO SANTO DUTRA SILVA
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº218/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

JUNTADA DE PROPOSTA DE PREÇOS

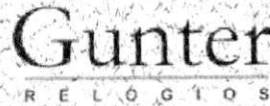
Junto aos autos do processo administrativo nº 2024.01.29.0010/2024, Dispensa de licitação nº003/2024, as **PROPOSTAS DE PREÇOS READEQUADA** apresentados para o presente certame.

DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL:	GUNTER RELÓGIOS LTDA
CNPJ:	06.185.770/0001-32
ENDEREÇO:	RODOVIANJOÃO LEOPOLDO JACOMEL, 12258 GUAIRACA – 83323-10 PINHAIS- PR

ANAJATUBA/MA, 03 de abril de 2024.

Maria do Rosário Pereira Martins de Jesus
MARIA DO ROSARIO PEREIRA MARTINS DE JESUS
Agente de contratação
Portaria nº005/2024



Desde 1991 +d 500 relógios de grande porte.

Página 1/2

DISPENSA ELETRÔNICA Nº003/2024
ANEXO I

PROPOSTA DE PREÇO
AO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA/MA
PREFEITURA MUNICIPAL ANAJATUBA/MA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, Anajatuba/MA.

Referente: Dispensa de Licitação nº003/2024

Senhor Agente de Contratação,

Submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa a contratação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

1. Proponente:

Razão Social: Gunter Relógios Ltda.

CNPJ: 06.185.770/0001-32

Endereço: Rua Major Theolindo Ferreira Ribas, 2586. Boqueirão - Curitiba - PR
CEP 81670-110

E-mail Oficial de comunicação: danielgunterf@gmail.com | Tel:41 98418-6250

Valor Total da Proposta: R\$ 30.000,00(trinta mil reais)

PLANILHA DA PROPOSTA (ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS).
PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Relógio Analógico, 1 metro de diâmetro, dupla face, iluminação interna	PEÇA	01	R\$30.000,00	R\$30.000,00

2. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 30dias

3. PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS/SERVIÇOS: 60 dias.

4. VALIDADE DOS PRODUTOS: Indeterminado.

5. PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO: 30 dias.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30 dias após recebimento definitivo.



Desde 1991 +d 500 relógios de grande porte.

Página 2/2

7. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

GUNTER RELOGIOS LTDA.

Banco: Bradesco 237.

Agência: 5718-5

Conta corrente: 219430-9

8. INFORMAÇÕES DO REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ O CONTRATO:

Daniel Gunter Fachini, RG 2.224.909-6 SESP/PR, CPF 456.863.609, Rua Gerhard Von Sheidt, 29, Guarituba, Piraquara-PR, CEP 83311-307.

Curitiba, 25 de março de 2024.



Documento assinado digitalmente

DANIEL GUNTER FACHINI

Data: 25/03/2024 09:40:21 -0300

Verifique em <https://validar.jti.gov.br>

Daniel Gunter Fachini

Atenciosamente,

Daniel Gunter
Diretor Comercial
(41) 98418-5260



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

JUNTADA DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Junto aos autos do processo administrativo nº 2024.01.29.0010/2024, Dispensa de licitação nº 003/2024, as **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** apresentados para o presente certame.

DADOS DA EMPRESA:	
RAZÃO SOCIAL:	GUNTER RELÓGIOS LTDA
CNPJ:	06.185.770/0001-32
ENDEREÇO:	RODOVIANJOÃO LEOPOLDO JACOMEL, 12258 GUAIRACA – 83323-10 PINHAIS- PR

ANAJATUBA/MA, 03 de abril de 2024.

MARIA DO ROSARIO PEREIRA MARTINS DE JESUS

Agente de contratação
Portaria nº 005/2024

GUNTER RELÓGIOS LTDA

CONTRATO SOCIAL

Folha 1 de 3

DANIEL GUNTER FACHINI, nascido em 01/12/1962, brasileiro, Casado sob Regime de Comunhão Parcial de Bens, Desenhista Projetista Mecânico, portador da Cédula de Identidade Civil RG 2.224.909/SSP-PR e inscrito no CPF/MF 456.863.609-44, residente e domiciliado à Rua Bolsão dos Papagaios, n.º 168, Jardim Luzitano, CEP 83.320-360, Pinhais - PR e **SERGIO LUIZ DOS SANTOS**, nascido em 20/08/1955, brasileiro, Casado sob Regime de Comunhão Parcial de Bens, Vendedor, portador da Cédula de Identidade Civil RG 9.962.538-6/SSP-PR e inscrito no CPF/MF 817.132.668-49, residente e domiciliado à Rua Deputado Emilio Carlos, n.º 086, Ahú, CEP 80.540-080, Curitiba - PR, **RESOLVEM**, por este instrumento particular de contrato e na melhor forma de direito, constituir uma **sociedade empresária limitada** que se regerá pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade girará sob o nome empresarial de **GUNTER RELÓGIOS LTDA** e terá sede e domicílio à Rua Santa Helena, 390, Cj 04, Lotaruma I, CEP 83.324-220, Pinhais - Pr.

CLÁUSULA SEGUNDA: FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA: OBJETO SOCIAL: A sociedade terá por objeto a exploração do ramo de: **Locação de Relógios e Exploração Comercial de Publicidade de Terceiros.**

CLÁUSULA QUARTA: INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciará suas atividades em 22/03/2004 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: CAPITAL SOCIAL: O capital social será de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), dividido em 20.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (Hum Real), cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SOCIO	(%)	VALOR
DANIEL GUNTER FACHINI	98.00	19.600,00
SERGIO LUIZ DOS SANTOS	2.00	400,00
TOTAL	100.00	20.000,00

CLÁUSULA SEXTA: RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA: CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.




GUNTER RELÓGIOS LTDA
CONTRATO SOCIAL

Folha 2 de 3

CLÁUSULA OITAVA: ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL:
A administração da sociedade caberá a **DANIEL GUNTER FACHINI**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial Isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

CLÁUSULA NONA: RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA: EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único: Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: COMUNICAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA:
Os sócios declaram, para os fins do art. 5º da Lei n.º 9.841/99, que:

a) a sociedade se enquadra na situação de microempresa;

b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no presente exercício, não excederá o limite fixado no inciso I do art. 2º da Lei n.º 9.841/99, observando o disposto no § 1º, do mesmo artigo;



GUNTER RELÓGIOS LTDA CONTRATO SOCIAL

Folha: 3 de 3

c) a sociedade não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da mesma Lei

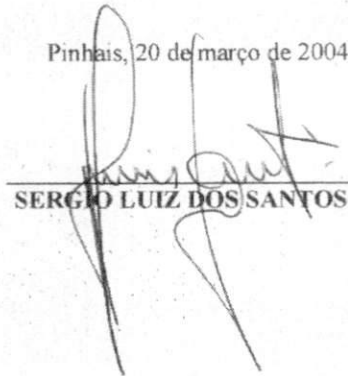
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: FORO: Fica eleito o foro de Pinhais - PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pinhais, 20 de março de 2004

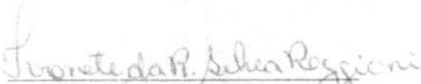


DANIEL GUNTER FACHINI



SERGIO LUIZ DOS SANTOS

Testemunhas:

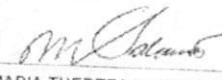

IVONETE DA ROCHA SILVA
REGGIANI
RG 1.022.654/SSP-PR


EDSON LARA DE DEUS
RG 6.370.567-5/SSP-PR


Elaborado por: VANDERLEI REGGIANI
N.º Identidade Profissional: 016.600/O-0
Órgão Emissor: C. R. C/PR

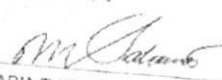
JUNTA COMERCIAL DO PARANA
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 31/03/2004
SOB NÚMERO: 41205206089
Protocolo: 04/120945-1

GUNTER RELÓGIOS LTDA


MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 31/03/2004
SOB NÚMERO: 20041209508
Protocolo: 04/120950-8

Empresa: 41 2 0520608 9
GUNTER RELÓGIOS LTDA


MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

GUNTER RELÓGIOS LTDA - ME
CNPJ/MF 06.185.770/0001-32
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

folha 1 de 2

DANIEL GUNTER FACHINI, nascido em 01/12/1962, brasileiro, separado judicialmente, desenhista projetista mecânico, portador da carteira de civil RG 2.224.909/SSP-PR e CPF/MF 456.862.609-44, residente e domiciliado à Rua Schiller, 143 - Apto 302, Cristo Rei, CEP 80050-260, Curitiba - PR, **SERGIO LUIZ DOS SANTOS**, nascido em 20/08/1955, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, vendedor, portador da carteira de identidade civil RG 9.962.538-6/SSP-PR e CPF/MF 817.132.668-49, residente e domiciliado à Rua Deputado Emilio Carlos, n.º 086, Ahú, CEP 80.540-080, Curitiba - PR, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **GUNTER RELÓGIOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF 06.185.770/0001-32, com sede à Rua Santa Helena, n.º 390, Cj 04, Lotaruma I, CEP 83.324-220, Pinhais - PR, registrada na Junta Comercial do Paraná sob n.º 41.2.0520608-9 em 31/03/2004, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: INGRESSO DE SÓCIO: Ingressa na sociedade **FABIO MENDES**, nascido em 24/10/1975, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, comerciante, portador da cédula de identidade civil RG 5.223.404-2/SSP-PR e CPF/MF 870.553.689-87, residente e domiciliado à Rua Rio Araguari, n.º 635, Sb 10, Atuba / bairro Alto, CEP 82.840-200, Curitiba - PR.

CLÁUSULA SEGUNDA: RETIRADA E INGRESSO DE SÓCIOS: Retira-se da sociedade o sócio **SERGIO LUIZ DOS SANTOS**, acima qualificado, cedendo e transferindo, com o consentimento dos outros sócios, as suas 400 (Quatrocentas) quotas, integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais) ao sócio ingressante **FABIO MENDES**, acima qualificado, dando plena quitação das quotas cedidas.

§ Único: Declara o sócio retirante que, para todos os fins de direito, nada tem a requerer em face da sociedade ou em face de seus sócios remanescentes, não que pertine à qualquer direito eventualmente remanescido da relação havida com estes, dando a mais ampla, geral e irrevogável quitação, para nada mais requerer, em qualquer tempo ou local, qualquer direito assim referido.

CLÁUSULA TERCEIRA: NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Em virtude das modificações havidas, o capital fica assim dividido entre os sócios:

SOCIO	(%)	VALOR
DANIEL GUNTER FACHINI	98.00	19.600,00
FABIO MENDES	2.00	400,00
TOTAL	100.00	20.000,00

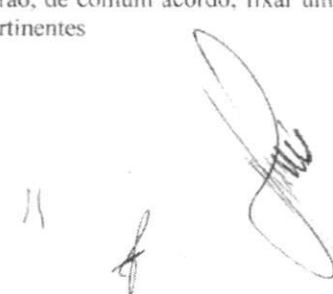
CLÁUSULA QUARTA: ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a **DANIEL GUNTER FACHINI** e **FABIO MENDES**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representa - lá ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial individualmente.

§ 1.º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

§ 2.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SEXTA: RETIRADA DE PRÓ - LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes

11



GUNTER RELÓGIOS LTDA - ME
CNPJ/MF 06.185.770/0001-32
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

folha 2 de 2

CLÁUSULA SÉTIMA: DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, juntamente com 2 (duas) testemunhas a presente alteração, em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.


Pinhais, 01 de Julho de 2005

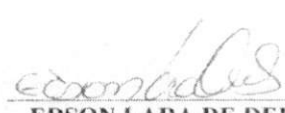

DANIEL GUNTER FACHINI



SERGIO LUIZ DOS SANTOS


FABIO MENDES

Testemunhas:


ROBSON WANDER REGGIANI
RG 5.687.626-0/SSP-PR


EDSON LARA DE DEUS
RG 6.370.567-5/SSP-PR


Elaborado por: VANDERELEI REGGIANI
N.º Identidade Profissional: 016.600/O-0
Órgão Emissor: C. R. C - TC/PR





GUNTER RELÓGIOS LTDA - ME
CNPJ/MF 06.185.770/0001-32
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Folha 1 de 1

DANIEL GUNTER FACHINI, nascido em 01/12/1962, brasileiro, separado Judicialmente, desenhista projetista mecânico, portador da cédula de identidade civil RG 2.224.909/SSP-PR e CPF/MF 456.863.609-44, residente e domiciliado à Rua Schiller, n.º 143 Ap 302, Cristo Rei, CEP 80.050-260, Curitiba - PR e **FABIO MENDES**, nascido em 24/10/1975, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, comerciante, portador da cédula de identidade civil RG 5.223.404-2/SSP-PR e CPF/MF 870.553.689-87, residente e domiciliado à Rua Rio Araguari, n.º 635 Sb 10, Atuba / bairro Alto, CEP 82.840-200, Curitiba - PR, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **GUNTER RELÓGIOS LTDA - ME**, inscrito no CNPJ/MF 06.185.770/0001-32, com sede à Rua Santa Helena, n.º 390 Cj 04, Lotaruma I, CEP 83.324-220, Pinhais - PR, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41.2.0520608-9 em 31/03/2004 e última alteração contratual registrada sob n.º 20.0.6141305-4 em 23/05/2006, resolvem alterar o contrato social e alteração mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: ALTERAÇÃO DA SEDE SOCIAL: O endereço da presente sociedade que é na Rua Santa Helena, n.º 390 Cj 04, Lotaruma I, CEP 83.324-220, Pinhais - PR, fica alterado para Rodovia João Leopoldo Jacomel, n.º 12.258, Jardim Guairacá, CEP 83.323-410, Pinhais - PR.

CLÁUSULA SEGUNDA: ABERTURA DE FILIAL: Fica criada uma filial no município de Curitiba - PR à Rua Alferes Poli, n.º 2.208, Parolin, CEP 80.220-050, Curitiba - PR

- § 1.º A filial iniciará suas atividades em 01/11/2006.
- § 2.º A filial dedicar-se-á ao mesmo ramo de atividade da matriz.
- § 3.º Fica destacado para esta filial um capital no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para fins fiscais.

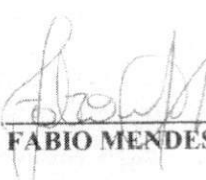
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, juntamente com 2 (duas) testemunhas a presente alteração, em 3 (três) vias de igual teor e forma; devidamente rubricadas pelos sócios em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pinhais, 25 de outubro de 2006




DANIEL GUNTER FACHINI



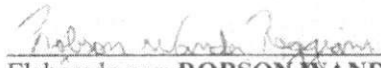
FABIO MENDES

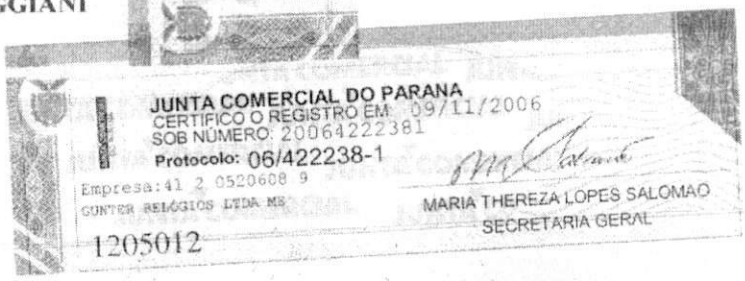
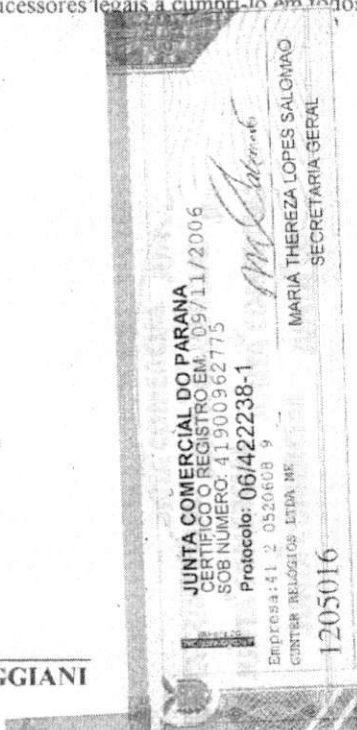
Testemunhas:


CAIO CEZAR ZACARIAS DA SILVA
RG 9.421.149-2-SSP/PR



EDSON LARA DE DEUS
RG 6.370.567-5/SSP-PR


Elaborado por: **ROBSON WANDER REGGIANI**
N.º Identidade Profissional: **042.485/O-9**
Órgão Emissor: **C. R. C -TC/PR**



GUNTER RELÓGIOS LTDA - ME

CNPJ/MF 06.185.770/0001-32

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Folha 10 de 10

DANIEL GUNTER FACHINI, nascido em 01/12/1962, brasileiro, separado Judicialmente, desenhista projetista mecânico, portador da cédula de identidade civil RG 2.224.909/SSP-PR e CPF/MF 456.863.609-44, residente e domiciliado à Rua Schiller, n.º 143, Ap. 302, Cristo Rei, CEP 80.050-260, Curitiba - PR e **FABIO MENDES**, nascido em 24/10/1975, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, comerciante, portador da cédula de identidade civil RG 5.223.404-2/SSP-PR e CPF/MF 870.553.689-87, residente e domiciliado à Rua Rio Araguari, n.º 635, SB 10, Atuba / bairro Alto, CEP 82.840-200, Curitiba - PR, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **GUNTER RELÓGIOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF 06.185.770/0001-32, com sede à Rodovia João Leopoldo Jacomel, n.º 12.258, Jardim Guairacá, CEP 83.323-410, Pinhais - PR registrada na Junta Comercial do Paraná sob n.º 41.2.0520608-9 em 31/03/2004 e última alteração contratual registrada sob n.º 20.0.6422238-1 em 09/11/2006, resolvem alterar o contrato social e alterações mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: TRANSFERÊNCIA DE COTAS: O sócio **DANIEL GUNTER FACHINI**, transfere, com o consentimento dos outros sócios, sendo 1.000 (hum mil) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) ao sócio **FABIO MENDES**, acima qualificado, dando plena quitação das quotas cedidas.

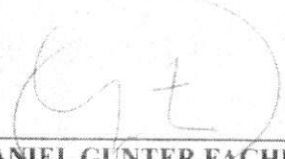
CLÁUSULA SEGUNDA: NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Em virtude das modificações havidas, o capital fica assim dividido entre os sócios:

SOCIO	(%)	VALOR
DANIEL GUNTER FACHINI	18.600	18.600,00
FABIO MENDES	1.400	1.400,00
TOTAL	20.000	20.000,00

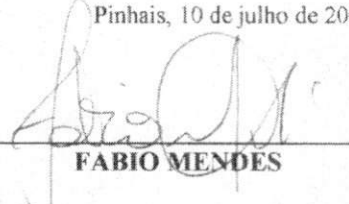
CLAUSULA TERCEIRA: EXTINÇÃO DE FILIAL: Fica extinta a filial registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE n.º 41.9.0096277-5 em 09/11/2006 e inscrita no CNPJ/MF 06.185.770/0002-13, situada à Rua Alferes Poli, n.º 2.208, Parolin, CEP 80.220-050, Curitiba - PR, prevalecendo para termo final à data de 01/07/2009. Por consequência, o capital destacado para a filial é reintegrado ao da matriz.

CLAUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

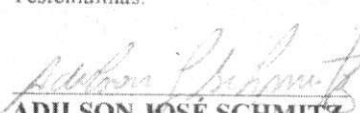
E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, juntamente com 2 (duas) testemunhas a presente alteração, em 3 (três) vias de igual teor e forma, devidamente rubricadas pelos sócios em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.



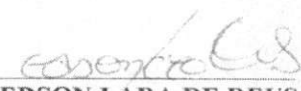
DANIEL GUNTER FACHINI

Pinhais, 10 de julho de 2009




FABIO MENDES

Testemunhas:


ADILSON JOSÉ SCHMITZ
RG 5.149.306-0-SSP/PR



EDSON LARA DE DEUS
RG 6.370.567-5-SSP/PR


JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 20/07/2009
SOB NÚMERO: 20093033052
Protocolo: 09/303305-2, DE 16/07/2009. 
Empresa: 41 2 0520608 9
GUNTER RELOGIOS LTDA ME
LUIZ CARLOS SÁLVARO
SECRETÁRIO GERAL

GUNTER RELÓGIOS LTDA – ME
CNPJ/MF 06.185.770/0001-32
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

folha 1 de 1

DANIEL GUNTER FACHINI, nascido em 01/12/1962, brasileiro, separado judicialmente, desenhista projetista mecânico, portador da cédula de identidade civil RG 2.224.909/SSP-PR e CPF/MF 456.863.609-44, residente e domiciliado à Rua Schiller, n.º 143, Ap. 302, Cristo Rei, CEP 80.050-260, Curitiba – PR e **FABIO MENDES**, nascido em 24/10/1975, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, comerciante, portador da cédula de identidade civil RG 5.223.404-2/SSP-PR e CPF/MF 870.553.689-87, residente e domiciliado à Rua Rio Araguari, n.º 635, SB 10, Atuba / bairro Alto, CEP 82.840-200, Curitiba – Pr, Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **GUNTER RELÓGIOS LTDA – ME** inscrita no CNPJ/MF 06.185.770/0001-32, com sede à Rodovia João Leopoldo Jacomel, n.º 12.258, Jardim Guairacá, CEP 83.323-410, Pinhais - PR, registrada na Junta Comercial do Paraná sob n.º 41.2.0520608-9 em 31/03/2004 e última alteração contratual registrada sob n.º 20.0.9303305-2 em 20/07/2009 resolvem alterar o contrato social e alterações mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: A sociedade que tem por objeto social a exploração do ramo de LOCAÇÃO DE RELOGIOS e EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE PUBLICIDADE DE TERCEIROS, passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: **Locação de Relógios, Exploração Comercial de Publicidade de Terceiros e Fabricação de cronômetros e relógios.**

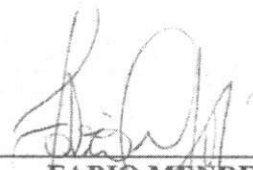
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, juntamente com 2 (duas) testemunhas a presente alteração, em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pinhais, 14 de fevereiro de 2014

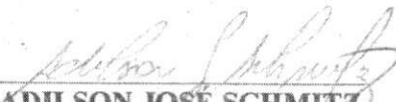


DANIEL GUNTER FACHINI



FABIO MENDES


Testemunhas:



ADILSON JOSÉ SCHMITZ
RG 5.149.306-0/SSP-PR



EDSON LARA DE DEUS
RG 6.370.567-5/SSP-PR

**JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**
CERTIFICO O REGISTRO EM: 25/02/2014
SOB NÚMERO: 20140765980
Protocolo: 14/076698-0, DE 21/02/2014 *S. Motta*
Empresa: 41 2 0520608 9
JUNTER PELOGOS LTDA - ME
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

GUNTER RELÓGIOS LTDA
CNPJ/MF 06.185.770/0001-32
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
41.2.0520608-9

folha 1 de 3

DANIEL GUNTER FACHINI, nascido em 01/12/1962, brasileiro, separado Judicialmente, desenhista projetista mecânico, portador da cédula de identidade civil RG 2.224.909/SSP-PR e CPF/MF 456.863.609-44, residente e domiciliado à Rua Schiller, n. ° 143, Ap. 302, Cristo Rei, CEP 80.050-260, Curitiba – PR e **FABIO MENDES**, nascido em 24/10/1975, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, comerciante, portador da cédula de identidade civil RG 5.223.404-2/SSP-PR e CPF/MF 870.553.689-87, residente e domiciliado à Rua Rio Araguari, n. ° 635, SB 10, Atuba / bairro Alto, CEP 82.840-200, Curitiba – Pr, Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **GUNTER RELÓGIOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF 06.185.770/0001-32, com sede à Rodovia João Leopoldo Jacomel, n. ° 12.258, Jardim Guairacá, CEP 83.323-410, Pinhais - PR, registrada na Junta Comercial do Paraná sob n. ° 41.2.0520608-9 em 31/03/2004 e última alteração contratual registrada sob n. ° 20.1.4076598-0 em 25/02/2014 resolvem alterar o contrato social e alterações mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: INGRESSO DE SÓCIO: Ingressa na sociedade: **FILIFE FACHINI**, nascido em 28/01/1991, masculino, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, Empresário, portador da CNH 048.558.102-47, emitida por Detran/Pr em 11/06/2019, portador da cédula de identidade civil RG 9.550.893-6/SESP-PR e CPF/MF 051.394.519-99; residente e domiciliado à Rua Bolsão dos Papagaios, n. ° 168, Centro, CEP 83.320-360, Pinhais – PR

CLÁUSULA SEGUNDA: O sócio ingressante declara conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLAUSULA TERCEIRA: RETIRADA DE SÓCIO E VENDA DE QUOTAS: Retira - se da sociedade o sócio **FABIO MENDES**, possuidor de 1.400 (mil e quatrocentas) quotas integralizadas no valor de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) acima qualificado, vende, para o sócio ingressante **FILIFE FACHINI**, 1.400 (mil e quatrocentas) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) dando plena quitação das quotas vendidas.

CLÁUSULA QUARTA: NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Em virtude das modificações havidas, o capital social, inteiramente integralizado em moeda nacional, fica assim dividido entre os sócios:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
DANIEL GUNTER FACHINI	93	18.600	18.600,00
FILIFE FACHINI	7	1.400	1.400,00
TOTAL	100	20.000	20.000,00

GUNTER RELÓGIOS LTDA

CNPJ/MF 06.185.770/0001-32

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

41.2.0520608-9

folha 2 de 3

CLÁUSULA QUINTA: RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SEXTA: CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA SÉTIMA: ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A sociedade que era administrada por **DANIEL GUNTER FACHINI** e **FABIO MENDES**, a partir dessa data será administrada pelos sócios **DANIEL GUNTER FACHINI** e/ou **FILIPE FACHINI** com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta - se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA OITAVA: DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

GUNTER RELÓGIOS LTDA
CNPJ/MF 06.185.770/0001-32
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
41.2.0520608-9

folha 3 de 3

CLÁUSULA NONA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente alteração, em 1 (uma) via, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pinhais, 24 de maio de 2021

DANIEL GUNTER FACHINI

FILIPPE FACHINI

FABIO MENDES



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa GUNTER RELÓGIOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
05139451999	FILIPE FACHINI
45686360944	DANIEL GUNTER FACHINI
87055368987	FABIO MENDES



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/06/2021 09:51 SOB N° 20213315084.
PROTOCOLO: 213315084 DE 01/06/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12103882896. CNPJ DA SEDE: 06185770000132.
NIRE: 41205206089.- COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 02/06/2021.
GUNTER RELÓGIOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

GUNTER RELÓGIOS LTDA

CNPJ/MF 06.185.770/0001-32

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

41.2.0520608-9

folha 1 de 3

DANIEL GUNTER FACHINI, nascido em 01/12/1962, brasileiro, separado Judicialmente, desenhista projetista mecânico; portador da cédula de identidade civil RG 2.224.909-6/SSP-PR e CPF/MF 456.863.609-44, residente e domiciliado à Rua Schiller, n. ° 143, Ap. 302, Cristo Rei, CEP 80.050-260, Curitiba – PR e **FILÍPE FACHINI**, nascido em 28/01/1991, masculino, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, Empresário, portador da CNH 048.558.102-47, emitida por Detran/Pr em 11/06/2019, portador da cédula de identidade civil RG 9.550.893-6/SESP-PR e CPF/MF 051.394.519-99, residente e domiciliado à Rua Bolsão dos Papagaios, n. ° 168, Centro, CEP 83.320-360, Pinhais – PR, Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **GUNTER RELÓGIOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF 06.185.770/0001-32, com sede à Rodovia João Leopoldo Jacomel, n. ° 12.258, Jardim Guairacá, CEP 83.323-410, Pinhais - PR, registrada na Junta Comercial do Paraná sob n. ° 41.2.0520608-9 em 31/03/2004 e última alteração contratual registrada sob n. ° 20.2.1331508-4 em 02/06/2021 resolvem alterar o contrato social e alterações mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: ALTERAÇÃO DA SEDE SOCIAL: O endereço da presente sociedade que é na Rodovia João Leopoldo Jacomel, n. ° 12.258, Jardim Guairacá, CEP 83.323-410, Pinhais - PR, fica alterado para Rua Major Theolindo Ferreira Ribas, n. ° 2.586, Boqueirão, CEP 81.670-110, Curitiba - PR.

CLAUSULA SEGUNDA: ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: A sociedade que tem por objeto social a exploração do ramo de Locação de Relógios, Exploração Comercial de Publicidade de Terceiros e Fabricação de cronômetros e relógios passa a partir desta data a ter o seguinte objeto **LOCAÇÃO DE RELOGIOS, EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE PUBLICIDADE DE TERCEIROS, FABRICAÇÃO DE CRONOMETROS E RELOGIOS, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS.**

CLAUSULA TERCEIRA: RETIRADA DE SÓCIO E VENDA DE QUOTAS: Retira - se da sociedade o sócio **FILÍPE FACHINI**, possuidor de 1.400 (mil e quatrocentas) quotas integralizadas no valor de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) acima qualificado, vende, para o sócio remanescente **DANIEL GUNTER FACHINI**, 1.400 (mil e quatrocentas) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) dando plena quitação das quotas vendidas.

CLÁUSULA QUARTA: NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Em virtude das modificações havidas, o capital social, inteiramente integralizado em moeda nacional, fica assim dividido entre os sócios:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
DANIEL GUNTER FACHINI	100	20.000	20.000,00
TOTAL	100	20.000	20.000,00

GUNTER RELÓGIOS LTDA

CNPJ/MF 06.185.770/0001-32

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

41.2.0520608-9

folha 2 de 3

CLÁUSULA QUINTA: RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SEXTA: CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA SÉTIMA: ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A sociedade que era administrada por **DANIEL GUNTER FACHINI** e **FILIPPE FACHINI**, a partir dessa data será administrada pelo sócio **DANIEL GUNTER FACHINI** com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta - se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA OITAVA: DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

GUNTER RELÓGIOS LTDA
CNPJ/MF 06.185.770/0001-32
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
41.2.0520608-9

folha 3 de 3

CLÁUSULA NONA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente alteração, em 1 (uma) via, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba, 09 de janeiro de 2024

DANIEL GUNTER FACHINI

FILIFE FACHINI



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa GUNTER RELÓGIOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05139451999	FILIPE FACHINI
45686360944	DANIEL GUNTER FACHINI



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/01/2024 10:14 SOB N° 20240077229.
PROTOCOLO: 240077229 DE 10/01/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12400301477. CNPJ DA SEDE: 06185770000132.
NIRE: 41205206089. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 09/01/2024.
GUNTER RELÓGIOS LTDA

SEBASTIAO MOTA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

NÃO PLASTIFIQUE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE REGISTRO CIVIL



NOME
DANIEL GUNTER FACHINI

PLANOJO
JULIO FACHINI
GABRIELE ALTMANN FACHINI

DATA NASCIMENTO: 01/12/1962
NATURA: JURÍDICA
CÍVIL
CIRIBI/BA/PR
IPR

ASSINATURA DO TITULAR

055-20-01059


LEI Nº 7.152 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF: 434.183.018-44
REGISTRO GERAL: 2.224.909-6
C.CAS.AV.DM: 685746 81.55.1968.2.08018.391.0084765-92

TELEFONE: 3652 3953 9655

DATA DE EXPEDIÇÃO: 14/02/2010

POLÍCIA DE REGISTRO



ASSINATURA DO TITULAR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

0552001059



19.331.298-8

19.331.298-8

21/03/2024, 09:16

about:blank

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.185.770/0001-32 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 31/03/2004
NOME EMPRESARIAL GUNTER RELOGIOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 26.52-3-00 - Fabricação de cronômetros e relógios 33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle (Dispensada *) 33.29-5-99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente (Dispensada *) 73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R MAJOR THEOLINDO FERREIRA RIBAS	NÚMERO 2586	COMPLEMENTO *****	
CEP 81.670-110	BAIRRO/DISTRITO BOQUEIRAO	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO DANIEL@GUNTERRELOGIOS.COM.BR		TELEFONE (41) 8418-6250	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 21/03/2024 às 09:14:16 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **GUNTER RELOGIOS LTDA**
CNPJ: **06.185.770/0001-32**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:00:39 do dia 21/03/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/09/2024.

Código de controle da certidão: **8239.82D5.287C.FDDE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06.185.770/0001-32
Razão Social: GUNTER RELOGIOS LTDA
Endereço: ROD JOAO LEOPOLDO JACOMEL 12258 / JARDIM GUAIRACA / PINHAIS / PR / 83323-410

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/03/2024 a 14/04/2024

Certificação Número: 2024031601244820986950

Informação obtida em 22/03/2024 08:09:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS
NEGATIVA

EMPREGADOR: GUNTER RELOGIOS LTDA

INSCRIÇÃO: 06.185.770/0001-32

DATA E HORA DA EMISSÃO: 21/03/2024, às 15:55:00, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP nº 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. Expedida com base na Portaria MTP nº 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.




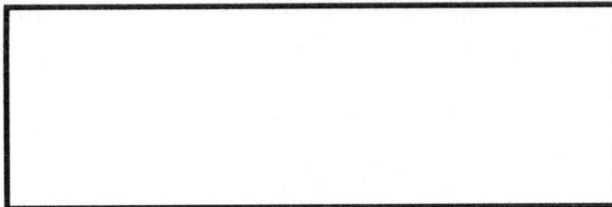
Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: <https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar>

Código: 4BKMVGP37

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.

 <p style="text-align: center;">PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DEPARTAMENTO DE RENDAS MOBILIÁRIAS</p>				
CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE				
NOME EMPRESARIAL GUNTER RELOGIOS LTDA				
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 14 01 1.138.833-2			CNPJ 06.185.770/0001-32	
ENDEREÇO R. MAJOR THEOLINDO FERREIRA RIBAS				NÚMERO 2586
UNIDADE	ANDAR	COMPLEMENTO	BAIRRO BOQUEIRÃO	CEP 81670-110
INÍCIO DA ATIVIDADE 10/01/2024			SITUAÇÃO DO CADASTRO ATIVA	
TIPO DE INSTALAÇÃO/FORMAS DE ATUAÇÃO ATIVIDADE DESENVOLVIDA FORA DO ESTABELECIMENTO				
ATIVIDADES				
AS ATIVIDADES SOLICITADAS DEVERÃO SER EXERCIDAS CONFORME A FORMA DE ATUAÇÃO INFORMADA				
N.77.3.9-0/99.00 ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR				
M.73.1.2-2/00.00 AGENCIAMENTO DE ESPAÇOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO				
ATIVIDADES DECLARADAS PELO SOLICITANTE COMO NÃO EXERCIDAS NO LOCAL				
C.26.5.2-3/00.00 FABRICAÇÃO DE CRONÔMETROS E RELÓGIOS				
C.33.2.9-5/99.00 INSTALAÇÃO DE OUTROS EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE				
C.33.1.2-1/02.00 MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE				



 <p style="text-align: center;">PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</p> <p style="text-align: center;">Emitido Eletronicamente via Internet 22/03/2024 - 08:48:01</p>

Versão P.4.1.0.6.0932 (28/07/2023)



Prefeitura Municipal de Curitiba
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Situação Cadastral

EMIÇÃO ONLINE ISS CURITIBA

SITUAÇÃO CADASTRAL Nº 16719042

FINALIDADE: ISS Curitiba

INFORMAÇÕES CADASTRAIS EM: 21/03/2024

Inscrição Municipal: 3 06 00518441-3 CPF/CNPJ: 06.185.770/0002-13 (J)

Código G3:

Nome/Razão Social: GUNTER RELOGIOS LTDA ME

Localização: R. ALFERES POLI Nº 002208 - - - PAROLIN -

Ramo Principal: ESCRITÓRIO DE CONTATO - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador - Estabelecimento

Início Atividades: 01/11/2006 Encerramento: Início IS Auto: 01/11/2006 Fim IS Auto:

Alvará Nº: 973.184 Expedido em: 01/12/2010 Válido até: Atualizado em:

Processo: 01-200000/2010 AIDF: Não

Enquadramento de Regime Especial:

Simples Nacional - Início: 01/07/2007

Pendência(s) Alvará

Situação Suspensa

Dirigir-se ao Setor de "Alvará Comercial" para regularização

Fim das Pendência(s) Alvará

Pendência(s) Grupo 2 (Comércio)

Débito(s) Dívida Ativa

Débito em aberto

TAXA DE EXPEDIENTE

Ano	Lancto	Informações da(s) Pendência(s)
2010	0	Data de Lançamento: 01/12/2010 00:00 Nº Inscção na Dívida Ativa: 98282 Comprovar pagamento

Fim das Pendência(s) Grupo 2 (Comércio)

NÃO HÁ PENDÊNCIAS DE ALVARÁ
NÃO HÁ PENDÊNCIAS E/OU OCORRÊNCIAS DE DÉBITOS



Prefeitura Municipal de Curitiba
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Situação Cadastral

EMIÇÃO ONLINE ISS CURITIBA

SITUAÇÃO CADASTRAL Nº 16719042

FINALIDADE: ISS Curitiba

INFORMAÇÕES CADASTRAIS EM: 21/03/2024

Inscrição Municipal: 14 01 01138833-2 CPF/CNPJ: 06.185.770/0001-32 (J)

Principal

Código G3: 121393

Nome/Razão Social: GUNTER RELOGIOS LTDA

Localização: R. MAJOR THEOLINDO FERREIRA RIBAS Nº 002586 - - - BOQUEIRÃO -

Ramo Principal: ATIVIDADE DESENVOLVIDA FORA DO ESTABELECIMENTO - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador - Estabelecimento

Início Atividades: 10/01/2024 Encerramento: Início IS Auto: 10/01/2024 Fim IS Auto:

Alvará Nº: 1.719.863 Expedido em: 10/01/2024 Válido até: Atualizado em:

Processo: 20-000990/2024 AIDF: Não

Pendência(s) Grupo 3 (Eventuais)

Débito(s) Dívida Ativa

Débito em aberto

MULTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

Ano	Lancto	Informações da(s) Pendência(s)
2010	0	Nº Inscrição na Dívida Ativa: 318013 Comprovar pagamento

Fim das Pendência(s) Grupo 3 (Eventuais)

NÃO HÁ PENDÊNCIAS DE ALVARÁ
NÃO HÁ PENDÊNCIAS E/OU OCORRÊNCIAS DE DÉBITOS



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 033114168-31

Certidão fornecida para o CNPJ/MEF: 06.185.770/0001-32
Nome: GUNTER RELOGIOS LTDA

Reservado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 20/07/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO POSITIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 11.166.153
CNPJ: 06.185.770/0001-32
Nome: GUNTER RELOGIOS LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, ainda não registrados ou que venham a ser apurados, é certificado que:

Constam débitos tributários na origem administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e/ou débitos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa administrados pela Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.
Emitida às 17:28 do dia 21/03/2024.
Código de autenticidade da certidão: 214B0D6F7E574F968B60AC71989B820B01
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 19/06/2024 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

SEMAD - ANAJATUBA
FOLHA 211
RÚBRICA R

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 11.186.859
CNPJ: 06.185.770/0001-32
Nome: GUNTER RELOGIOS LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

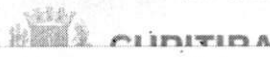
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.
Emitida às 18:14 do dia 01/04/2024.
Código de autenticidade da certidão: 9C290EF799EA49BC3BAD2575F148245B01
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 30/06/2024 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 11.186.859
CNPJ: 06.185.770/0001-32
Nome: GUNTER RELOGIOS LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço <https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.
Emitida às 18:14 do dia 01/04/2024.
Código de autenticidade da certidão: 9C290EF799EA49BC3BAD2575F148245B01
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Imprimir Baixar Fechar

KURASHIKI
KURASHIKI DO BRASIL TÊXTIL LTDA.



UNIDADE - PR

Av. Visconde de Mauá, 4.300 - Vendrami
CEP 84043 - 000 - Ponta Grossa - PR
Fone: (42) 3229-2425 FAX: (42) 3219-2495

UNIDADE - RS

Av. Lúcio Bittencourt, 1680
CEP 93214 - 170 - Sapucaia do Sul - RS
Fone: (51) 3474-1055 FAX: (51) 3474-1197

ESCRITÓRIO - SP

Av. Paulista, 542 - 8º andar - Bela Vista
CEP 01310 - 000 - São Paulo - SP
Fone: (11) 3284-7644 Fax: (11) 3283-1162

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa GUNTER RELOGIOS LTDA, inscrita no CNPJ n. 06.185.770/0001-32, com sede a Rua João Leopoldo Jacomel - Rodovia das águas -, 12.258, no município de Pinhais, prestou os serviços de instalação e manutenção no equipamento (Relógio Externo), não há nada que desabone sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Ponta Grossa, 25 de Março de 2024.

KURASHIKI DO BRASIL TÊXTIL LTDA.

89 729 156/0004-64

KURASHIKI DO BRASIL
TÊXTIL LTDA.

Av. Visconde de Mauá, 4300

84043-000 - Ponta Grossa - PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

JUNTADA DE VALIDAÇÃO DE DOCUMENTOS

Junto aos autos do processo administrativo nº 2024.01.29.0010/2024, Dispensa de licitação nº003/2024, a validação de documentos apresentados para o presente certame.

DADOS DA EMPRESA:	
RAZÃO SOCIAL:	GUNTER RELÓGIOS LTDA
CNPJ:	06.185.770/0001-32
ENDEREÇO:	RODOVIANJOÃO LEOPOLDO JACOMEL, 12258 GUAIRACA – 83323-10 PINHAIS- PR

ANAJATUBA/MA, 03 de abril de 2024.

Maria do Rosário Pereira Martins de Jesus
MARIA DO ROSARIO PEREIRA MARTINS DE JESUS
Agente de contratação
Portaria nº005/2024

BRASIL
(HTTPS://GOV.BR)

Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 06.185.770/0001-32

Código de Controle: 8239.82D5.287C.FDDE

Data da Emissão: 21/03/2024

Hora da Emissão: 17:00:39

Tipo Certidão: Negativa

Certidão Negativa emitida em 21/03/2024, com validade até 17/09/2024.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar\)](#)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](#)



Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 06.185.770/0001-32

Razão social: GUNTER RELOGIOS LTDA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
16/03/2024	16/03/2024 a 14/04/2024	2024031601244820986950
26/02/2024	26/02/2024 a 26/03/2024	2024022603212005746048
07/02/2024	07/02/2024 a 07/03/2024	2024020718482041274634
19/01/2024	19/01/2024 a 17/02/2024	2024011905340784123334
31/12/2023	31/12/2023 a 29/01/2024	2023123100510981630169
12/12/2023	12/12/2023 a 10/01/2024	2023121218570150080375
23/11/2023	23/11/2023 a 22/12/2023	2023112306414749714075
04/11/2023	04/11/2023 a 03/12/2023	2023110401203098685768
16/10/2023	16/10/2023 a 14/11/2023	2023101605195123312309
27/09/2023	27/09/2023 a 26/10/2023	2023092707415921767334
08/09/2023	08/09/2023 a 07/10/2023	2023090819031897570173
20/08/2023	20/08/2023 a 18/09/2023	2023082001042650875286
01/08/2023	01/08/2023 a 30/08/2023	2023080119031976883770
13/07/2023	13/07/2023 a 11/08/2023	2023071319005150629782
24/06/2023	24/06/2023 a 23/07/2023	2023062401321642000842
05/06/2023	05/06/2023 a 04/07/2023	2023060500363556661460
17/05/2023	17/05/2023 a 15/06/2023	2023051700524961600209
28/04/2023	28/04/2023 a 27/05/2023	2023042800492872197282
09/04/2023	09/04/2023 a 08/05/2023	2023040900340119274681
21/03/2023	21/03/2023 a 19/04/2023	2023032100514737640022
02/03/2023	02/03/2023 a 31/03/2023	2023030200545386827166
11/02/2023	11/02/2023 a 12/03/2023	2023021100500760716850
23/01/2023	23/01/2023 a 21/02/2023	2023012300402840695695
04/01/2023	04/01/2023 a 02/02/2023	2023010400420167218506
16/12/2022	16/12/2022 a 14/01/2023	2022121600493592731250
27/11/2022	27/11/2022 a 26/12/2022	2022112700343229441122
08/11/2022	08/11/2022 a 07/12/2022	2022110800485758965982
20/10/2022	20/10/2022 a 18/11/2022	2022102014321697518564
30/09/2022	30/09/2022 a 29/10/2022	2022093001271319319766
11/09/2022	11/09/2022 a 10/10/2022	2022091101002383795916
23/08/2022	23/08/2022 a 21/09/2022	2022082301240832244907

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRFOLHA	RÚBRICA
04/08/2022	04/08/2022 a 02/09/2022	2022080401182342998368	218 R
16/07/2022	16/07/2022 a 14/08/2022	2022071601184679975361	
27/06/2022	27/06/2022 a 26/07/2022	2022062701063830608887	
07/06/2022	07/06/2022 a 06/07/2022	2022060700591396848085	
19/05/2022	19/05/2022 a 17/06/2022	2022051901010658185504	
30/04/2022	30/04/2022 a 29/05/2022	2022043001003911778936	
11/04/2022	11/04/2022 a 10/05/2022	2022041100462281280040	

Resultado da consulta em 26/03/2024 09:12:39

Verificar



Informações do Documento

Certidão	033114168-31
Tipo	Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual - Automática
Fornecida para o	CNPJ 06.185.770/0001-32 GUNTER RELOGIOS LTDA
Data de Emissão	22/03/2024 08:43:51
Data de Validade	20/07/2024

VOLTAR





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

JUNTADA DE RELATÓRIOS

Junto aos autos do processo administrativo nº2024.01.29.0010/2024, Dispensa de licitação nº003/2024, os **RELATÓRIOS GERADO PELO SISTEMA DE COMPRAS PUBLICAS** emitidos para o presente certame.

ANAJATUBA/MA, 03 de abril de 2024.

MARIA DO ROSARIO PEREIRA MARTINS DE JESUS

Agente de contratação

Portaria nº005/2024

ATA DE PROPOSTAS
 Prefeitura Municipal de Anajatuba
 Secretaria Municipal de Administração
 Dispensa Eletrônica - 003/2024

Declarações obrigatórias:

Título	Descrição
Declaração de Inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de Veracidade	Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verdadeiras, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - 01 FORNECIMENTO DE RELÓGIO DECORATIVO COMPOSTO DE:

Relógio analógico para uso externo, dupla face, com 1,00m de diâmetro.

CARACTERÍSTICAS DO RELÓGIO:

- O relógio possui diâmetro de 1,00 metro, com duas faces com iluminação interna de Led;
- Sua estrutura será confeccionada em chapa metálica com pintura eletrostática;
- Possui uma abertura frontal para manutenção e Painel do mostrador de acrílico branco fosco;
- Os Ponteiros são em alumínio com pintura eletrostática e os Números Romanos com impressão UV (Ultravioleta);
- Deverá possuir lente plana em policarbonato de 4 mm com proteção UV (ultravioleta);
- Comando eletrônico para regulagem das horas (sentido horário e anti-horário);
- Deverá conter sistema de ventilação para condensação;
- Máquina alojada em caixa interna, com rolamentos e componentes de latão;
- O acionamento de iluminação deverá ser automático;
- Possui Comando Digital e acompanha baterias seladas de 12 v, com 7A, alimentadas para energia de 220V, com carregador de bateria flutuante, para garantir o funcionamento na falta de energia;
- O relógio deverá possuir número de série para rastreabilidade;
- O Relógio será para o uso externo e deverá ser resistente a sol, chuva, calor e ao frio;
- Painel de Publicidade com dimensões de 90cm x 25cm, com a logomarca da Prefeitura de Anajatuba-MA, com duas faces, iluminação interna de Led e acendimento automático;
- Brasão do município de Anajatuba-MA na parte de cima do relógio.
- Garantia de no mínimo 1 ano.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
OCLIMA INDUSTRIA DE INSTRUMENTOS DE MEDICAO LTDA	40.962.892/0001-26	20/03/2024 - 09:16:14	Dupla Face	Fabricação Própria	R\$35.000,00	R\$ 35.000,00
GUNTER RELOGIOS LTDA	06.185.770/0001-32	21/03/2024 - 15:30:19	R10DFa	Gunter Relógios Ltda	R\$34.900,00	R\$ 34.900,00
FRANCILANDIO THIERS DE CARVALHO SILVA	45.169.346/0001-56	22/03/2024 - 00:33:38	01 FORNECIMENTO DE RELÓGIO DECORATIVO CO	PT DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS	R\$35.000,00	R\$ 35.000,00

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
FRANCILANDIO THIERS DE CARVALHO SILVA	45.169.346/0001-56	60 dias
OCLIMA INDUSTRIA DE INSTRUMENTOS DE MEDICAO LTDA	40.962.892/0001-26	90 dias
GUNTER RELOGIOS LTDA	06.185.770/0001-32	10 dias



Fornecedores divulgados.

Maria do Rosário Pereira M. de Jesus
MARIA DO ROSARIO PEREIRA MAERTIS DE JESUS
Operador de Compra Direta

Thalya Aragão Dutra
Thalya Aragão Dutra
Apoio

Thiago Mendes da Silva
Thiago Mendes da Silva
Apoio



ATA FINAL

Prefeitura Municipal de Anajatuba
Secretaria Municipal de Administração
Dispensa Eletrônica - 003/2024

Datas Relevantes

Publicado	Início de Propostas	Final de Propostas
18/03/2024 17:49	19/03/2024 00:01	22/03/2024 07:59

Alterações de Prazos / Republicações

Final de Propostas	Alterado em	Alterado Por
22/03/2024 07:59	22/03/2024 08:31	MARIA DO ROSARIO PEREIRA MAERTIS DE JESUS

Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtde	Unidade	Situação
0001	01 FORNECIMENTO DE RELÓGIO DECORATIVO COMPOSTO DE RELÓGIO ANALÓGICO PARA USO EXTERNO, DUPLA FACE, COM 1,00M DE DIÂMETRO. CARACTERÍSTICAS DO RELÓGIO: - O RELÓGIO POSSUI DIÂMETRO DE 1,00 METRO, COM DUAS FACES COM ILUMINAÇÃO INTERNA DE LED, - SUA ESTRUTURA SERÁ CONFECCIONADA EM CHAPA METÁLICA COM PINTURA ELETROSTÁTICA; - POSSUI UMA ABERTURA FRONTAL PARA MANUTENÇÃO E PAINEL DO MOSTRADOR DE ACRÍLICO BRANCO FOSCO, - OS PONTEIROS SÃO EM ALUMÍNIO COM PINTURA ELETROSTÁTICA E OS NÚMEROS ROMANOS COM IMPRESSÃO UV (ULTRAVIOLETA), - DEVERÁ POSSUIR LENTE PLANA EM POLICARBONATO DE 4 MM COM PROTEÇÃO UV (ULTRAVIOLETA), - COMANDO ELETRÔNICO PARA REGULAGEM DAS HORAS (SENTIDO HORÁRIO E ANTI-HORÁRIO), - DEVERÁ CONTER SISTEMA DE VENTILAÇÃO PARA CONDENSAÇÃO, - MÁQUINA ALOJADA EM CAIXA INTERNA, COM ROLAMENTOS E COMPONENTES DE LATÃO, - O ACIONAMENTO DE ILUMINAÇÃO DEVERÁ SER AUTOMÁTICO, - POSSUI COMANDO DIGITAL E ACOMPANHA BATERIAS SELADAS DE 12 V, COM 7A, ALIMENTADAS PARA ENERGIA DE 220V, COM CARREGADOR DE BATERIA FLUTUANTE, PARA GARANTIR O FUNCIONAMENTO NA FALTA DE ENERGIA, - O RELÓGIO DEVERÁ POSSUIR NÚMERO DE SÉRIE PARA RASTREABILIDADE, - O RELÓGIO SERÁ PARA O USO EXTERNO E DEVERÁ SER RESISTENTE A SOL, CHUVA, CALOR E AO FRIO - PAINEL DE PUBLICIDADE COM DIMENSÕES DE 90CM X 25CM, COM A LOGOMARCA DA PREFEITURA DE ANAJATUBA-MA, COM DUAS FACES, ILUMINAÇÃO INTERNA DE LED E ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, - BRASÃO DO MUNICÍPIO DE ANAJATUBA-MA NA PARTE DE CIMA DO RELÓGIO, - GARANTIA DE NO MÍNIMO 1 ANO.	35.000,00	1	UND	Aceito

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
18/03/2024 - 17:39	1. Edital de Licitação Eletrônica (Resumo).pdf
18/03/2024 - 17:39	2. Edital de Licitação Eletrônica Anexos (Eletrônica).pdf
18/03/2024 - 17:52	3. Edital de Licitação Eletrônica Anexos (Eletrônica).pdf
18/03/2024 - 17:55	4. Edital de Licitação Eletrônica Anexos (Eletrônica).pdf

Página 1 de 7



25/03/2024 - 15:43

X:\FABRICOER_RELATÓRIO_assinados.pdf

03/04/2024 - 15:53

Validar Certificado.pdf

Mensagens Enviadas pelo Operador de Compra Direta

Data	Assunto	Frase
22/03/2024 - 14:42:19	Documentos solicitados para o processo 003/2024	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 003/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
25/03/2024 - 09:11:21	Documentos solicitados para o processo 003/2024	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 003/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
25/03/2024 - 15:50:10	Documentos solicitados para o processo 003/2024	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 003/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
26/03/2024 - 15:40:01	Documentos solicitados para o processo 003/2024	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 003/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

Vencedores

Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor de Referência	Quantidade	Valor Total
--------	---------	------------	--------	-------------------	---------------------	------------	-------------



0001 01 GUNTER RELOGIOS R10DFa Gunter Relógios Ltda 30.000,00 1 30.000,00
 LTDA

FORNECIMENTO DE RELOGIO DECORATIVO COMPOSTO DE:
 Relógio analógico para uso externo, dupla face, com 1,00m de diâmetro.
 CARACTERÍSTICAS DO RELOGIO
 - O relógio possui diâmetro de 1,00 metro, com duas faces com iluminação interna de Led;
 - Sua estrutura será confeccionada em chapa metálica com pintura eletrostática;
 - Possui uma abertura frontal para manutenção e Painel do mostrador de acrílico branco fosco;
 - Os Ponteiros são em alumínio com pintura eletrostática e os Números Romanos com impressão UV (Ultravioleta);
 - Deverá possuir lente plana em policarbonato de 4 mm com proteção UV (ultravioleta);
 - Comando eletrônico para regulagem das horas (sentido horário e anti-horário);
 - Deverá conter sistema de ventilação para condensação;
 - Máquina alojada em caixa interna, com rolamentos e componentes de latão;
 - O acionamento de iluminação deverá ser automático;
 - Possui Comando Digital e acompanha baterias seladas de 12 v, com 7A, alimentadas para energia de 220V, com carregador de bateria flutuante, para garantir o funcionamento na falta de energia;
 - O relógio deverá possuir número de série para rastreabilidade;
 - O Relógio será para o uso externo e deverá ser resistente a sol, chuva, calor e ao frio;
 - Painel de Publicidade com dimensões de 90cm x 25cm, com a logomarca da Prefeitura de Anajatuba-MA, com duas faces, iluminação interna de Led e acendimento automático;
 - Brasão do município de Anajatuba-MA na parte de cima do relógio;
 - Garantia de no mínimo 1 ano.

Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de Inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, cliente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de Veracidade	Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.



Propostas Enviadas

0001 - 01 FORNECIMENTO DE RELÓGIO DECORATIVO COMPOSTO DE:

Relógio analógico para uso externo, dupla face, com 1,00m de diâmetro.

CARACTERÍSTICAS DO RELÓGIO:

- O relógio possui diâmetro de 1,00 metro, com duas faces com iluminação interna de Led;
- Sua estrutura será confeccionada em chapa metálica com pintura eletrostática;
- Possui uma abertura frontal para manutenção e Painel do mostrador de acrílico branco fosco;
- Os Ponteiros são em alumínio com pintura eletrostática e os Números Romanos com impressão UV (Ultravioleta);
- Deverá possuir lente plana em policarbonato de 4 mm com proteção UV (ultravioleta);
- Comando eletrônico para regulagem das horas (sentido horário e anti-horário);
- Deverá conter sistema de ventilação para condensação;
- Máquina alojada em caixa interna, com rolamentos e componentes de latão;
- O acionamento de iluminação deverá ser automático;
- Possui Comando Digital e acompanha baterias seladas de 12 v, com 7A, alimentadas para energia de 220V, com carregador de bateria flutuante, para garantir o funcionamento na falta de energia;
- O relógio deverá possuir número de série para rastreabilidade;
- O Relógio será para o uso externo e deverá ser resistente a sol, chuva, calor e ao frio;
- Painel de Publicidade com dimensões de 90cm x 25cm, com a logomarca da Prefeitura de Anajatuba-MA, com duas faces, iluminação interna de Led e acendimento automático;
- Brasão do município de Anajatuba-MA na parte de cima do relógio.
- Garantia de no mínimo 1 ano.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
OCLIMA INDUSTRIA DE INSTRUMENTOS DE MEDICAO LTDA	40.962.892/0001-26	20/03/2024 - 09:16:14	Dupla Face	Fabricação Própria	R\$35.000,00	R\$ 35.000,00
GUNTER RELOGIOS LTDA	06.185.770/0001-32	21/03/2024 - 15:30:19	R10DFa	Gunter Relógios Ltda	R\$34.900,00	R\$ 34.900,00
FRANCILANDIO THIERES DE CARVALHO SILVA	45.169.346/0001-56	22/03/2024 - 00:33:38	01 FORNECIMENTO DE RELÓGIO DECORATIVO CO	PT DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS	R\$35.000,00	R\$ 35.000,00

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
FRANCILANDIO THIERES DE CARVALHO SILVA	45.169.346/0001-56	60 dias
OCLIMA INDUSTRIA DE INSTRUMENTOS DE MEDICAO LTDA	40.962.892/0001-26	90 dias
GUNTER RELOGIOS LTDA	06.185.770/0001-32	10 dias

Lances Enviados

0001 - 01 FORNECIMENTO DE RELÓGIO DECORATIVO COMPOSTO DE:

Relógio analógico para uso externo, dupla face, com 1,00m de diâmetro.

CARACTERÍSTICAS DO RELÓGIO:

- O relógio possui diâmetro de 1,00 metro, com duas faces com iluminação interna de Led;
- Sua estrutura será confeccionada em chapa metálica com pintura eletrostática;
- Possui uma abertura frontal para manutenção e Painel do mostrador de acrílico branco fosco;
- Os Ponteiros são em alumínio com pintura eletrostática e os Números Romanos com impressão UV (Ultravioleta);
- Deverá possuir lente plana em policarbonato de 4 mm com proteção UV (ultravioleta);
- Comando eletrônico para regulagem das horas (sentido horário e anti-horário);
- Deverá conter sistema de ventilação para condensação;
- Máquina alojada em caixa interna, com rolamentos e componentes de latão;
- O acionamento de iluminação deverá ser automático;
- Possui Comando Digital e acompanha baterias seladas de 12 v, com 7A, alimentadas para energia de 220V, com carregador de bateria flutuante, para garantir o funcionamento na falta de energia;
- O relógio deverá possuir número de série para rastreabilidade;
- O Relógio será para o uso externo e deverá ser resistente a sol, chuva, calor e ao frio;
- Painel de Publicidade com dimensões de 90cm x 25cm, com a logomarca da Prefeitura de Anajatuba-MA, com duas faces, iluminação interna de Led e acendimento automático;



- Brasão do município de Anajatuba-MA na parte de cima do relógio.
 - Garantia de no mínimo 1 ano.

Data	Valor	CNPJ	Situação
20/03/2024 - 09:16:14	35.000,00 (proposta)	40.962.892/0001-26 - OCLIMA INDUSTRIA DE INSTRUMENTOS DE MEDICAO LTDA	Válido
21/03/2024 - 15:30:19	34.900,00 (proposta)	06.185.770/0001-32 - GUNTER RELOGIOS LTDA	Válido
22/03/2024 - 00:33:38	35.000,00 (proposta)	45.169.346/0001-56 - FRANCLANDIO THIERES DE CARVALHO SILVA	Válido
22/03/2024 - 14:17:06	34.899,99	45.169.346/0001-56 - FRANCLANDIO THIERES DE CARVALHO SILVA	Válido
22/03/2024 - 14:28:10	34.800,00	40.962.892/0001-26 - OCLIMA INDUSTRIA DE INSTRUMENTOS DE MEDICAO LTDA	Válido
22/03/2024 - 14:29:52	32.000,00	40.962.892/0001-26 - OCLIMA INDUSTRIA DE INSTRUMENTOS DE MEDICAO LTDA	Válido
22/03/2024 - 14:31:00	30.000,00	06.185.770/0001-32 - GUNTER RELOGIOS LTDA	Válido

Arquivos Enviados pelos Fornecedores

Item	Data/Hora	Enviado por	Arquivo
0001	22/03/2024 - 16:31:04	06.185.770/0001-32 - GUNTER RELOGIOS LTDA	Propostas Readequada 286589-1.csv
0001	25/03/2024 - 09:31:22	06.185.770/0001-32 - GUNTER RELOGIOS LTDA	Propostas Readequada 286589-1.2.csv
0001	25/03/2024 - 09:41:49	06.185.770/0001-32 - GUNTER RELOGIOS LTDA	Proposta Anajatuba_01_assinado.pdf
0001	25/03/2024 - 09:51:53	06.185.770/0001-32 - GUNTER RELOGIOS LTDA	Relógio Anajatuba.png
0001	25/03/2024 - 09:52:47	06.185.770/0001-32 - GUNTER RELOGIOS LTDA	Mapa de 1 Aeroporto Curitiba.jpg
0001	25/03/2024 - 16:16:54	06.185.770/0001-32 - GUNTER RELOGIOS LTDA	ID 2023.pdf
0001	25/03/2024 - 16:18:59	06.185.770/0001-32 - GUNTER RELOGIOS LTDA	Gunter Relógios contrato social a 9ª alteração.pdf
0001	25/03/2024 - 16:21:16	06.185.770/0001-32 - GUNTER RELOGIOS LTDA	CNPJ cartão.pdf
0001	25/03/2024 - 16:21:53	06.185.770/0001-32 - GUNTER RELOGIOS LTDA	Negativa Federal PJ Certidão-0618577000132.pdf
0001	25/03/2024 - 16:23:12	06.185.770/0001-32 - GUNTER RELOGIOS LTDA	FGTS Consulta Regularidade do Empregador.pdf
0001	25/03/2024 - 16:23:44	06.185.770/0001-32 - GUNTER RELOGIOS LTDA	Negativa Trabalhista.pdf
0001	25/03/2024 - 16:25:01	06.185.770/0001-32 - GUNTER RELOGIOS LTDA	Alvara Municipal.pdf
0001	25/03/2024 - 16:31:53	06.185.770/0001-32 - GUNTER RELOGIOS LTDA	Municipal Certidão Pessoa Jurídica_2024-03-21-17-28-41.pdf
0001	25/03/2024 - 16:33:45	06.185.770/0001-32 - GUNTER RELOGIOS LTDA	situacao_cadastral_municipio.pdf
0001	25/03/2024 - 16:34:51	06.185.770/0001-32 - GUNTER RELOGIOS LTDA	Processo Panel Xaxim 0000935-85_1.pdf
0001	25/03/2024 - 16:36:54	06.185.770/0001-32 - GUNTER RELOGIOS LTDA	Atestado Capacidade Técnica Gunter - Kurashiki.pdf
0001	25/03/2024 - 16:37:23	06.185.770/0001-32 - GUNTER RELOGIOS LTDA	NE Kurashiki.pdf
0001	25/03/2024 - 16:49:29	06.185.770/0001-32 - GUNTER RELOGIOS LTDA	CNPJ estado.png
0001	02/04/2024 - 09:15:25	06.185.770/0001-32 - GUNTER RELOGIOS LTDA	Certidão Pessoa Jurídica_2024-04-01-18-14-49.pdf

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões

Chat

Data	Apelido	Frase
18/03/2024 - 17:52:05	Sistema	O Operador de Compra Direta adicionou o arquivo (2. Aviso de Dispensa de Licitação e Anexos (Eletrônica).pdf) em 18/03/2024 às 17:52.



18/03/2024 - 17:55:44	Sistema	O Operador de Compra Direta adicionou o arquivo (2. Aviso de Dispensa de Licitação e Anexos (Eletrônica).pdf) em 18/03/2024 às 17:55.
22/03/2024 - 08:00:32	Operador de Compra Direta	Bom dia
22/03/2024 - 08:02:13	Operador de Compra Direta	Prezados, daremos inicio a abertura do procedimento de Dispensa Eletrônica 003/2024.
22/03/2024 - 08:03:42	Operador de Compra Direta	As 08:30 hrs abriremos os itens para disputas, conforme estabelecido no instrumento convocatório.
22/03/2024 - 08:31:16	Sistema	O processo foi aberto
22/03/2024 - 08:31:16	Sistema	Conforme o artigo 2º da instrução normativa nº 3 de 4 de outubro de 2013, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos participantes não poderá ser inferior a 3 segundos.
22/03/2024 - 08:37:33	Operador de Compra Direta	Sr.(s) licitante(s) está aberta a fase de lance para o item, conforme prevê o item 6.1.do instrumento convocatório
22/03/2024 - 08:41:26	Operador de Compra Direta	informamos que a fase de lances estará aberta no sistema até o dia 22/03/2024, às 14:31 hrs
22/03/2024 - 14:31:01	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
22/03/2024 - 14:35:37	Operador de Compra Direta	Boa tarde
22/03/2024 - 14:40:25	Sistema	O item 0001 teve como arrematante GUNTER RELOGIOS LTDA - ME com lance de R\$ 30.000,00.
22/03/2024 - 14:42:19	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0001. O prazo de envio é até às 16:42 do dia 22/03/2024.
22/03/2024 - 14:48:24	Operador de Compra Direta	Senhor(es) licitante(s), a sessão está suspensa. A reabertura fica agendada para segunda-feira, dia 25/03/2024 às 09:00hrs. O sistema permanece ativo para recebimento da diligência.
22/03/2024 - 16:31:04	Sistema	A proposta readequada do item 0001 foi anexada ao processo.
25/03/2024 - 09:00:16	Operador de Compra Direta	bom dia
25/03/2024 - 09:11:21	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0001. O prazo de envio é até às 10:11 do dia 25/03/2024.
25/03/2024 - 09:11:21	Sistema	Motivo: Senhor licitante, solicito proposta de preços readequada conforme anexo I do edital. Na oportunidade, fazer juntada de documentos que caracterize o objeto. Prazo concedido: 1h (uma hora).
25/03/2024 - 09:31:22	Sistema	A proposta readequada do item 0001 foi anexada ao processo.
25/03/2024 - 09:41:49	Sistema	A proposta readequada do item 0001 foi anexada ao processo.
25/03/2024 - 09:48:17	Operador de Compra Direta	Recebemos a proposta e passamos a analisar
25/03/2024 - 09:51:53	Sistema	A proposta readequada do item 0001 foi anexada ao processo.
25/03/2024 - 09:52:47	Sistema	A proposta readequada do item 0001 foi anexada ao processo.
25/03/2024 - 10:17:32	Operador de Compra Direta	Informamos que esta comissão recebeu a proposta readequada da empresa previamente classificada. Encaminharemos a mesma para o setor de engenharia para análise e parecer.
25/03/2024 - 10:53:18	Operador de Compra Direta	Sr.(s) licitantes(s), ficamos no aguardo do parecer da engenharia. Portanto, a sessão está suspensa, agendamos a reabertura para hoje, 25/03/2024 às 15:00h. Certo da compreensão de todas.
25/03/2024 - 15:04:38	Operador de Compra Direta	Boa tarde!
25/03/2024 - 15:05:05	Operador de Compra Direta	Sr.(s) licitantes(s), daremos continuidade ao certame.
25/03/2024 - 15:05:25	Operador de Compra Direta	Pedimos que aguardem.
25/03/2024 - 15:38:41	Operador de Compra Direta	Estamos retomando o certame.
25/03/2024 - 15:43:02	Sistema	O Operador de Compra Direta adicionou o arquivo (X. PARECER_RELOGIO_assinado.pdf) em 25/03/2024 as 15:43.
25/03/2024 - 15:44:05	Operador de Compra Direta	Parecer técnico da engenharia anexado ao sistema para conhecimento de todos.
25/03/2024 - 15:44:38	Operador de Compra Direta	Iremos proceder com a solicitação dos documentos de habilitação.
25/03/2024 - 15:50:11	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 17:50 do dia 25/03/2024.
25/03/2024 - 15:50:11	Sistema	Motivo: Solicito documentos de habilitação no prazo máximo de 2h (duas horas) conforme disposto no item 8.4 do Edital.
25/03/2024 - 16:16:54	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
25/03/2024 - 16:18:59	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
25/03/2024 - 16:21:16	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
25/03/2024 - 16:21:53	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
25/03/2024 - 16:23:12	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
25/03/2024 - 16:23:44	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
25/03/2024 - 16:25:01	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
25/03/2024 - 16:31:53	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
25/03/2024 - 16:33:45	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
25/03/2024 - 16:34:51	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
25/03/2024 - 16:36:54	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
25/03/2024 - 16:37:23	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
25/03/2024 - 16:49:29	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
25/03/2024 - 18:17:08	Operador de Compra Direta	Sr (s) licitante(s), a sessão está suspensa para análise dos documentos de habilitação da empresa. A reabertura será amanhã, 26/03/2024 às 14:30h. Certo da compreensão de todos.
26/03/2024 - 14:34:38	Operador de Compra Direta	Boa tarde a todos!
26/03/2024 - 14:47:45	Operador de Compra Direta	Peço que aguardem conectados.
26/03/2024 - 15:24:32	Operador de Compra Direta	Estamos retomando o certame. Atentos!



26/03/2024 - 15:32:44	Operador de Compra Direta	Sr (s) licitante(s), após análise dos documentos de habilitação da empresa classificada, foi constatado que a mesma apresentou restrição quanto a PROVA DE REGULARIDADE COM A FAZENDA MUNICIPAL. Apresentou CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL, ao invés de apresentar Certidão NEGATIVA ou POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA.
26/03/2024 - 15:33:12	Operador de Compra Direta	.
26/03/2024 - 15:33:43	Operador de Compra Direta	A empresa declarou estar enquadrada como ME/EPP, portanto, utiliza dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006. Vejamos o que diz no Art. 43 'PAR' 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
26/03/2024 - 15:34:15	Operador de Compra Direta	.
26/03/2024 - 15:35:44	Operador de Compra Direta	Diante do exposto, após aceitação da proposta de preço por parte do setor de engenharia e aceitação dos documentos de habilitação por parte desta comissão, procederemos com a habilitação da empresa classificada e abriremos prazo para REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA.
26/03/2024 - 15:36:36	Operador de Compra Direta	.
26/03/2024 - 15:36:49	Operador de Compra Direta	Sr(s), licitante(s), após análise/verificação/validação dos documentos/propostas apresentados pela(s) empresa(s) preliminarmente classificada(s), verificou-se que a(s) mesma(s) atendeu(ram) às exigências do edital.
26/03/2024 - 15:37:24	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor GUNTER RELOGIOS LTDA.
26/03/2024 - 15:40:02	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 15:40 do dia 03/04/2024.
26/03/2024 - 15:40:02	Sistema	Motivo: Venho por meio de diligência, sob pena de inabilitação, solicitar a regularidade fiscal, social e trabalhista, quanto a PROVA DE REGULARIDADE COM A FAZENDA MUNICIPAL. Prazo concedido: 5 (cinco) dias úteis.
26/03/2024 - 15:47:10	Operador de Compra Direta	Comunico que a sessão está suspensa. A reabertura será no dia 03/04/2024 às 15:40h. Certo da compreensão de todos.
02/04/2024 - 09:15:25	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
03/04/2024 - 15:50:48	Operador de Compra Direta	Boa tarde a todos!
03/04/2024 - 15:50:58	Operador de Compra Direta	Estamos retomando o certame.
03/04/2024 - 15:53:31	Sistema	O Operador de Compra Direta adicionou o arquivo (Validar Certidão.pdf) em 03/04/2024 às 15:53.
03/04/2024 - 15:54:08	Operador de Compra Direta	Validação da certidão foi anexada ao sistema para conhecimento de todos.
03/04/2024 - 16:04:13	Operador de Compra Direta	Concluímos os trabalhos do certame, referente a Dispensa de Licitação nº 003/2024.
03/04/2024 - 16:04:30	Operador de Compra Direta	Sr (s) licitante(s), a empresa GUNTER RELOGIOS LTDA, anexou documento referente ao cumprimento da diligência. O mesmo já foi analisado e validado. Portanto, mantemos a decisão de habilitado e declarado vencedor do certame. Tendo sido cumprido todos os procedimentos previstos na Lei e Edital.
03/04/2024 - 16:05:20	Operador de Compra Direta	Agradeço a participação de todos.
03/04/2024 - 16:07:34	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.

Maria do Rosário Pereira M. de Jesus
 MARIA DO ROSARIO PEREIRA MAERTIS DE JESUS

Operador de Compra Direta

Thalya Aragão Dutra

Thalya Aragão Dutra

Apoio

Thiago Mendes da Silva

Thiago Mendes da Silva

Apoio



VENCEDORES DO PROCESSO

Prefeitura Municipal de Anajatuba
 Secretaria Municipal de Administração
 Dispensa Eletrônica - 003/2024

GUNTER RELOGIOS LTDA | Tipo: ME - Documento 06.185.770/0001-32 - Endereço: Rua Major
 Theolindo Ferreira Ribas - CEP: 81670110 - UF: PR - Município: Curitiba - Telefone: (41) 98418-6250

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	01 FORNECIMENTO DE RELÓGIO DECORATIVO COMPOSTO DE: RELÓGIO ANALÓGICO PARA USO EXTERNO, DUPLA FACE, COM 1,00M DE DIÂMETRO. CARACTERÍSTICAS DO RELÓGIO: - O RELÓGIO POSSUI DIÂMETRO DE 1,00 METRO, COM DUAS FACES COM ILUMINAÇÃO INTERNA DE LED; - SUA ESTRUTURA SERÁ CONFECCIONADA EM CHAPA METÁLICA COM PINTURA ELETRÓSTÁTICA; - POSSUI UMA ABERTURA FRONTAL PARA MANUTENÇÃO E PAINEL DO MOSTRADOR DE ACRÍLICO BRANCO FOSCO; - OS PONTEIROS SÃO EM ALUMÍNIO COM PINTURA ELETRÓSTÁTICA E OS NÚMEROS ROMANOS COM IMPRESSÃO UV (ULTRAVIOLETA); - DEVERÁ POSSUIR LENTE PLANA EM POLICARBONATO DE 4 MM COM PROTEÇÃO UV (ULTRAVIOLETA); - COMANDO ELETRÔNICO PARA REGULAGEM DAS HORAS (SENTIDO HORÁRIO E ANTI-HORÁRIO); - DEVERÁ CONTER SISTEMA DE VENTILAÇÃO PARA CONDENSAÇÃO; - MÁQUINA ALOJADA EM CAIXA INTERNA, COM ROLAMENTOS E COMPONENTES DE LATÃO; - O ACIONAMENTO DE ILUMINAÇÃO DEVERÁ SER AUTOMÁTICO; - POSSUI COMANDO DIGITAL E ACOMPANHA BATERIAS SELADAS DE 12 V, COM 7A, ALIMENTADAS PARA ENERGIA DE 220V, COM CARREGADOR DE BATERIA FLUTUANTE, PARA GARANTIR O FUNCIONAMENTO NA FALTA DE ENERGIA; - O RELÓGIO DEVERÁ POSSUIR NÚMERO DE SÉRIE PARA RASTREABILIDADE; - O RELÓGIO SERÁ PARA O USO EXTERNO E DEVERÁ SER RESISTENTE A SOL, CHUVA, CALOR E AO FRIO; - PAINEL DE PUBLICIDADE COM DIMENSÕES DE 90CM X 25CM, COM A LOGOMARCA DA PREFEITURA DE ANAJATUBA-MA, COM DUAS FACES, ILUMINAÇÃO INTERNA DE LED E ACENDIMENTO AUTOMÁTICO; - BRASÃO DO MUNICÍPIO DE ANAJATUBA-MA NA PARTE DE CIMA DO RELÓGIO. - GARANTIA DE NO MÍNIMO 1 ANO.	R10DFa	Gunter Relógios Ltda	1 UND	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 30.000,00	

Valor Total: R\$ 30.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

RELATÓRIO DE JULGAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 003/2024

Submetemos a elevada consideração de Vossa Excelência o relatório referente ao resultado do julgamento da Dispensa de Licitação nº 003/2024, Processo Administrativo nº 2024.01.29.0010/2024, a presente Dispensa de Licitação tem por objeto a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando a contratação de empresa especializada no fornecimento de relógio como equipamento urbano referencial e decorativo em praça pública, a fim de agregar valor estético e arquitetônico ao espaço público, para atender as necessidades do Município de Anajatuba/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa e Termo de referência, com fundamento no art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.

I. HISTÓRICO

O MUNICÍPIO DE ANAJTUBA, ESTADO DO MARANHÃO, através da Secretaria Municipal de Administração, tornou pública a Dispensa de Licitação nº 003/2024, no dia 19/03/2024, através de publicação resumida do Aviso de Dispensa de Licitação no Diário Oficial do Município de Anajatuba (<https://www.anajatuba.ma.gov.br/diariooficial>), bem como no site oficial deste Poder Executivo Municipal (<https://www.anajatuba.ma.gov.br/lei14133.php?id=1>) para cumprimento do disposto no Art. 75, inciso II, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Foram disponibilizados, por ocasião da publicação da dispensa de licitação na forma eletrônica, o aviso de licitação e seus anexos, no site eletrônico através do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, site: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, onde foi encaminhada ao portal nacional de contratações públicas - PNCP, para cumprimento ao disposto no art. 74 parágrafo único e inciso III do art. 174 da Lei Federal nº14.133/21.

Concomitantemente a análise da proposta, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da empresa detentora da proposta classificada, o Agente de Contratação verificou o cumprimento das condições de participação da empresa interessada. Posteriormente, mediante análise dos documentos de habilitação exigidos e recebidos, foram confirmadas a habilitação jurídica, a regularidade fiscal, social e trabalhista, e a habilitação técnica, com o envio de documentos comprobatórios, na forma prevista no Aviso de Dispensa de Licitação.

II. INSTRUÇÃO DO PROCEDIMENTO

Em decorrência do advento da Nova Lei de Licitações, cujo conhecimento teórico e prático são imprescindíveis para o sucesso dos trabalhos do Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, este Agente de Contratação se Incumbiu de adotar os trâmites legais visando à seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando a contratação de empresa especializada no fornecimento de relógio como equipamento urbano referencial e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

decorativo em praça pública, a fim de agregar valor estético e arquitetônico ao espaço público, para atender as necessidades do Município de Anajatuba/MA.

Assim, passamos a expor o que segue:

O Processo administrativo de dispensa de licitação está devidamente instruído e autuado com os elementos necessários à sua instauração Incluindo:

- a) DFD elaborado pelo setor competente;
- b) Justificativa da Dispensa do Estudo Técnico Preliminar
- c) Termo de Referência;
- d) Pesquisa de Preços;
- e) Relatório Sobre as Pesquisas de Preço;
- f) Informações sobre a dotação orçamentária;
- g) Pareceres Técnico e Jurídicos
- h) Autorização para instauração de procedimento dispensa de licitação.
- i) Aviso de Dispensa de Licitação com 04 (quatro) anexos;
- j) Comprovantes de publicações
- k) Documentos de habilitação da proponente que apresentou menor valor;

A partir daí passamos a mencionar as razões para que a presente dispensa de licitação seja formalizada nos termos da Lei.

III. NOÇÕES GERAIS:

As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão **"ressalvados os casos especificados na legislação"**.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37 Inciso XXI da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio trazido para a Administração Pública, via aprovação e sanção de lei na esfera federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o Inciso XXI do Art. 37 da Constituição Federal de 1988,

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Portanto, a lei poderá criar hipóteses em que a contratação será feita de forma direta. O novo regulamento geral das licitações, a Lei nº 14.133/2021 de 01/04/2021, a exemplo da Lei nº 8.666/93, também prevê os casos em que se admite a contratação direta, podendo a licitação ser dispensável ou inexigível.

A nova Lei de Licitações, sancionada no dia 01 de abril de 2021, trouxe inovações diversas, inclusive adequou os limites de dispensa de licitação em seu artigo 75, inciso II, que assim preconizou:

Da Dispensa de Licitação

Lei Federal nº 14.133/21

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Decreto Federal nº 11.317/22

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

Anexo - Art. 75, **caput**, inciso II: R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos).

IV. DISPENSA DE LICITAÇÃO NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 14.133/2021, PARA COMPRAS E SERVIÇOS:

Conforme o Decreto Federal acima mencionada ficou alterado o valor para a dispensa de licitação para todas as aquisições e/ou contratações que, após as devidas cotações de preços, não excederem o valor de R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

Trata-se da hipótese de dispensa de licitação mais comum na rotina do administrador público, sendo um importante Instrumento de gestão, pois permite atender às demandas de caráter e eventual, muitas vezes urgentes.

A correta caracterização da **dispensa em razão do valor** pressupõe uma rica e criteriosa pesquisa de preços no mercado, como forma de combater a tendência de os preços se aproximarem do valor limite da contratação ou, em outras palavras, evitando que o procedimento, por ser menos formalista, induza o sobrepreço.

De fato, os fornecedores, ao vislumbrarem a possibilidade de se obterem ganhos maiores em um processo no qual a competição é mais limitada, tendem a inflar suas propostas, induzindo a administração a uma contratação antieconômica.

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236)¹,

"A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública."

Por fim, na inteligência de Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, em Contratação Direta sem licitação, Ed. Brasília Jurídica, 5ª Edição, p. 289:

"Para que a situação possa implicar dispensa de licitação, deve o fato concreto enquadrar-se no dispositivo legal, preenchendo todos os requisitos. Não é permitido qualquer exercício de criatividade ao administrador, encontrando-se as hipóteses de licitação dispensável previstas expressamente na lei, *numerus clausus*, no jargão jurídico, querendo significar que são aquelas hipóteses que o legislador expressamente indicou que comportam dispensa de licitação".

A lei autoriza a contratação direta quando o valor envolvido for de pequena relevância econômica para se iniciar um processo licitatório e sendo assim a presente contratação atende ao disposto no Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

V. REQUISITOS MÍNIMOS PARA UM PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

- Elaboração do Termo de Referência e/ou Projeto Básico;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

Apesar de menos formalista, em comparação com o processo licitatório, o processo administrativo para compra e/ou contratação por dispensa de licitação possui vários requisitos essenciais ao alcance de suas finalidades de forma eficiente e econômica;

Na verdade, o processo de dispensa de licitação neste caso, muito se assemelha à fase interna de uma licitação. A elaboração das especificações técnicas do objeto e das condições da contratação ou fornecimento constitui elemento essencial na condução de qualquer processo administrativo para contratação. A sua importância está assim definida na nova Lei de Licitações, capítulo II - Fase Preparatória, artigo 181 o qual dentre diversos incisos, descrevemos alguns, senão vejamos:

Lei nº 14.133/2021

CAPITULO II - DA FASE PREPARATÓRIA

Seção I - Da Instrução do Processo Licitatório

Art. 18. (...)

(...)

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

(...)

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

(...)

VI. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO E/OU CONTRATAÇÃO

A justificativa da contratação, elaborada pela unidade requisitante, especificou as razões de fato e de direito que fundamentam a demanda dos serviços que se pretende contratar, apontando claramente os benefícios a serem alcançados pela contratação.

Portanto, a justificativa apresentada, demonstrou que a contratação se encontra plenamente adequada ao seu objetivo, além de evidenciar que o objeto da dispensa de licitação seria a melhor (ou única) solução capaz de satisfazer as necessidades da Secretaria.

Esse mesmo suporte fático de que utiliza o gestor para justificar a contratação também servirá de base para a caracterização da hipótese de dispensa ou inexigibilidade verificada no caso



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

concreto, a exemplo da contratação fundamentada no art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021 de 01/04/2021.

VII. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços de mercado, e ainda, foi providenciada a devida publicação do aviso de dispensa de licitação, ocasião em que foram devidamente disponibilizados, em site eletrônico oficial, o Aviso de Dispensa de Licitação, Termo de Referência e demais anexos, no prazo e demais condições previstas na Lei nº. 14.133/2021, tendo a Empresa GUNTER RELOGIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.185.770/0001-32, com sede em Rodovia João Leopoldo Jacomel, n.º 12258 - Guairaca – CEP: 83323-410, Pinhais – PR, apresentado preços compatíveis com os praticados nos demais órgãos da Administração. Assim, diante do exposto nos documentos, o valor estimado de mercado praticado é igual a **R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**, resultante de orçamento da Prefeitura Municipal de Anajatuba - MA, e o MENOR VALOR, ofertado pela empresa foi de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

A execução dos serviços disponibilizado pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando esta vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

VIII. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Procedeu-se a consulta de preços com empresas do ramo e conforme demonstrado, a proposta da empresa GUNTER RELOGIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.185.770/0001-32, com sede em Rodovia João Leopoldo Jacomel, n.º 12258 - Guairaca – CEP: 83323-410, Pinhais – PR, pelo valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Em relação ao preço, ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de serviços similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

IX. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, HABILITAÇÃO TÉCNICA E A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA.

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 da Lei 14.133/2021. Porém, excepcionalmente, a lei de regências prevê a possibilidade de dispensa de alguns dos documentos, notadamente, os previstos nos artigos 66 a 69 da Lei nº. 14.133/2021, conforme estabelecido no inciso III, do artigo 70 da mesma norma legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

Resta deixar consignado que a empresa demonstrou habilmente sua Habilitação jurídica, a regularidade fiscal, social e trabalhista, a habilitação técnica e a qualificação econômica financeira.

X. DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO:

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, para os serviços pretendidos através da empresa GUNTER RELOGIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.185.770/0001-32, com sede em Rodovia João Leopoldo Jacomel, n.º 12258 - Guairaca – CEP: 83323-410, Pinhais – PR.

Abalizados nas Propostas apresentada pela empresa habilitada conforme ata da sessão pública e demais relatórios constantes nos autos do processo, este agente de contratação submete à apreciação de V.Exa., o presente **RELATÓRIO** para avaliação quanto a oportunidade e conveniência, acerca da ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO do resultado desta contratação à licitante classificada, conforme descrito abaixo, por terem sido avaliada e julgada como vantajosa para a Administração.

Encaminha-se a autoridade competente para providências cabíveis.

Anajatuba/MA, 03 de abril de 2024.

Maria do Rosário Pereira M. de Jesus
MARIA DO ROSÁRIO PEREIRA MARTINS DE JESUS
Agente de contratação
Portaria nº005/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 003/2024

A Secretária Municipal de Administração do Município de Anajatuba – MA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 14.133/2021, ante a Dispensa de Licitação nº 003/2024, que tem por objeto a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando a contratação de empresa especializada no fornecimento de relógio como equipamento urbano referencial e decorativo em praça pública, a fim de agregar valor estético e arquitetônico ao espaço público, para atender as necessidades do Município de Anajatuba/MA, com fulcro no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como com base no Relatório de julgamento constante nos autos, **ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** o resultado da Dispensa nº 003/2024, em favor da empresa GUNTER RELOGIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.185.770/0001-32, com sede em Rodovia João Leopoldo Jacomel, n.º 12258 - Guairaca – CEP: 83323-410, Pinhais – PR, pelo valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Relata-se nos autos que a empresa declarada vencedora comprovou que foi preenchida os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação (art. 72, V, da Lei nº 14.133/2021), tendo sido escolhida por atender todas as exigências do aviso de contratação e seus anexos, inclusive, por apresentar o menor preço dentre as empresas que participaram da disputa, desconsiderando as que foram desclassificadas e/ou inabilitadas (art. 72, VI e VII, da Lei nº 14.133/2021).

Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO, conseqüentemente o TERMO DE CONTRATO.

Por fim, determino a publicação deste ato no Diário Oficial do Município - DOM, bem como a inserção no sítio eletrônico oficial do município, conforme exigência do art. 72, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021.

Anajatuba/MA, 16 de abril de 2024.

ANTÔNIA DO ESPIRITO SANTO DUTRA SILVA
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 218/2022

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO -
RESENHA DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 003/2024**

SEMUS - ANAJATUBA
FOLHA
RÚBRICA

A Secretária Municipal de Administração do Município de Anajatuba - MA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 14.133/2021, ante a Dispensa de Licitação nº 003/2024, que tem por objeto a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando a contratação de empresa especializada no fornecimento de relógio como equipamento urbano referencial e decorativo em praça pública, a fim de agregar valor estético e arquitetônico ao espaço público, para atender as necessidades do Município de Anajatuba/MA, com fulcro no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como com base no Relatório de julgamento constante nos autos, **ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** o resultado da Dispensa nº 003/2024, em favor da empresa GUNTER RELOGIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.185.770/0001-32, com sede em Rodovia João Leopoldo Jacomel, n.º 12258 - Guairacia - CEP: 83323-410, Pinhais - PR, pelo valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Relata-se nos autos que a empresa declarada vencedora comprovou que foi preenchida os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação (art. 72, V, da Lei nº 14.133/2021), tendo sido escolhida por atender todas as exigências do aviso de contratação e seus anexos, inclusive, por apresentar o menor preço dentre as empresas que participaram da disputa, desconsiderando as que foram desclassificadas e/ou inabilitadas (art. 72, VI e VII, da Lei nº 14.133/2021).

Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO, consequentemente o TERMO DE CONTRATO.

Por fim, determino a publicação deste ato no Diário Oficial do Município - DOM, bem como a inserção no sítio eletrônico oficial do município, conforme exigência do art. 72, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021. Anajatuba/MA, 16 de abril de 2024. **ANTÔNIA DO ESPIRITO SANTO DUTRA SILVA** - Secretária Municipal de Administração - Decreto nº 218/2022

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO -

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 005/2024**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024**

SEMAD - ANAJATUBA
FOLHA 239
RÚBRICA K

O Município de Anajatuba/MA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.002.372/0001-33, através da Prefeitura Municipal de Anajatuba - MA, por meio da Secretária Municipal de Administração, designado pelo Decreto nº 218/2022, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 292, de 16 de maio de 2023, torna público que tem interesse em realizar a Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso visando a execução de serviços de assessoria e consultoria especializada no acompanhamento de convênios Federais e Estaduais, elaboração das propostas, projetos de captação de recursos, consultas prévias e planos de trabalho, formalizando todo acompanhamento necessário e elaboração de prestação de contas junto aos órgãos concedentes, de acordo com as determinações normativas e legais de cada Instituição para atender as necessidades do Município de Anajatuba/MA, na forma descritiva e requisitos constantes no aviso e anexos. Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Prefeitura TORNA PÚBLICO o interesse desta Administração Municipal em obter propostas adicionais de eventuais interessados, pelo prazo de 03 (três) dias úteis a contar desta publicação. As propostas de Preços e Documentação deverão ser entregues até às 18:00hs (dezoito horas) do dia 19/04/2024, na Sala da Coordenadoria de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Anajatuba, sito a Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba - MA, no horário das 08:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 18:00hs, em dias úteis ou pelo e-mail: cpl@anajatuba.ma.gov.br. O edital e anexos da Dispensa de Licitação estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 18:00hs e no sítio oficial deste Poder Executivo Municipal: www.anajatuba.ma.gov.br, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais nos mesmos endereços supracitados (físico e eletrônicos). Anajatuba - MA, em 16 de abril de 2024. **ANTÔNIA DO ESPIRITO SANTO DUTRA SILVA** - Secretária Municipal de Administração - Decreto nº 218/2022.

- EXTRATO DE CONTRATO - EXTRATO DE

Assinado eletronicamente por: Rodrigo de Sousa Fernandes - CPF: ***.380.333-** em 16/04/2024 18:16:17 - IP com nº: 192.168.10.51
Autenticação em: www.anajatuba.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1028

